

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUIZA PIMENTA GUIMARÃES

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

MONTES CLAROS-MG  
2019

LUIZA PIMENTA GUIMARÃES

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Social.

Orientador: Professor Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos

MONTES CLAROS-MG  
2019

G963i Guimaraes, Luiza Pimenta.  
Institucionalização de crianças e adolescentes [manuscrito] : uma análise sobre o acolhimento institucional / Luiza Pimenta Guimaraes. – Montes Claros, 2019.  
171 f. : il.

Bibliografia: f. 158-163.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS, 2019.

Orientador: Prof. Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos.

1. Institucionalização. 2. Crianças e adolescentes. 3. Direito à convivência familiar e comunitária. 4. Acolhimento institucional - Montes Claros (MG). I. Santos, Gilmar Ribeiro dos. II. Universidade Estadual de Montes Claros. III. Título. IV. Título: Uma análise sobre o acolhimento institucional.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL- PPGDS

Dissertação intitulada: **INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, de autoria da mestrand Luiza Pimenta Guimarães, examinada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por uma banca constituída pelos professores:

---

Prof. Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos – UNIMONTES  
Orientador

---

Profa. Dra. Andrea Maria Narciso Rocha de Paula – UNIMONTES  
Examinadora

---

Profa. Dra. Leni Maria Pereira Silva – UNIMONTES  
Examinadora

---

Profa. Dra. Regina Célia Fernandes Teixeira - UNIFIPMoc  
Examinadora

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus que é minha base de força e fé para enfrentar os obstáculos.

A minha família pelo incentivo, apoio e compreensão nos momentos que deixei de estar presente.

Ao professor Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos pelas orientações e confiança.

A banca examinadora pelas importantes contribuições.

A todos os professores do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS, pelos ensinamentos.

Aos colegas pelos diálogos.

A Vara da Infância e Juventude do TJMG de Montes Claros pelas informações e autorizações.

Às instituições de acolhimento de Montes Claros/MG pela cooperação.

Aos entrevistados pela disponibilidade e valiosos relatos.

E a todos que contribuíram para a realização deste estudo.

*“Não é questão de querer  
Nem questão de concordar  
Os direitos das Crianças todos tem de  
respeitar”*

*(Ruth Rocha)*

## RESUMO

O objetivo geral deste estudo foi analisar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes visando à defesa e garantia do direito ao convívio familiar e comunitário. Percorre-se a história social da criança no país, a prática do abandono, a trajetória da institucionalização e o advento do ECA (1990). Discute-se a defesa do direito à convivência familiar e comunitária, as contradições entre família idealizada e família vivida, o crescente processo de “judicialização da infância” e como o Estado se apresenta, paradoxalmente, como protetor e violador de direitos. Demonstra-se alguns aspectos da situação do acolhimento institucional, medida de proteção excepcional e provisória prevista no ECA (1990), em nível nacional. Investiga-se o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Montes Claros/MG. Para tanto, utilizou-se pesquisas bibliográfica, exploratória e quantitativa, principalmente através do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013) e de relatórios estatísticos do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), ademais da pesquisa qualitativa realizada por meio de entrevistas semiestruturadas realizadas em Montes Claros/MG. Como resultado, identificou-se que há milhares de crianças e adolescentes vivendo em instituições de acolhimento no Brasil; o discurso da negligência muitas vezes mascara a pobreza e culpabiliza a família na mesma proporção em que desresponsabiliza o Estado; o Estado ao mantê-los em instituições tem violado o seu direito à convivência familiar e comunitária; a Justiça é morosa no processo de tomada de decisão sobre o destino dos acolhidos; as dificuldades para reintegração familiar estão relacionadas com a não resolução dos problemas que geraram as ameaças ou violações de direitos; há descumprimentos quanto ao princípio da preservação dos vínculos familiares previsto no ECA (1990); e a longa permanência em instituições de acolhimento é fatídica, especialmente para aqueles que não se encaixam no perfil de adoção.

**Palavras-chaves:** Institucionalização. Crianças e adolescentes. Direito à convivência familiar e comunitária. Acolhimento institucional. Montes Claros/MG.

## ABSTRACT

The general objective of this paper was to analyze the institutional reception of children and adolescents aiming at defending and guaranteeing the right to family and community living. The social history of children in the country, the practice of abandonment, the path of institutionalization and the advent of ECA (1990) are examined. There is a debate on the defense of the right to family and community coexistence, and contradictions between the idealized family and the family living patterns. We also discuss about the growing process of childhood judicialization and how the state paradoxically presents itself as a protector and as a violator of rights. Some aspects of the institutional reception situation in the national level and the exceptional and provisional protection measure foreseen in the ECA (1990). We investigate the institutional reception of children and adolescents in the municipal district of Montes Claros / MG. For this purpose, we used bibliographic, exploratory and quantitative research, mainly through the National Survey of Children and Adolescents in Childcare Services (2013) and statistical reports of the National Adoption Council (CNA), besides the qualitative research conducted through semi-structured interviews carried out in Montes Claros / MG. As a result, it has been identified that there are thousands of children and adolescents living in foster care institutions in Brazil; the discourse of neglect often masks poverty and blames the family in the same proportion as it deprives the state of responsibility; the State, by keeping them in institutions, has violated their right to family and community coexistence. Justice is morose in the decision-making process on where to send foster children and the difficulties for family reintegration related to the non-resolution of the problems that generated the threats or violations of rights. There is non-compliance with the principle of preservation of family bonds, as provided in ECA (1990); and the long stay in foster care institutions is fateful, especially for those who do not fit into the adoption profile.

**Key words:** Institutionalization. Children and teenagers, Right to family and community coexistence, Institutional foster care. Montes Claros/MG.



## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 01 – Distribuição de crianças e adolescentes acolhidos em SAI. Brasil.....100

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 01 – Número de crianças e adolescentes atendidos por SAI.....	99
--	----

## LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Distribuição dos SAI. Brasil e Regiões.....	97
TABELA 02 – Distribuição dos SAI segundo modalidade. Brasil e regiões.....	97
TABELA 03 – Distribuição de SAI quanto à natureza, governamental ou não governamental.....	98
TABELA 04 – Faixa etária, distribuição dos acolhidos. Brasil e Regiões.....	101

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 – Três principais motivos do acolhimento de crianças e adolescentes. Brasil, regiões.....	101
GRÁFICO 02- Crianças e adolescentes em condição de serem adotados. Brasil e regiões...	103

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CAPS – AD** - Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas
- CF** – Constituição Federal
- CNA** – Cadastro Nacional de Adoção
- CNCA** – Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEBEM** – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
- FIOCRUZ** - Fundação Osvaldo Cruz-
- FUNABEM** – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDHM** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LBA** - Lei Brasileira de Assistência
- MDS** – Ministério de Desenvolvimento Social
- OIT** - Organização Internacional do Trabalho
- OMS** – Organização Mundial de Saúde
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PNAD** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
- PNBEM** - Política Nacional do Bem-Estar do Menor
- PNCFC** - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
- PNE** - Plano Nacional de Educação
- SAI** – Serviço de Acolhimento Institucional
- SAM** - Serviço de Assistência ao Menor
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- TJMG** - Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- UNICEF** – Fundo das Nações Unidas para Infância

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1 - HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA NO BRASIL .....	19
1.1- Período Colonial: Crianças Do Passado? .....	25
1.2 - Crianças Abandonas e a Trajetória da Institucionalização.....	40
1.3 - ECA (1990): Crianças e adolescentes cidadãos de direitos! .....	61
CAPÍTULO 2 - PELO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....	68
2.1 – Família idealizada <i>versus</i> família vivida .....	72
2.2 - Judicialização da infância.....	81
2.3 – Estado: Protege e viola .....	88
CAPÍTULO 3 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL .....	95
3.1 – Considerações metodológicas sobre a realização da pesquisa .....	103
3.2 – Se aproximando da realidade de Montes Claros/MG.....	110
3.3 - O acolhimento institucional em Montes Claros/MG a partir de diferentes olhares e vivências. ....	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	154
REFERÊNCIAS .....	158
APÊNDICES .....	164

## INTRODUÇÃO

A institucionalização de crianças consagrou-se historicamente no Brasil, principalmente, nos séculos XIX e XX e tem repercussões importantes até os dias de hoje. A história revela a tradição da atenção à infância no nosso país de encaminhar crianças pobres, órfãs ou abandonadas, para instituições do tipo internato. Segundo Rizzini (2004), não se tem uma estimativa confiável do número de crianças que foram institucionalizadas na época, mas se sabe, através de relatórios do governo e de literaturas fidedignas, que várias gerações de crianças passaram suas infâncias em instituições fechadas, embora grande parte tivessem famílias.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), as diretrizes políticas do atendimento sofreram mudanças significativas, a partir do reconhecimento normativo da cidadania da criança e do adolescente e dos seus Direitos Integrais, os quais devem ser protegidos devidamente pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Já nas disposições preliminares, o Estatuto estabelece como criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. O Estatuto afirma que nenhuma criança ou adolescente pode sofrer qualquer tipo de negligência, violência, abuso, exploração, entre outras formas de atentado à sua integridade física, emocional ou moral e reforça o seu direito constitucional à convivência familiar e comunitária.

Assim, proteger crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou violados, de forma que os mesmos possam desfrutar do viver em família e em comunidade, se impõe como um grande desafio. Quase trinta anos após a aprovação do ECA, a sociedade brasileira ainda se depara com o fato de existirem crianças vivendo em instituições por longos períodos de tempo, sendo privadas do convívio familiar e comunitário. Certamente, de acordo com Rizzini & Rizzini (2004) “como toda a realidade com raízes profundas, grandes são as dificuldades e tímidas, as mudanças”.

O acolhimento institucional é legalmente uma medida protetiva excepcional e provisória prevista no ECA (1990) para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados no convívio familiar e que, em razão disto, precisam ser temporariamente afastados de suas famílias. Contudo, tem como princípios fundamentais a

preservação dos vínculos familiares e a colocação em família substituta apenas quando esgotados todos os recursos para a reintegração na família de origem.

Assim, este estudo se propõe a contribuir acerca dos seguintes questionamentos: O acolhimento institucional tem funcionado de fato como uma forma de proteção excepcional e provisória? O direito fundamental da criança e do adolescente de conviver em família e comunidade está sendo preservado e garantido?

O objetivo geral foi analisar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes visando à defesa e garantia do direito ao convívio familiar e comunitário. E os objetivos específicos foram: refletir sobre a história da criança no Brasil, a prática do abandono, a trajetória da institucionalização e o advento do ECA (1990); discutir a defesa do direito à convivência familiar e comunitária, as contradições entre família idealizada e família vivida, o crescente processo de “judicialização da infância” e como o Estado se apresenta, paradoxalmente, como protetor e violador de direitos; demonstrar aspectos da situação do acolhimento institucional em nível nacional; e investigar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Montes Claros/MG.

Para tanto, em termos metodológicos, utilizou-se a pesquisa bibliográfica - do ponto de vista dos procedimentos técnicos, teóricos e analíticos; a pesquisa exploratória - para definição do estudo e familiarização com o objeto; a pesquisa qualitativa - como forma de abordagem e análise do problema; e a pesquisa quantitativa - trazendo dados de variáveis que complementam a análise.

Os instrumentos técnicos para a realização da investigação qualitativa foram entrevistas semiestruturadas realizadas com 06 (seis) pessoas no município de Montes Claros/MG, no período entre novembro e dezembro de 2018: uma profissional da instituição de acolhimento do município para crianças de 0 a 12 anos de idade incompletos, uma assistente social da equipe técnica do TJMG comarca Montes Claros, uma Gestora responsável pela instituição de acolhimento não governamental mais antiga da cidade, dois adolescentes acolhidos e uma jovem egressa do serviço de acolhimento.

Já os instrumentos da abordagem quantitativa foram documentos com dados secundários, como o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013), Relatórios do IBGE (2010, 2016, 2018), o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), como também relatórios estatísticos obtidos através do Conselho



Nacional de Justiça (CNJ)<sup>1</sup>, especificamente do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) e do Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Somente os Relatórios Descritivos (de 25 de outubro de 2018) das instituições de acolhimento de Montes Claros/MG, que trazem informações das crianças e adolescentes acolhidos, foram documentos com dados primários, quantificados por este estudo.

Quanto a estruturação, este trabalho é composto por 3 (três) capítulos.

No primeiro capítulo, trata-se da história social da criança no Brasil. A discussão é introduzida com as concepções de infância ao longo da história e como ocorreu a separação dessa fase à do mundo dos adultos. Em seguida, traz uma reflexão do ser criança no Brasil, país que vive a desigualdade social de forma latente. Posteriormente, discute-se no tópico “Período Colonial: Crianças do Passado?” os antecedentes históricos que revelam a desvalorização e o descaso pela criança em nosso país. Já no “Crianças Abandonas e a Trajetória da Institucionalização”, analisa-se a prática do abandono de crianças no Brasil e o seu recolhimento por instituições do tipo asilo ou orfanato e percorre-se a trajetória da institucionalização. Ao final, no tópico “ECA (1990): Crianças e adolescentes cidadãos de direitos!”, trata-se de contextualizar, problematizar e trazer conteúdo do ECA (1990), considerada uma das legislações mais avançadas do mundo, dedicada exclusivamente à população infanto-juvenil.

No segundo capítulo, se discute a defesa do direito à convivência familiar e comunitária, previsto no ECA (1990), com algumas alterações pela Lei Nacional de Adoção (2009) e o atual debate de superação da cultura da institucionalização. Em seguida, no tópico “Família idealiza *versus* família vivida”, tratou-se de compreender o “ideal” de família que foi se construindo a partir do advento do capitalismo e a realidade das famílias que tem sido frequentemente vistas como “desestruturadas”. Logo após, se debate o crescente processo de “Judicialização da Infância”, pelo qual a presença do Estado se torna mais jurídica do que política e os problemas da infância (pobre) vão se tornando denúncias, casos, processos e decisões judiciais. No último tópico, “Estado: Protege e Viola”, compreendeu-se que o Estado se apresenta paradoxalmente como protetor e violador de direitos da criança e do adolescente, ao passo que os protege das situações de risco no ambiente familiar, porém falta com políticas públicas efetivas e com a garantia da convivência familiar e comunitária.

---

<sup>1</sup> Disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br>

O terceiro e último capítulo se dedica a investigar o acolhimento institucional. Inicia trazendo as definições sobre os Serviços de Acolhimento Institucional (SAI) e uma análise do Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013). Em seguida, no tópico “considerações metodológicas sobre a realização desta pesquisa”, descreveu-se o percurso metodológico, o caminho percorrido desde a definição do problema até a análise dos dados obtidos, considerando quais tipos de pesquisa e instrumentos técnicos foram utilizados. Já no “Se aproximando da realidade de Montes Claros/MG”, apontou-se dados quantitativos do panorama social de Montes Claros/MG e informações pertinentes da situação do acolhimento institucional no município. Por último, no tópico “O acolhimento institucional em Montes Claros/MG a partir de diferentes olhares e vivências”, analisou-se dados relevantes da investigação qualitativa realizada através das entrevistas semi-estruturadas.

Da entrevista com a Gestora responsável pela instituição de acolhimento mais antiga da cidade, foram analisados dados relacionados com as principais mudanças e desafios surgidos com a vigência do ECA (1990) e normativas posteriores, o funcionamento atual, aspectos que envolvem o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, entre outros. Já com a “profissional A” da instituição de acolhimento para crianças de 0 a 12 anos de idade incompletos da prefeitura de Montes Claros, foram analisados dados relacionados ao funcionamento da instituição, a rotina das crianças, as atividades desenvolvidas, a articulação com a “rede de proteção”, a longa permanência de crianças em acolhimento institucional, a promoção e garantia do direito ao convívio familiar e comunitário, entre outros.

Das entrevistas com adolescentes acolhidos (“Adolescente B” e “Adolescente G”) analisou-se dados sobre a motivação do acolhimento, relação com a família, rotina na instituição, atividades desenvolvidas, visitas, vontade que prevalece entre permanecer na instituição, voltar para a família e ser adotado (a), entre outros. Já com a egressa do sistema de acolhimento em Montes Claros/MG (“Jovem D”) foram dados sobre sua história de vida, recordações de como era sua família, a motivação do seu acolhimento junto a quatro irmãos, a passagem pela instituição, sobre os irmãos e seus destinos, o processo de desligamento, para onde foi depois, se mantém relação com alguém da família de origem, entre outros aspectos.

Da entrevista com a assistente social (“profissional B”) da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude do TJMG, comarca Montes Claros, foram analisados dados mais técnicos em relação aos principais problemas e desafios relacionados ao acolhimento

institucional: a longa permanência em instituições de acolhimento; a atribuição da culpa e responsabilidade pela criança estar em uma instituição; os obstáculos para a reintegração familiar e as dificuldades para adoção; a “judicialização da Infância”; a responsabilização do Estado; ao direito à convivência familiar e comunitária, entre outros.

Por fim, foram apresentadas as considerações finais, com apontamentos do resultado deste estudo, dos desafios identificados para melhorias nas práticas e políticas acerca do acolhimento institucional e efetiva garantia do direito ao convívio familiar e comunitário, como também, de aspectos importantes para novas investigações.

## **CAPÍTULO 1 - HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA NO BRASIL**

A discussão a respeito da criança não é algo novo. Podemos citar o grande clássico francês Philippe Ariès, em *História Social da Criança e da Família* (1981), o qual traçou uma evolução histórica das concepções de infância a partir das formas de falar e sentir dos adultos em relação às crianças. Nesta importante obra Ariès (1981) traz os elementos pelos quais as crianças foram reconhecidas por suas particularidades e, ao longo da história, separadas do mundo dos adultos para viver uma fase que atualmente conhecemos como infância. Esse processo o autor denomina de “sentimento de infância”.

Por meio de pinturas e icnografias, o clássico demonstra que na sociedade medieval não existia sentimento de infância. A partir do momento que já não dependia de um adulto para sobreviver a criança ingressava nas tarefas adultas. A família tinha como missões a conservação dos bens, a prática comum de um ofício, a ajuda mútua cotidiana e a proteção da vida, sem que isso implicasse uma relação afetiva entre os seus membros. Nesse cenário, a socialização das crianças se dava, fundamentalmente, fora do ambiente familiar.

Apesar disso, no século XIII, por exemplo, a representatividade da criança já trazia alguns indícios de que ela era um elemento de atenção especial da família, ao se tornar personagem constante nas pinturas e em icnografias religiosas, como os anjos e o menino Jesus. Contudo, são as representações de crianças que surgiram nos séculos XVI e XVII que mais se aproximam do sentimento moderno de infância.

Para Ariès (1981), o primeiro sentimento de infância surgiu entre os séculos XVI e XVII, com a chamada fase “Paparicar” “em que a criança por sua ingenuidade, gentileza e graça, se tornou uma fonte de distração e de relaxamento para o adulto” (1981, p.100). Porém, a infância ainda era um período curto, como fica evidente nas representações medievais durava somente do nascimento aos sete anos de idade. Após esta fase, a criança já era considerada um adulto e participava do mundo exterior ao familiar. Através de trabalhos, jogos, socialização e educação ela era ativa na sociedade e suas relações se estendiam aos vizinhos, amigos, amos, entre outros. Vale ressaltar que nessa época as crianças eram tratadas de forma grosseira e com brincadeiras indecentes, não havia sentimento de respeito e nem se acreditava na inocência delas.

Para Ariès (1981), com as profundas transformações econômicas e sociais trazidas pela modernidade a família voltou para si mesma, com padrões de vida privada e uniões afetivas consoantes às necessidades da consolidada classe social burguesa. Dessa forma, houve uma clara distinção dos papéis sexuais na família, além de uma valorização da educação dos filhos, do aleitamento materno, dos hábitos de higiene e outros cuidados com a infância.

Diante tais mudanças, no final do século XVII, nasce um novo sentimento da infância: o da moralização. Como as crianças se inseriam no mundo dos adultos precocemente, não existia a preocupação em protegê-las de cenas, conversas, comentários e brincadeiras que hoje chamamos de “só para adultos”. Com o sentimento de moralização, os adultos passaram a tomar alguns cuidados em relação àquilo que se faz ou se fala na frente de uma criança. A partir desse sentimento de moralização, até o século XX, prevaleceu a concepção de que a criança deve ser protegida de tudo que não é adequado para sua idade. "O apego à infância e à sua particularidade não se exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral" (ARIÉS, 1981, p. 162).

Apesar de muitas críticas, principalmente por seu estudo estar centrado em famílias abastadas, a obra clássica de Ariès inaugurou uma nova perspectiva histórica sobre a concepção de infância ao revelar que as sociedades modernas, que possuem configurações sociais, culturais, políticas e econômicas diferentes, condicionam a existência de diferentes crianças. Nesse sentido, a criança é compreendida enquanto categoria plural, não sendo possível pensar em uma ideia única, universal de infância.

Portanto, pode-se pressupor que o trabalho de Ariès instigou historiadores brasileiros a procurarem suas próprias concepções de infância. Mary Del Priori (2011), entre outros importantes autores do nosso país, se preocupou em dar voz a milhares de anônimas crianças brasileiras, através de um atento olhar sobre a infância no Brasil ao longo de sua história.

As crianças brasileiras estão em toda parte. Nas ruas, à saída das escolas, nas praças, nas praias. Sabemos que seu destino é variado. Há aqueles que estudam, as que trabalham, as que cheiram cola, as que brincam, as que roubam. Há aquelas que são amadas e, outras, simplesmente usadas. (DEL PRIORI, 2011, p. 7).

Para a autora, ser criança no Brasil é muito diferente do que as organizações internacionais preconizam como uma infância ideal. Muitas crianças ajudam suas famílias trabalhando ou pedindo esmolas e estão expostas a abusos e explorações de todo tipo. A imagem da criança feliz e brincalhona, repleta de brinquedos eletrônicos e estímulos ao consumo, é uma exceção em nosso país. A realidade é que nossas crianças vivem literalmente a desigualdade social, enquanto algumas crianças têm acesso a uma educação, saúde e lazer de qualidade, muitas vivem em situação de extrema pobreza, convivendo com trabalho infantil e violências, com pouca ou nenhuma satisfação de suas necessidades básicas (DEL PRIORI, 2011).

Para uma melhor compreensão de tal realidade de desigualdade social e pobreza das crianças no Brasil, trazemos dados do estudo Cenário da Infância e Adolescência no Brasil de 2018, realizado pela Fundação Abrinq e que reúne cerca de vinte indicadores sociais relacionados às crianças e adolescentes, tais como: mortalidade, nutrição, gravidez na adolescência, cobertura de creche, escolaridade, trabalho infantil, saneamento básico, acesso a equipamentos de cultura e lazer, violência, entre outros. Esses indicadores estão relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), compromisso global para a promoção de desenvolvimento justo, inclusivo e sustentável até 2030 do qual o Brasil é signatário.

Segundo este estudo, com base nos dados do IBGE de 2016, a população brasileira de até 19 anos já representa 33% do total de habitantes no país. São cerca de 206 milhões de brasileiros e 68 milhões de crianças, adolescentes e jovens de até 19 anos. Quando se analisa a faixa etária de 0 a 14 anos, constata-se que ainda há 17,3 milhões de crianças e adolescentes vivendo em situação domiciliar de pobreza, o equivalente a 40,2% desse recorte etário (PNAD, 2015).

As regiões Norte e Nordeste apresentam os piores cenários, com 54% e 60% das crianças, respectivamente, vivendo em condição de pobreza – definida por renda domiciliar per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo. O estudo analisa também os dados sobre a extrema pobreza – número de famílias que possuem renda per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo – e, neste caso, os dados revelam que 5,8 milhões (ou 13,5%) das crianças e jovens de 0 a 14 anos vivem em tais condições (PNAD, 2015).

O estudo Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil trata também da gravidez precoce, com base nos dados do Ministério da Saúde de 2017. Segundo o

documento, 17,5% dos bebês nascidos no país em 2016 foram de mães adolescentes; quase um terço (32,2%) das mães brasileiras foram menos de sete vezes ao médico para acompanhar a saúde do bebê durante a gestação (no Nordeste, esse percentual chega a 40%).

A taxa de mortalidade na infância (crianças menores de 5 anos de idade), para cada mil nascidos vivos, em 2016, foi de 14,9 enquanto a taxa de mortalidade materna foi de 56,7 a cada cem mil crianças nascidas vivas no mesmo período. Outro dado alarmante diz respeito aos índices de aleitamento materno e nutrição das crianças. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) o baixo índice de aleitamento materno e a falta de acesso à alimentação de qualidade acabam impactando negativamente a nutrição da criança. Segundo dados oficiais, em 2017, 12,5% da população entre 0 a 5 anos no Brasil tinha a altura baixa ou muito baixa para a sua idade, sendo o maior percentual de ocorrências no Nordeste com 18% de suas crianças em situação de desnutrição. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017).

A violência é outro sério problema que afeta as crianças e os adolescentes. Dados do Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos (2016) revelam que as principais formas de violência contra as crianças são a negligência, a violência psicológica, a violência física e a violência sexual, sendo comum a vítima sofrer vários tipos dessas agressões simultaneamente. Além disso, tais dados apontam que 18,4% dos homicídios ocorridos no Brasil em 2016 foram cometidos contra menores de 19 anos de idade.

Embora a educação esteja na lista de prioridades da ONU, segundo dados do Ministério da Educação, atualmente, cerca de 70% das crianças que precisam de creche no Brasil não têm acesso ao serviço, seja no ensino público ou particular. A meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é baixar esse percentual para 50% até 2024. Já entre a idade de 15 a 17 anos, 15% dos adolescentes — quase 1,6 milhão dos alunos — abandonaram o ensino médio. Dados do IBGE sobre o monitoramento da presença do trabalho infantil brasileiro, por meio do Pnad Contínuo, identificou que 2,5 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam trabalhando no ano de 2016.

A partir desse cenário no qual a infância brasileira se encontra, cabe-nos perguntar: como elas viveram ou sobreviveram desde a ocupação deste país? Num Brasil desigual e marcado por transformações ao longo do tempo, como as crianças passaram do anonimato para a condição de cidadãs? São perguntas que a perspectiva histórica nos traz algumas respostas. Contudo, antes de adentrarmos nos fatos e elementos históricos que

consideramos essenciais para este estudo, faremos alguns apontamentos preliminares com base em Del Priori (2011).

Primeiramente, não podemos perder de vista que estaremos tratando de crianças de uma sociedade com desigual distribuição de riqueza, marcada pelo escravismo. A dicotomia dessa sociedade, dividida entre senhores e escravos, gerou muitas consequências que permanecem até hoje, como o trabalho infantil, iniciado com crianças moradoras de antigas senzalas que continuaram a trabalhar nas fazendas. “Tornaram-se simplesmente substitutos mais baratos do trabalho escravo” (DEL PRIORI, 2011, p. 13).

A pobreza e a falta de acesso à educação das crianças brasileiras ao longo da história tornam as teses de historiadores europeus, como as de Ariès (1981), de certa forma, inadequadas para a nossa realidade. Há de se levar em conta que muitas viveram sob violências, humilhações e força, diferente do ideal de ternura, amparo e afeto. Entretanto, cabe destacar: foi a voz de um adulto, seja por meio de narrativas, textos de educadores, jornais, entre outros, que possibilitou aos historiadores brasileiros fazerem suas considerações. Apesar de não haver, literalmente, a voz da criança, resgatar o passado através desses registros, feitos por viajantes, professores, padres, médicos ou legisladores nos proporciona a oportunidade de analisar muitas informações reveladoras.

Na história da infância brasileira verificam-se relatos terríveis de violências e sofrimentos. Mas, não só isso, “os viajantes estrangeiros não cessaram de descrever o demasiado zelo com que, numa sociedade pobre e escravista, os adultos tratavam as crianças” (DEL PRIORI, 2011, p. 11). Certamente, havia muitas contradições. Até porque ora a criança era “adulada”, ora maltratada. Algumas recebiam “cuidados” com zelo, outras com o uso da força. De qualquer forma, sejam brancas, mulatas, negras ou indígenas as chances de sobreviver eram mínimas, devido a mortalidade infantil que, por longo tempo, foi um dos maiores problemas sociais do país. Morriam por doenças, falta de higiene, cuidados inadequados, além de tragédias e violências de todo tipo.

Segundo Del Priori (2006) a sociedade brasileira, como a europeia, era voltada para os adultos e não havia valorização da infância. Contudo, diferentemente da Idade Média em que a criança não tinha muita significância na sociedade, com a Idade Moderna, passou a ser “vista como um adulto em gestação” (DEL PRIORI, 2006, p. 15), que, necessariamente, deveria ser submetida ao ensino e ao adestramento para o trabalho útil e produtivo. A partir dessa lógica, muitas instituições como os asilos e posteriormente a FUNABEM E FEBEM(S)



confinaram milhares de crianças a fim de transformá-las em “criança ideal, saudável, obediente e sem vícios” ou “futuros adultos ideais para o trabalho” (DEL PRIORI, 2006, p. 15). Entretanto, em uma sociedade historicamente pobre, mestiça e com tamanha desigualdade social é possível construir um modelo de criança ideal?

Assim que as Terras de Santa Cruz foram ocupadas pelos portugueses, iniciou-se a prática do abandono. Sejam nas ruas, nos lixos, nas portas de Igreja ou em instituições, como a duradoura Roda dos Expostos<sup>2</sup>, os asilos e os orfanatos, o abandono marcou a vida dessas crianças com sofrimentos e incertezas. Muitas, principalmente os bebês, encontravam pessoas para criá-las, algumas viviam nas ruas mendigando ou infringindo normas e passaram a ser consideradas “delinquentes”, muitas das quais acabaram sendo institucionalizadas. Como apontam Rizzini & Rizzini (2004):

Para os espaços de abrigo ainda vão hoje todas aquelas crianças que de alguma forma perderam ou viram enfraquecer as relações com suas famílias ou comunidades, ou ainda aquelas que transitam entre a casa, as ruas e os próprios abrigos, construindo sua própria identidade e história de vida nestes diferentes e adversos espaços (RIZZINI & RIZZINI 2004, p. 07).

Nesse sentido, a história da criança no Brasil é também a história da institucionalização, na qual infâncias foram sacrificadas e enclausuradas em instituições fechadas, que, até o final da década de 1980, eram denominadas “orfanatos” ou “internatos de menores”.

O país adquiriu uma tradição de institucionalização de crianças, com altos e baixos, mantida, revista e revigorada por uma cultura que valoriza a educação da criança por terceiros – cultura que permeia amplos setores da sociedade, desde os planejadores até os grupos sociais de onde saem os internos. As instituições atendiam a grupos diversificados, de acordo com as prescrições de gênero, mas consideravam ainda as especificidades étnicas. Meninos e meninas índios ou filhos de escravas e libertas passaram por asilos, casas de educandos, institutos e colégios. Entretanto, os meninos pobres e livres das cidades constituíram o grande alvo da intervenção das políticas de internação (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 22).

De fato, o recolhimento de crianças pelas instituições foi o principal instrumento de assistência à infância no país. Somente com a promulgação da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerada uma das mais

---

<sup>2</sup> A roda dos expostos ou roda dos enjeitados consistia num mecanismo utilizado para abandonar (expor ou enjear na linguagem da época) bebês que ficavam aos cuidados das Santas Casas de Misericórdias.

avançadas do mundo, a criança foi reconhecida como um ser com particularidades próprias, sujeito em desenvolvimento, e não como um adulto imperfeito.

Assim, cabe-nos questionar: quais são os antecedentes que revelam a desvalorização e descaso pela criança? O que a história tem a nos dizer?

### **1.1- Período Colonial: Crianças Do Passado?**

No século XVI, por volta de 1530, embarcações lusitanas chegam ao Brasil para povoá-lo. Homens, mulheres e crianças pisam à Terra de Santa Cruz<sup>3</sup>, após dias e dias em alto-mar. No entanto, poucos sabem que essa trajetória marítima causou diversas tragédias, uma história de dor em que naufrágios, invasões piratas e o próprio modo de vida nos navios levaram à morte de passageiros e tripulantes, principalmente crianças. Através dos relatos de Ramos (2006) é possível ter uma ideia do ambiente a bordo, quais crianças embarcavam, seus papéis e como eram tratadas. Segundo o autor, essa é a “história trágico marítima das crianças: uma história periférica (...) contada nas entrelinhas das narrativas da época” (p.20).

Sejam *miúdos*, *pajens*, *grumetes* ou *órfãs do Rei* (traremos a definição de cada uma dessas categorias mais à frente) as crianças nas embarcações sofriam violências físicas e sexuais, passavam por privações alimentares e eram colocados nas piores condições sanitárias. A taxa de mortalidade infantil já era altíssima na Europa, mas, adentrando em um navio, a chance de sobrevivência era mínima. Em geral, a expectativa de vida de uma criança portuguesa era de quatorze anos e em média metade dos nascidos vivos morriam antes de completar os sete anos (RAMOS, 2006). As crianças pobres eram as que mais compunham essa estatística, pois, consideradas “um pouco mais que animais”, serviam como mão-de-obra a ser explorada ao máximo até o fim de suas curtas vidas.

Na época, a desvalorização da vida infantil fez com que a Coroa recrutasse crianças de famílias pobres das áreas urbanas para servir nos navios. Segundo Ramos (2006), selecionavam-se meninos entre 9 e 16 anos e até mesmo com idade ainda menor, para fazerem a função de *grumetes* nas embarcações portuguesas. Para muitos pais essa era a chance de aumentar a renda da família. Outra forma de recrutamento de *grumetes* foi o rapto de crianças judias, meio tanto para se obter mão-de-obra como de manter o controle do

---

<sup>3</sup> Terra de Santa Cruz foi o nome dado ao Brasil pelos portugueses, logo após sua ocupação. Foi denominado Terra de Santa Cruz, com o objetivo de refletir o sentido da propagação da fé.

crescimento dos judeus em Portugal. Ao contrário das primeiras, essas vinham de famílias possuidoras de renda para sobreviver, neste caso não havia “negócio” eram arrancadas dos seus pais e jogadas nos navios à revelia.

Os grumetes (...) realizavam a bordo todas as tarefas que normalmente seriam desempenhadas por um homem. Recebiam de soldo, contudo, menos da metade do que um marujo, pertencendo à posição mais baixa dentro da hierarquia da marinha portuguesa. Sofriam, ainda, inúmeros maus-tratos (RAMOS, 2006, p. 23).

Percebe-se que o costume de crianças pobres trabalharem em situações insalubres e sofrendo maus-tratos vem desde o período da ocupação do Brasil pelos portugueses. A criança só de ser criança já era desvalorizada e pouco compreendida, já a criança pobre então era constantemente explorada. Como veremos adiante, todas as crianças estavam sujeitas a inúmeras doenças devido à imaturidade imunológica e pelos cuidados inadequados da época, mas as oriundas dos estratos empobrecidos da sociedade eram as principais vítimas da fome, da inanição e de violências físicas e/ou sexuais que as levavam ao óbito rapidamente.

Desde as embarcações marítimas rumo ao Brasil, há diferentes “classificações” de crianças. Como vimos, os *grumetes* eram meninos pobres destinados a realizar os trabalhos mais pesados e arriscados nos navios. Segundo Ramos (2006), esses meninos tinham as piores condições de vida a bordo. Em um espaço de mais ou menos cinquenta centímetros quadrados, em céu aberto no convés, expostos ao sol e à chuva, tinham direito apenas a uma ração e um pote de água por dia. Sobrecarregados de tarefas e vigiados diuturnamente pelos guardiões, não lhes restavam tempo para pesca, o que os levava a comer baratas e ratos na tentativa de sobreviver. Além disso, eram estuprados corriqueiramente por marinheiros ou até mesmo prostituíam-se para obter a proteção de algum adulto. Os poucos que sobreviviam, por terem aprendido na prática as diversas dificuldades enfrentadas a bordo, podiam tentar fazer carreira na marinha.

Já os *pajens*, apesar da faixa etária semelhante a de um *grumete*, pertenciam a nobreza e embarcavam voluntariamente com a intenção de obter os melhores cargos na marinha. “Aos pajens eram confiadas tarefas bem mais leves e menos arriscadas do que as impostas aos grumetes, tais como servir à mesa dos oficiais, arrumar-lhes as câmaras (camarotes) e catres (camas)...” (RAMOS, 2006, p. 30). Os pajens raramente sofriam violências físicas e castigos severos e eram considerados superiores aos grumetes na

“hierarquia marítima”, no entanto, isso não impedia que sofressem estupro, a diferença é que era cometido por oficiais ao invés de marinheiros.

Outra “categoria” de criança nas embarcações eram as “*Órfãs do Rei*”. Meninas pobres, órfãs de pai, tiradas à força de sua família e obrigadas a embarcar nos navios devido à falta de mulheres brancas na colônia. De acordo com Ramos (2006) além de sequestrar as meninas pobres, principalmente menores de 16 anos, consideradas órfãs quando o pai falecia, a coroa portuguesa também enviou várias meninas de orfanatos de Lisboa e Porto. Assim, para satisfazer as necessidades de homens portugueses, no ano de 1560, cerca de cinquenta e quatro meninas entre 14 e 17 anos foram enviadas ao Brasil. A presença de “*Órfãs do Rei*” nos navios causava grande alvoroço entre os homens a bordo e elas não tinham nenhum tipo de proteção. Sem defesa, eram atacadas e estupradas a vontade, passavam pelas mesmas privações alimentares dos *grumetes* e viviam em condições insalubres na embarcação, vindo grande parte a falecer antes de chegar ao homem de seu destino.

Além dos *grumetes*, *pajens* e *órfãs do rei*, havia uma outra “categoria” de criança no navio: os *miúdos*, que embarcavam como crianças passageiras, na companhia dos pais. Segundo Ramos (2006), esses podiam ter menos de cinco anos ou ainda serem de colo. Apesar de terem suas passagens pagas, se alimentavam igual ao regime de um *grumete*. Entretanto, as que pertenciam à elite podiam ter acesso a uma complementação alimentar. Quanto à prática do estupro, estavam todas sujeitas, mas, sobretudo, os *miúdos* de famílias pobres. Pequenas e mais vulneráveis, essas crianças caíam facilmente no mar e as tentativas de socorrê-las somente ocorriam com as que possuíam algum parentesco com a nobreza.

Quanto mais nova a criança, maior o perigo de uma queda e menor a chance de sobreviver, sobretudo se não soubesse nadar. Embora qualquer passageiro estivesse exposto a este risco, os pequenos, por sua inexperiência, estavam mais expostos sobretudo durante as constantes tempestades (RAMOS, 2006, p. 38)

Neste ponto é importante ressaltar que durante os naufrágios as crianças não eram prioridade. As crianças pobres chegavam a ser arremessadas a fim de aliviar o peso do navio. Para se ter uma ideia, no desespero da iminência de um naufrágio, “pais esqueciam seus filhos nas embarcações e os comandantes preferiam salvar barris com biscoitos a crianças” (RAMOS, 2006p.39). Poucas crianças náufragas conseguiam escapar da morte, as que sobreviviam quase sempre pertenciam à elite e em certa medida obtinham algum tipo de proteção.

Como visto, na época, meninas entre 12 e 15 anos eram cobiçadas e já consideradas mulheres prontas para casar, meninos de 9 anos serviam de mão-de-obra nas embarcações com trabalhos pesadíssimos, crianças pequenas, por “não servirem para trabalhar”, podiam ser facilmente descartadas. Em geral, as crianças tinham que se adaptar ao universo adulto, não havia espaço para sonhos e fantasias. Seu cotidiano em um navio era permeado por fome, sede, abusos sexuais e humilhações. Poucas conseguiram chegar vivas no Brasil e, com todos os traumas sofridos, não sabiam a realidade que teriam de continuar enfrentando.

Falar sobre a vida das crianças na colônia nos oferece, em certa medida, uma explicação histórica da falta de sensibilidade e tolerância de muitos adultos em relação a elas. Os maus-tratos e as violências marcam a trajetória de meninos e meninas no Brasil desde o século XVI. A infância para a sociedade da época praticamente não existia, para sobreviverem as crianças tinham que se adaptar aos hábitos, costumes e afazeres dos adultos. A autora Mary Del Priore (2006), com base em estudos realizados através de documentos referentes à “América Portuguesa”, contribui para retratarmos com alguns detalhes como as crianças nasciam, de que forma recebiam os cuidados e a sua rápida transição para a fase adulta.

De acordo com a autora, os manuais de medicina entres os séculos XVI e XVIII traziam uma definição do que seria a primeira idade do homem: a “Puerícia”, que durava do nascimento até os 14 anos de idade e dividia-se em três momentos. O primeiro estava associado à amamentação e terminava por volta de três ou quatro anos; o segundo ia até os sete anos, período no qual as crianças viviam à “sombra dos pais”, acompanhando-os nos afazeres diários e o terceiro a partir de sete anos, quando as crianças já eram consideradas aptas a trabalhar em pequenas atividades e aprender algum ofício. As crianças da elite com essa idade tinham preceptores em domicílio, as demais crianças livres aprendiam o ofício através do próprio trabalho ou em rede pública como “aprendizes”.

As crianças vinham “ao mundo entre preces, gritos de dor e júbilo” (Del Priori, 2006, p. 86). A parturiente ficava diante de uma imagem da Nossa Senhora do Bom Parto, tinham suas partes genitais lubrificadas com gordura animal ou azeite, engolia cachaça e mastigava cebola como forma de combater a dor do parto. Sob fortes massagens abdominais e com gritos de incentivos para expulsão, nascia uma criança. Logo, o recém-nascido recebia os primeiros cuidados.

Seu corpo molengo era banhado em líquido espirituoso, com vinho ou cachaça, limpo com manteiga e outras substâncias oleaginosas e firmemente enfaixado. A cabeça era modelada e o umbigo recebia óleo de rícino misturado à pimenta com fins de cicatrização. Coroando os primeiros cuidados, era fundamental o uso da estopada: cataplasma confeccionado com a mistura de um ovo com vinho, aplicado a uma estopa que por sua vez era presa por um lencinho à cabecinha do pequeno para fortificá-la (DEL PRIORI, 2006, p. 86).

Assim, os pequenos ficavam com o seu corpinho todo enfaixado, bem apertado, suprimindo os seus membros. Porém, aos poucos, os manuais de medicina começaram a recomendar às mães que envolvessem os filhos com mantinhas mais leves e sem os apartar muito para “não estropiar os tenros membros”, recomendavam ainda banhos com a água e sabão ao invés de pegajosos óleos e que a estopada<sup>4</sup> fosse substituída pela touca de pano. Contudo, poucas seguiam essas recomendações, pois tinham a crença de que preservando a sujeira do corpo a criança ficaria protegida contra maus-olhados ou bruxarias. Somente as mães indígenas eram habituadas a entrar com o bebê no rio mais de uma vez no dia, caracterizando como banho.

Quanto à alimentação, de acordo com Del Priori (2006), os documentos da época indicam que o hábito indígena do aleitamento incentivou a amamentação na colônia. Todavia, além do leite, era comum dar a criança alimentos engrossados com farinha, costume vindo das mães africanas e já considerado inadequado pelos médicos à época.

Sem entender à fraqueza dos órgãos digestivos dos recém-nascidos lhes nutriam com alimentos grosseiros e tirados da própria comida (...) Ernest Ebel, viajante austríaco de passagem pelo Brasil, 1824, scandalizara-se com as escravas que alimentavam as crianças brancas com mingau de tapioca que elas lhes levavam à boca servindo-se para isso os dedos (DEL PRIORI, 2006, p.87).

As crianças, desde muito cedo, comiam tudo quanto é tipo de papinhas, pois as mães pensavam que essa era a maneira eficiente de fortificá-las para evitar sua morte nos primeiros meses. Havia uma superalimentação (pouco nutritiva), sem diferença alguma da alimentação dos adultos. Estes, aliás, pré-digeriam alimentos para a criança que ainda não tinha dentes para mastigar. Com um estômago pequeno e ainda despreparado para receber os tipos de alimentos oferecidos, uma alta porcentagem de crianças sofriam de gastroenterite e morriam antes mesmo de completar o primeiro ano de vida.

---

<sup>4</sup> Chumaço de estopa – tecido feito da parte grossa do linho.

Certamente as crianças, de forma geral, eram as principais vítimas das epidemias. Porém, as diferenças sociais ficavam ainda mais nítidas quando se tratava de doenças. As crianças pobres eram mais vulneráveis e adoentadas e as chances de morrerem eram bem mais elevadas em comparação com crianças de famílias abastadas. Pode-se afirmar que os problemas enfrentados pelas crianças se acentuavam quando se referia a uma criança pobre. Se um pequeno branco da elite já sofria simplesmente por ser criança e receber diversos cuidados inadequados, um pequeno negro filho de escravo estava sujeito a tantos males que sobreviver era um milagre. Para se ter uma ideia, no caso de falta de leite à mãe rica, alugava-se uma ama-de-leite (negra escrava), a qual deixava de amamentar o seu filho para amamentar o filho branco de outrem.

Em relação à alimentação das crianças indígenas, Del Priori (2006) afirma que recebiam praticamente os mesmos tratamentos já mencionados (mamar e comer farinha mastigada pela mãe), porém, tinham o costume de comer frutas (ricas em vitaminas). Este hábito, assim como o já mencionado costume das mães indígenas de banhar-se no rio com os pequenos e deixar as crianças nuas exerceram grande influência nas recomendações médicas da época. Em 1855, o médico pernambucano Carolino da Silva Campos enfatizava a importância de dar banhos frescos nas crianças, oferece-lhes frutas amassadas e envolve-los com mantas leves devido ao clima quente da colônia.

De toda forma, em todos os lugares da colônia, as doenças acometiam as crianças e ceifavam vidas, principalmente dos recém-nascidos. Existiam poucos remédios eficazes e a maioria das doenças eram tratadas com óleos santos e orações. Os lusos recém-chegados ao Brasil associavam o alto índice de mortalidade das crianças às bruxarias, mau olhados, quebrantos, entre outras crenças.

O médico Bernardo Pereira (...) prevenia sobre o poder que tinham as bruxas de atrofiar os recém-nascidos por malefícios, pois, segundo ele, elas chupam o sangue dos mínimos. Não se podia deixá-los à sós à noite. (...) Os médico ainda recomendava: Armem-se com os antídotos da igreja... relíquias, orações, etc. que essas são mais certas e seguras que outras para afugentar os bruxos. Pendurem à cama da criança, cabeça ou língua de cobras e sangue e fel da mesma posto pelas paredes da casa em que dormirem os mínimos (DEL PRIORI, 2006, p. 90)

Para combater os males e bruxedos era comum a criança ser benzida com raminhos de arruda, geralmente em jejum e por três dias. Mas, certamente, a mortalidade infantil nos primeiros tempos de colonização não estava associada às bruxarias e sim ao abuso

de comidas fortes, aos vestuários impróprios, ao aleitamento com amas-de-leite com doenças contagiosas, aos vermes, a umidade e calor do clima tropical, a falta de tratamento médico, entre outros fatores, conforme mencionado na sessão da Academia de Medicina de 18 de junho de 1846. Ainda assim, mesmo enfrentando tantas adversidades, havia aqueles de “sorte” que se salvavam e os relatos de histórias envolvendo a saúde das crianças na colônia estão permeados de crenças em proteção divina e religiosidade. (DEL PRIORI, 2006).

A Igreja Católica trouxe à colônia toda a sua cultura religiosa, como o culto às imagens da Virgem, os oratórios, as procissões, as festas religiosas e, principalmente, o batismo, considerado indispensável aos pequenos. De acordo com a autora “o batismo consistia não somente num rito de purificação e de promessa de fidelidade ao credo católico, mas uma forma de dar solenidade à entrada da criança nas estruturas familiares e sociais” (DEL, PRIORI, 2006, p. 95). A igreja dava aos pais somente oito dias de tolerância para batizarem os filhos, pois, caso o “mínimo inocente” batizado morresse iria direto para o céu tornando-se anjo, enquanto os pequenos pagãos (sem batismo) iriam para o purgatório. Era comum dar nome de santo à criança no batismo. Geralmente, a parteira era convidada a ser madrinha e odos, até os filhos de escravas, usavam roupas brancas bordadas para a cerimônia. Entre os ricos o batismo ocorria no oratório da casa por um eclesiástico amigo da família e a cerimônia servia como pretexto para uma festa brilhante. No caso de filhos de escravos ou libertos, era comum a criança receber o nome do padrinho ou da madrinha, como uma maneira de ampliar suas relações familiares e seus laços étnico-culturais.

A doutrina católica circulava no Brasil colonial e ressaltava a importância dos cuidados espirituais dirigidos à criança. A mãe e/ou a ama negra escrava (no caso de crianças de elite) tinham a responsabilidade de conduzi-los na fé e dar amor e carinho. O relacionamento afetivo com as crianças era considerado coisa de mulher, tanto é que o médico Francisco Melo de Franco em 1790 declara: “Não é coisa pertinente ao homem ser ama nem berço de seus filhos” (FRANCO, 1790 *apud* DEL PIORI, 2006).

Segundo Del Priori (2006) mães e amas deixaram marcas nos documentos da época, cabia a elas o papel de cuidar, acalantar e contar histórias aos pequenos. Numa casa de família de posse era comum ver crianças pequenas recebendo mimos, que se estendiam aos pequenos escravos ou forros. Com estes, aliás, brincava-se como se fossem “animaizinhos de estimação”, eram tratados como tais e serviam de distração para suas senhoras. A ama negra,



além de cuidar dos filhos da senhora, ensinavam-lhes as primeiras palavras com um linguajar próprio, duplicando as sílabas: *dodói, cacá, pipi, bumbum, temtem, dindinho, bimbinha*.

Entretanto, de acordo com a autora, “os mimos maternos” não eram vistos com bons olhos pelos moralistas da época, os quais acreditavam que isto “estragava” a criança. A boa educação estava associada aos castigos físicos e às palmadas, comuns no cotidiano colonial. Os padres jesuítas repudiavam o “muito mimo” as crianças e introduziram, no século XVI entre os indígenas, o ato de bater em crianças, que até então desconheciam tal “forma de amor”. Já no século XVIII a palmatória foi o principal instrumento de correção às crianças tidas como preguiçosas e “mal criadas”, uma forma de disciplina e respeito a quem os ensinava – os professores.

Contudo, os pais eram os principais responsáveis pela correção das crianças. Por detrás dos hábitos violentos de um pai robusto e forte contra uma criança pequena e indefesa, estava a justificativa de que esta seria a maneira correta de discipliná-la para a vida. Na base de palmadas, beliscões e até chicotadas se “educava” uma criança. Além disso, as violências físicas que as mulheres sofriam nas mãos dos próprios maridos, muitas vezes, acabavam atingindo os filhos. Algumas mulheres, após serem expulsas de casa, seguiam em frente sozinhas com os pequenos, assim era comum a cena de mães e filhos pelas ruas passando fome e pedindo esmolas.

Segundo apontamentos de Del Priori (2006), associado aos “açóites e castigos” a criança, por volta dos sete anos, deveria se inserir na musicaria e participar das festas religiosas como a Festa Tradicional de São João. Como também iniciava os estudos baseado numa educação básica composta de ensino religioso e alfabetização. Mas, essa não era a realidade das crianças negras que, com a mesma idade, ao invés de estudar tinham de trabalhar. “Enquanto pequeninos, filhos de senhores e escravos compartilhavam os mesmos espaços privados: a sala e as camarinhas. A partir dos sete anos, os primeiros iam estudar e os segundos trabalhar” (DEL PRIORI, 2006, p.101). Quanto às crianças indígenas eram doutrinas pelos padres jesuítas. Del Priori (2006) ressalta que estas adoravam os instrumentos europeus e participavam, como as crianças de todos os grupos sociais, das festas santas “aos sons de flautas e tamboris”.

A partir dos relatos e perspectiva da autora, percebe-se que as doenças e os maus-tratos eram as principais questões e problemas relativos à criança no Brasil colonial. A falta de compreensão da infância, os cuidados inadequados, as epidemias, as violências geravam

um alto índice de mortalidade infantil. Além de sobreviver, meninos e meninas tinham que se preparar em poucos anos para assumir responsabilidades enormes por meio de uma espécie de adestramento, tarefa na época socialmente compartilhada entre a medicina, a educação, os pais e, principalmente, a religião.

Até o momento, discorreremos sobre as crianças nas embarcações e o cotidiano das crianças em geral no Brasil colônia. Agora, passaremos a analisar como era a vida de uma criança negra, tratada como um animal de estimação quando pequena e como um escravo que deveria servir aos seus senhores em qualquer necessidade quando crescidinha. De acordo com Góes & Florentino (2006) não havia um mercado de crianças negras propriamente dito, mas algumas eram compradas e vendidas, principalmente nas idades finais da infância. A maior parte das crianças acompanhava a mãe escrava, das quais dois terços morriam antes de completar um ano de idade e 80% antes dos cinco anos. Contudo, metade das que chegavam aos cinco anos já tinham perdido os pais.

Nos inventários da época havia um enorme número de crianças sem pais em idade de zero aos onze anos. Entretanto, Góes & Florentino (2006) afirmam que é preciso cautela em tirar conclusões somente por esses documentos. Primeiro porque era comum os pais escravos doarem os seus filhos para a família do proprietário, sem, necessariamente, romper a convivência com eles, nestes casos, não havia uma quebra dos vínculos familiares. Além disso, muitos pais “sumiam dos inventários porque eram vendidos e largados: uma entre cada quatro famílias eram partidas quando chegava a hora de dividir os bens do falecido, e também fugiam, por certo” (GÓES & FLORENTINO, 2006, p. 181). Contudo, não se pode deixar de levar em conta que a mortalidade era a principal causa do desaparecimento de vínculos familiares. Para se ter uma ideia, entre 1842 e 1852, morreram 128 escravos, destes, 54 eram crianças, principalmente recém-nascidas.

Vale ressaltar que a criança crioula (negra nascida na América) sobrevivente e sem os pais, tinha uma relação social escrava, principalmente parental, que a amparava e estendia sua rede familiar. Sejam irmãos, avós, tias e tios, madrinha e padrinho, quase sempre havia alguém para lhe dar assistência. Como já dito, as crianças negras eram batizadas na Igreja e de certa forma esse sacramento católico foi aproveitado pelos escravos como uma maneira de estender seus laços familiares. A maioria dos padrinhos e madrinhas eram escravos e os laços de compadrio os uniam.

Os escravos puseram o catolicismo a seu serviço para fazer parentes e famílias. O batismo e a irmandade, mais do que incorporá-los ao rebanho de um Deus-Pai de filho branco, possibilitava refazer a vida pela criação de uma comunidade africana como não havia na própria África (GOES & FLORENTINO, 2006, p.183).

Entretanto, “forças desumanas”, de pele branca, acabavam por conduzir seus destinos. Desde muito cedo as crianças escravas serviam aos senhores sob duras penas. Aos quatro anos já desempenhavam tarefas domésticas; aos oito meninos pastoreavam gados e meninas costuravam roupas; aos 14 anos todos já trabalhavam como qualquer escravo adulto. No mercado escravo, por exemplo, se pagava pouquíssimo por uma criança de quatro anos devido ao alto índice de mortalidade infantil, mas, assim que tomava um pouco mais de corpo e podiam melhor contribuir nas tarefas, o preço se elevava. Quanto mais fortes e habilidosas ficavam, mais valiam e trabalhos mais pesados poderiam suportar. (GÓES & FLORENTINO, 2006).

Para tanto, o adestramento da criança escrava fazia parte da sua rotina. As punições que recebiam não chegavam a ser tão pesadas como dos adultos escravos, porém, de acordo com Góes & Florentino (2006) “bofetadas e humilhações” eram frequentes. Também serviam de “besta” para a sua senhora e principalmente para os seus futuros donos (filhos dos senhores), que ainda pequenos faziam-lhes de brinquedos e aos poucos começavam a lhes exigir obediência.

As pequenas crianças negras eram consideradas graciosas e serviam de distração para as mulheres brancas que viviam reclusas, em uma vida monótona. Eram como que brinquedos, elas as agradavam, riam de suas cambalhotas e brincadeiras, lhes davam doces e biscoitos, deixavam que, enquanto pequenos, participassem da vida de seus filhos (SCARANO, 2006, p. 111).

Ou seja, as senhoras viam nos pequenos escravos uma forma de distração para si mesmas e/ou como um brinquedo para alegrar seus filhos. Algumas crianças chegavam a ser compradas separadas de seus pais, simplesmente pra cumprir esse objetivo. Em outra interessante passagem, a autora faz a seguinte afirmação com relação aos relatos da época:

(...) escreve-se mais sobre o bom tratamento de animais que servem para montaria e são usados para o serviço dos mais poderosos. Quanto às crianças negras que não podiam participar dos trabalhos pesados e propiciar lucro, não encontramos manifestações de preocupações com seu bem-estar (SCARANO, 2006, p. 120).

De fato, na época pouco se falava de crianças, sejam elas quais forem, mas, se tratando das crianças dos escravos, havia ainda menos referências. Nas entrelinhas dos manuscritos se verifica que seu valor estava atrelado à continuação da família, mas, assim como facilmente morria uma criança nascia outra, não sendo vista como um ser que faria falta. Para as escravas, o nascimento de um filho em cativeiro não era benção alguma, pois logo ela se tornaria uma ama-de-leite para alimentar uma criança branca e, conseqüentemente, abandonaria forçadamente seu filho. “Para os donos, a maior serventia das crianças nascidas no lugar era o fato de tornar possível a existência de uma ama-de-leite (...)” (SCARANO, 2006, p. 114). Assim, enquanto a escrava amamentava o filho de sua senhora o seu próprio filho sofria sem o leite materno, ficava a base de caldo de galinha, sob os “cuidados” das crianças mais velhas.

Entretanto, segundo Scarano (2006), nos documentos do período setecentista há muitas considerações críticas sobre o elevado número de crianças mestiças, classificados como mulatos. Fruto da relação entre homens brancos e mulheres negras, a maioria dessas crianças eram consideradas “filhos ilegítimos”, nascidos fora do casamento dos pais, pois dificilmente um homem branco se casava com uma mulher “preta”. Nesse sentido, a autora afirma que há vários casos de pais que mantinham seus filhos mulatos (“ilegítimos”) na escravidão, chegando até a vendê-los, separando-os de suas mães. “A maioria desses filhos de homens brancos e mulheres “pretas” era gente pobre e sem recursos” (SCARANO, 2006, p. 124).

De modo geral, as crianças de “cor”, sejam negras ou mulatas, além de se dedicarem ao trabalho doméstico, participavam ativamente das festividades, sendo treinadas pelos músicos para cantar e/ou tocar nas cerimônias religiosas. Os donos recebiam uma boa quantia por disponibilizarem seus “escravinhos” para alegrar as festas da Igreja. Assim, a criança negra era paralelamente ótima fonte de divertimento ao público e de lucro ao seu senhor. O pensamento era aproveitá-las ao máximo enquanto vivas.

Em meio às condições insalubres das senzalas poucas crianças negras sobreviviam a árdua realidade que estavam expostas e, mesmo com pouca expectativa de vida, deviam, desde o nascimento até a morte, obediência aos seus donos, servindo-lhes ora no trabalho doméstico, ora nos trabalhos mais pesados, ora como animais de estimação, ora como brinquedos, ora como músicos nas festividades religiosas. Percebe-se que o fato das crianças

morrem com facilidade as tornaram ainda mais desvalorizadas na escravidão e quem as adquiria deveria explorá-las e obter alguma forma de lucro antes que morressem.

Em relação à criança indígena, o autor Chaves (2000), após a análise de aproximadamente 178 cartas jesuíticas escritas entre os séculos XVI e XVIII, nos traz um pouco de como era sua realidade sob a imposição, desde o início da colonização, da prática catequizadora dos padres. Consideradas como uma cera que deveria ser moldada conforme a cultura, costumes e tradições europeias as crianças indígenas sofreram severos castigos físicos e até mesmo torturas para se adequarem. Mas afinal, como elas viviam e como isso aconteceu?

O primeiro apontamento do autor é de que há nos documentos da época muitas descrições dos padres jesuítas em relação ao amor e o carinho dos índios adultos para com os seus filhos. A nudez era vista com “um estado de inocência” e as mães amamentavam os pequenos sem lhes darem qualquer outro alimento até por volta de um ano e meio de idade, carregando-os para onde fossem em uma espécie de tipoia. Em meados do século XVII, já sob a influência do catolicismo, dentre os cuidados com o filho se incluía o batismo. Os bebês não eram enfaixados e tomavam banho de rio diariamente. Os índios consideravam muito importantes suas crianças e a morte de qualquer uma delas significava uma enorme perda e tristeza. Pelas tradições indígenas, as crianças eram valorizadas e recebiam cuidados e proteções (CHAVES, 2000).

Segundo Chaves (2000) havia preocupação com a alimentação das crianças, que ingeriam muitas frutas, legumes e eram proibidas de comer alimentos salgados. Os índios adultos andavam nus e se cobriam somente com pinturas negras e adornos, enquanto as crianças usavam adornos diferenciados e seus corpinhos eram cobertos por tintas de diversas cores. Os índios brasileiros davam uma atenção especial aos pequenos índios, mas, para o autor, isso não significa que a comunidade indígena tinha, de forma esclarecida, um sentimento de infância.

Na verdade, reconhecia-se que as crianças eram mais frágeis que os adultos, mas todas as suas atividades eram as mesmas dos adultos ou visando a socialização para um comportamento adulto (...) Mesmo assim, as crianças eram consideradas importantes para a tribo, o que pode ser ainda constatado a partir da resistência de pais e mães indígenas em permitir que fossem levadas das suas aldeias para morarem com os padres (CHAVES, 2000, p.13)

Nesse sentido, até os sete anos de idade as meninas ajudavam as mães fiando algodão, fazendo potes de barro, redes, entre outros, e os meninos treinavam pontaria com arcos e flechas. Depois dos sete anos, as meninas já faziam todas as atividades domésticas e os meninos já tinham a responsabilidade de providenciar alimentos para a tribo, por meio da caça e pesca. Entretanto, devido ao fracasso dos padres jesuítas em tentarem evangelizar os índios adultos considerados indomáveis, ferozes e irracionais, “optaram por doutrinar os filhos dos índios, fazendo com que abominassem os costumes dos pais e assumissem os padrões da cultura da dominação” (CHAVES, 2000, p. 14).

A doutrinação das crianças indígenas não foi tarefa fácil para os jesuítas. Havia muita dificuldade em separá-los dos pais, que resistiam em entregar seus filhos aos padres. Porém, aos poucos, esses foram convencendo-os de que poderiam oferecer às crianças melhor vida em comparação com a propiciada pela tribo. Quando não conseguiam convencer os índios mais resistentes utilizavam castigos físicos. Além disso, as próprias crianças indígenas resistiam à aculturação e tinham muito apego ao povo da tribo. Relatos dos próprios padres mencionam a dificuldade de tornar as crianças indígenas verdadeiras cristãs e de tirá-las os costumes dos pais. Assim, segundo Chaves (2000, p. 14), “medidas drásticas de punição aos índios foram solicitadas pelos Jesuítas ao governo português local”.

Dessa forma, por volta de 1558, a missão evangelizadora dos padres jesuítas foi facilitada pela força legal, pois, de acordo com os relatos de Nóbrega e Pereira (1558):

as ordens do governador Mem de Sa, proibiam os índios de comer carne humana, costume indígena, cujo alvo eram os inimigos entre eles os portugueses; só poderiam guerrear com a licença do governador; eram obrigados a ter uma única mulher, a andarem vestidos e as práticas dos pajés estavam proibidas (Além disso, o governador determinou que os índios não poderiam se mudar das suas aldeias, as quais deveriam ficar próximas das povoações portuguesas. Para garantir a nova ordem, haveria um meirinho, que tivesse carrego de prender em um tronco os que fizessem cousa que pudesse estorvar a conversão (NÓBREGA & PEREIRA, 1558 *apud* CHAVES 2000, p.14)

Vários foram os esforços para aculturar os índios, ou melhor, dominá-los e introduzi-los nos costumes e hábitos europeus, principalmente, na religião católica. Havia muita dificuldade de “arrancar” os filhos dos indígenas brasileiros para a doutrinação e evangelização, pois os índios não admitiam que seus filhos fossem criados por outrem e a prática do abandono entre seus povos era praticamente inexistente. Assim, as leis e interferências do estado português na colônia, vieram, em grande parte, para facilitar as

missões jesuíticas. Os portugueses introduziram, inclusive, a prática até então inexistente nas tradições indígenas de entregar os filhos para outros cuidarem. Contudo, a cristianização e a abolição dos costumes indígenas entre tais crianças se deu com o uso da força por meio de castigos físicos aplicados deliberadamente pelos próprios jesuítas.

Segundo relatos dos próprios padres, os indígenas desconheciam o castigo físico como forma de correção e disciplinamento dos filhos. Conforme afirma Chaves (2000) foram os jesuítas que iniciaram a prática do castigo físico no Brasil, dentro das casas-escola, nas quais as crianças eram submetidas à doutrinação católica “como via de acesso aos pais”. Para os jesuítas a cristianização bem sucedida passava primeiramente pela submissão da mulher ao marido e das crianças aos pais, que deveriam castigá-los com chibatadas como forma de educá-los à luz do evangelho. Em várias capitânicas foram criadas casas-escola para educar e evangelizar crianças indígenas que, no entanto, eram exclusivas aos meninos.

Todas estas escolas atendiam exclusivamente a população masculina de crianças. Estes meninos, à medida em que a catequese foi se concretizando, tornaram-se auxiliares importantes para os padres avançarem na sua missão de cristianização/dominação da população indígena, assim como obterem mais respeito e poder diante da metrópole portuguesa. Os jesuítas, ao doutrinar os meninos no cristianismo, faziam com que eles não só abandonassem os costumes indígenas, mas passassem também a abominá-los (CHAVES, 2000, p. 21).

Como já dito, para a doutrinação e conversão dos índios crianças os jesuítas utilizavam severos castigos físicos, que, muitas vezes, provocavam ferimentos graves, sob a justificativa de que o castigo é bíblico e aprovado por Deus. Assim, os índios adultos, os quais até então não castigavam fisicamente as crianças, aos poucos, passaram a introduzir essa nova estratégia de “educação” introduzida pelos padres.

Sob a tutela dos jesuítas os pequenos índios não só aprendiam a doutrina cristã, a leitura e a escrita como também tinham que trabalhar. Segundo Chaves (2000), a maioria desempenhavam atividades de apoio às práticas religiosas dos padres, contudo, apesar dos jesuítas tentarem assegurar “a exclusividade na exploração dos índios, especialmente, do trabalho dos meninos índios, que eram o esteio da sua missão (...) mesmo assim, os índios foram maciçamente escravizados” (CHAVES, 2000, p. 15). Vários meninos índios foram recrutados e escravizados por colonizadores para trabalharem, a princípio, em lavouras canavieiras e na produção do açúcar no litoral, e posteriormente, em diversas outras atividades.

O autor Freyre (1995) afirma que, dentre os séculos XVI e XVIII, há uma história de escravidão de índios no Brasil em que os índios escravos faziam trabalhos extenuantes como “abater árvores, transportar os loros aos navios, granjear mantimentos, caçar, pescar, defender os senhores contra os selvagens inimigos e corsários estrangeiros [e] guiar os exploradores através do mato virgem” (FREYRE, 1955, p. 157). Contudo, marcados com ferro e brasa, cerca de metade morriam antes mesmo de chegar ao cativo; os que sobreviviam eram tratados de modo semelhante ao escravo negro e por volta dos vinte anos já eram considerados velhos e fracos.

Na concepção de Chaves (2000) a justificativa dessa escravidão de crianças indígenas está intrinsecamente relacionada com a seguinte ideia:

(...) a ordem escravocrata reconhecia dois tipos de crianças: livres e cativas. Como não há registro de crianças brancas cativas no Brasil, crianças índias e negras para o colonizador português, antes de serem crianças, eram mercadorias em potencial, que poderiam ser roubadas, compradas, trocadas e submetidas ao trabalho escravo (CHAVES, 2000, p. 26)

Assim, um menino índio capturado naquela época era marcado pelo sofrimento, seja através da doutrinação e dos castigos praticados pelos jesuítas ou por meio da exploração de seu trabalho em árduas atividades como qualquer escravo. Porém, fica o questionamento de como era a vida das meninas índias no Brasil colonial?

De acordo com Vainfas (1995) o que se pode afirmar é o fato das índias em geral serem consideradas pelos portugueses como mulheres ou meninas “com as quais se podia copular à vontade, que Deus não se ofenderia com isso” (VAINFAS, 1995, p. 95). Essa ideia foi resgatada pelo autor por meio de um depoimento no qual Fernão Cabral confessa que “agarrou uma ‘moça cristã de gentio da terra’ e a possuiu pelo ‘vaso traseiro’, consumando a cúpula com poluição” (VAINFAS, 1995, p. 91). Vale ressaltar que no vocabulário da época “moça” significava rapariga de pouca idade.

Além disso, segundo Chaves (2000), pelos relatos dos padres jesuítas tudo indica que nunca teve uma escola para as meninas indígenas aprenderem a ler e a escrever, na verdade, elas aprendiam a tecer, bordar e costurar como também, eram preparadas desde muito cedo para o casamento, pois nessa época se casava muito cedo. Portanto, as meninas índias eram tratadas de forma semelhante a uma mulher índia, destinada à submissão ao homem imposta por uma sociedade patriarcal.



A partir dos relatos e análises expostas é possível ter uma noção das formas de ser criança no Brasil colonial. Este resgate histórico, ou melhor, da raiz histórica das crianças brasileiras, contribui para extraí-las do silêncio e fragilidade que se encontram e buscamos algumas respostas da trajetória dos comportamentos dispensados a elas, as quais, definitivamente, são também sujeitos históricos do nosso país. Muitos são os desafios, entretanto, este estudo se comprometeu em aprofundarmos nas discussões acerca do abandono e institucionalização de crianças no Brasil, o que igualmente requer um cruzamento de olhares sobre o tema na história.

## **1.2 - Crianças Abandonas e a Trajetória da Institucionalização**

O ato de abandonar crianças é algo rotineiro e tolerado desde a antiguidade. Até o século IV d.C o pai tinha o direito de reconhecer ou não o recém-nascido como filho e, quando não o reconhecia, este era colocado na rua de qualquer jeito, ficando exposto ao tempo, à fome e rodeado de animais para devorá-lo. Certamente, a morte era o caminho se não encontrava alguém para transformá-lo em escravo. Exemplificando tais circunstâncias, Weber (2004) afirma que na Grécia Antiga o ato de *ektithenai* correspondia ao abandono, quando um pai ou uma mãe não queria o filho livrava-se dele colocando-o em um lugar selvagem e desejando-lhe a morte. Já em Roma era o pai quem reconhecia o direito do recém-nascido de viver ou morrer. No ritual romano, o recém-nascido era colocado aos pés de seu pai que decidia se era seu filho ou não. Caso positivo tomava-o nos braços, caso contrário, a criança era levada para fora e exposta nas ruas.

Assim, autores como Trindade (1999) colocam os termos “expostos” ou “enjeitados” para se referir às crianças abandonas nesses tempos antigos. No Brasil, desde a colônia até a crise do império, no final do século XIX, esses termos estavam relacionados ao abandono mais comum da época, que se tratava de enjeitar o recém-nascido e o expor em ruas ou locais onde supostamente seriam vistos, com o objetivo de que alguém os recolhesse. Além das ruas, os locais mais comuns nos quais se encontravam recém-nascidos abandonados eram as igrejas e os conventos e, mais tarde, as "rodas dos expostos".

Quem eram as crianças abandonas no Brasil? Segundo Trindade (1999), a princípio eram filhos ilegítimos tidos como bastardos. Porém, muitos filhos legítimos também foram abandonados, como nos casos de mães que passavam por dificuldades para sustentar e

cuidar dos seus filhos e, muitas vezes, não viam outra saída a não ser abandonar a criança ainda recém-nascida. Além disso, mães escravas encontravam na “roda” uma forma de livrar seu filho da escravidão, conforme veremos mais a frente.

Nesse sentido, para a maioria dos autores brasileiros como a própria Trindade (1999), a lógica da Roda dos Expostos favoreceu a prática do abandono no Brasil, sobretudo, no período colonial.

Fundada para proteger a honra da família colonial e a vida da infância, a Casa dos Expostos terminou por obter um efeito oposto ao inicialmente previsto. Disposto da roda, homens e mulheres passaram a contar com um apoio seguro para suas transgressões sexuais. Estavam certos de que podiam esconder os filhos ilegítimos em local onde seriam bem tratados. De protetora da honra, a Casa tornou-se incentivo à libertinagem (TRINDADE, 1999, p. 6)

Contudo, a Roda dos Expostos teve um importante papel pelo fato de ter sido a mais duradoura e praticamente única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil por mais de dois séculos, sobrevivendo aos três grandes regimes da nossa história. Afinal, como surgiu essa instituição? Como funcionava? Em quais locais foram instaladas no Brasil e de que forma se estruturou no período colonial e perdurou por tanto tempo?

De acordo com Marcílio (2006) o sistema de rodas de expostos foi inventado na Europa Medieval, como uma forma de garantir o anonimato do expositor e assim facilitar a entrega do bebê não desejado à assistência missionária, ao invés de abandoná-lo nas ruas, bosques, portas de igrejas ou casas de família como era o costume. Foi um meio criado pela Igreja Católica para salvar as almas das crianças, antes que morressem de fome, frio ou devoradas por animais. Nesse sentido, a primeira preocupação do sistema com a criança era batizá-la, ao menos que junto a ela viesse por escrito a comprovação do seu batismo.

As primeiras Rodas dos Expostos tiveram origem na Itália, em hospitais como o Hospital de Santa Maria in Saxia, primeiro destinado a acolher crianças abandonadas. Nele “foi organizado um sistema institucional de proteção à criança exposta que logo seria copiado nas principais cidades italianas e em toda a Europa. Séculos depois seria exportado para outros continentes” (MARCÍLIO, 2006, p. 57). O nome “roda” provém do dispositivo que utilizavam para colocar o bebê.

Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar

a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado (MARCÍLIO, 2006, p. 57),

Tal formato foi planejado para garantir o anonimato de quem enjeitava a criança. Muitos pais começaram a utilizar a roda para depositarem seus bebês na esperança de que os pequenos seriam batizados pela Igreja Católica e teriam os cuidados adequados. Em Portugal, Rodas de expostos foram instaladas no final da Idade Média seguindo o mesmo modelo da Itália. A primeira Roda de Lisboa foi inaugurada nos muros do Hospital Geral de Todos os Santos. Dessa forma, quando o Brasil começou a ser colonizado Portugal já havia estruturado seu sistema de rodas para crianças enjeitadas.

Antes de avançarmos para a implantação e estruturação de rodas de expostos no Brasil, vale ressaltar que, na concepção de Marcílio (2006), visualizando o fenômeno do abandono de crianças numa perspectiva histórica ampla, grande parte das crianças abandonadas pelos pais não foram assistidas por instituições religiosas e/ou estatais, mas foram acolhidas informalmente por outras famílias como “filhos de criação” ou “mãos-de-obra familiar fieis e gratuitas”. No entanto, na perspectiva assistencial caritativa, sem dúvida, cabe-nos apreendermos os aspectos relevantes da velha roda dos expostos.

A roda dos expostos existiu em vários países do mundo. De acordo com Marcílio (2006) durante o período colonial foram implantadas três rodas de expostos no Brasil. A primeira foi fundada em 1726, em Salvador, pelo então vice-rei, devido à pressão das autoridades que estavam preocupadas com o elevado número de abandono na cidade. Atendendo a um pedido da alteza, a Santa Casa de Misericórdia aceitou a incumbência de instalar a Roda, sob condição do Rei se comprometer em conceder de um subsídio anual para a criação das crianças. A segunda roda dos expostos do país foi instalada na cidade do Rio de Janeiro, em 1738, a pedido do Governador e com fortes alegações de que a Câmara não estava cumprindo o seu dever de cuidar dos enjeitados por falta de recursos e estrutura. A terceira e última roda do período colonial foi instalada em Recife, no ano de 1789, após o Governador de Pernambuco enviar uma carta ao conselho ultramarino de Lisboa alegando a necessidade de sua criação e estima-se que “no primeiro ano de seu funcionamento a casa já continha quarenta meninos” (MARCÍLIO, 2006, p. 62).

Copiando o sistema de Lisboa, essas três primeiras rodas de expostos do Brasil foram instaladas e administradas pela Santa Casa de Misericórdia com subsídios da Câmara Municipal. Oficialmente, esta era responsável pela assistência à criança abandonada conforme

a legislação portuguesa, porém, por meio de convênios as câmaras concediam tais serviços especiais de proteção às crianças enjeitadas, principalmente a função de recolhê-la e assisti-las, às Santas Casas de Misericórdias que estabeleceram Rodas e Casas de Expostos.

Entretanto, segundo Marcílio (2006), com a chamada Lei dos Municípios de 1828 as obrigações das Câmaras Municipais foram reformuladas, abrindo-se uma brecha para que estas se livrassem da responsabilidade pelos encargos financeiros e controle da criação das crianças sem-família. Nesse sentido, “pela nova lei, em todo o lugar onde houvesse Santas Casas, as câmaras poderiam repassar a estas, oficialmente, seu dever de cuidar dos expostos” (MARCÍLIO, 2006, p. 62).

Assim, a assistência aos que necessitavam estava relegada ao segundo plano pelo Estado absolutista português, este se preocupava, fundamentalmente, com a preservação dos interesses das classes privilegiadas e não entendia como sendo seu dever o provimento dos serviços assistenciais. Para Marcílio (2006) essa é a denominada fase *caritativa*, na qual o assistencialismo era marcado pelo sentimento de fraternidade humana e pelo paternalismo, sem a pretensão de mudanças sociais. Com isso, por meio da inspiração religiosa e da esperança de receber a salvação da alma, os mais ricos e poderosos praticavam a caridade e a beneficência imediatista por meio de esmolas ou boas ações para minorar o sofrimento dos desvalidos.

As crianças que eram encontradas e que não recebiam a proteção divina pela Câmara ou pela roda dos expostos acabavam sendo acolhidas em famílias que as criavam por dever de caridade ou compaixão. A prática de criar filhos alheios sempre, e em todos os tempos, foi amplamente difundida e aceita no Brasil. São inclusive raras as famílias brasileiras que, mesmo antes de existir o estatuto da adoção, não possuíam um filho de criação em seu seio (MARCÍLIO, 2006, p. 70)

Informalmente, muitas famílias ou indivíduos recolhiam recém-nascidos deixados nas portas de suas casas ou de igrejas para criá-los. Também, havia pessoas que iam às Rodas de Expostos com o intuito de tomar uma criança para criar ou “adotar”, seja pela impossibilidade de ter um filho biológico ou pela simplesmente por crer que este era um ato cristão, uma forma de benevolência.

De acordo com Marcílio (2006), apesar da proporção de crianças enjeitadas na Roda ser menor em comparação com o conjunto de crianças abandonas no Brasil, este sistema foi o melhor documentado nos séculos XVIII, XIX e mesmo no XX, mantendo sempre inúmeros livros de registros das crianças assistidas. “Na maioria dos casos, os expostos eram

acompanhados em toda sua vida, registrando-se nos livros os importantes momentos de sua vida e da morte. Essa riqueza de informes individuais, só muito recentemente descoberta é que vem possibilitando (...) os estudos sobre a infância da Roda.” (MARCÍLIO, 2006, p. 73-74).

Após ser depositado na Roda o bebê era imediatamente recolhido pela rodeira e batizado. Em seguida, já se registrava a criança com seu nome de batismo no livro de entrada dos expostos. Era providenciada à criança recém-chegada uma casa de ama-de-leite para ele ficar, a princípio, até os três anos de idade, pagando à ama “um pequeno estipêndio” como uma espécie de salário. Porém, a Santa Casa, devido ao fato das Misericórdias não conseguirem abrigar todas as crianças, estimulava as amas, as quais eram em sua quase totalidade mulheres escravas ou livres extremamente pobres, a amamentarem as crianças sob sua guarda até maiorzinhas. No entanto, passado o período em que recebiam “salários”, a minoria delas não aceitava mais o posto e, assim, muitas crianças acabavam vivendo nas ruas sem terem para onde ir. (MARCÍLIO, 2006).

Apesar das amas terem sido, muitas vezes, acusadas pelos misericordiosos e pelos médicos higienistas de maus-tratos aos expostos, eles mesmos constataram que o aumento da criação externa diminuía a mortalidade das crianças, uma vez que a aglomeração insalubre nas instituições matava mais em comparação com as doenças contraídas das amas-de-leite. Nesse sentido, tanto para se evitar a rua quanto para se evitar a morte, quando a ama não ficava com a criança maiorzinha a roda buscava famílias que pudessem recebê-las como aprendizes de algum ofício ou ocupação. Meninos podiam ser ferreiros, sapateiros, caixeiro, balconista, entre outros, e as meninas podiam virar empregadas doméstica. (MARCÍLIO, 2006). Várias foram as crianças que seguiram tal caminho e até recentemente esta era uma prática comum. Quem não conhece uma família que “pegou uma criança para criar”? Quantas crianças não tiveram que ocupar trabalhos domésticos na casa da família de criação? Na realidade, ocorria uma espécie de troca.

Outra opção na época para os meninos era serem enviados para as Companhias de Aprendizes de Marinheiros ou de Aprendizes do Arsenal da Guerra, como veremos adiante. E, para as meninas, foram criadas junto as maiores Misericórdias um Recolhimento de Meninas órfãs e desvalidas com objetivo de ampará-las, assisti-las, educá-las, civilizá-las e moralizá-las, porquanto a maior preocupação da Santa Casa era a preservação de suas honra e castidade. Tais instituições tratavam as meninas de forma diferenciada, pois acreditavam que

elas estavam mais vulneráveis aos perigos e tentações. Logo, tais crianças e adolescentes eram preparadas para as ocupações domésticas ou a tecelagem, até o casamento que a sorte poderia reservar-lhes.

De acordo com Rizzini & Rizzini (2004), as meninas órfãs e desvalidas dos séculos XVIII e XIX contavam com a proteção desses recolhimentos femininos religiosos criados a princípio para órfãs pobres filhas de legítimo casamento. Vale lembrar que a condição de orfandade era definida pela falta de ambos os pais ou somente do pai e a menina que possuísse apenas a mãe viva era considerada órfã. A questão de ser filha de “legítimo casamento” decorre da intenção de se “proteger a mulher” em função da perda de seu protetor (o pai), até alcançar o seu lugar mais valorizado na sociedade: o casamento. “O asilo substitui a tutela do pai, oferecendo os meios necessários para as futuras mães de família reproduzirem o seu lugar na sociedade, tais como, a educação para o lar, o enxoval de casamento e o dote” (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 25 - 26).

Nos asilos (recolhimentos), havia uma significativa intenção de controlar a sexualidade da mulher, tanto que o seu funcionamento destes era totalmente conventual. As meninas eram educadas com rígidas práticas religiosas, vestiam roupas simples padronizadas cobrindo-lhes bem o corpo e não tinham contato com o mundo exterior. Até meados do século XX, os recolhimentos femininos mantiveram esse regime claustral, nos quais as internas ficavam enclausuradas sem contato com pessoas e lugares de fora. (RIZZINI & RIZZINI, 2004).

Voltando aos meninos, Venancio (2006) nos traz um pouco sobre as crianças pobres do sexo masculino, órfãos ou abandonados, recrutados para o trabalho militar. Segundo o autor, a opção de recrutá-los provinha da ideia de que se tornariam facilmente soldados ou marinheiros ideais, pois, “mantidos pelo poder público teriam a pátria como pai e mãe, e os demais combatentes como irmãos (...) e supostamente dedicariam à nação todo amor, fidelidade e lealdade que os demais mortais costumavam consagrar aos familiares” (VENANCIO, 2006, p. 195).

Desde o século XVIII se constata em algumas casas de expostos o envio de meninos para trabalharem nos navios ou arsenais, sem receberem qualquer treinamento específico, tanto é que as primeiras “Companhias de Marinheiros” foram implantadas seguindo praticamente a mesma localização das casas dos expostos do país, isto ocorria com o objetivo de se obter maior número de recrutados (VENANCIO, 2006).

Entretanto, os legisladores do império criaram formas alternativas de recrutamento para não depender exclusivamente das casas dos expostos. Isso porque a experiência europeia demonstrava que meninos abandonados quase sempre tinham uma saúde precária e não tinham a menor noção do que era tal “devoto amor filial à nação”. Nesse sentido, abriu-se a possibilidade do recrutamento de crianças pobres enviadas pelos pais ou tutores, assim como aquelas presas por transgressões ou atos de delinquência.

Os enjeitados abrigados nas santas casas foram, por assim dizer, substituídos por meninos com famílias constituídas e por delinquentes. As leis que regiam as companhias são indício da ambição do recrutamento. Elas, por exemplo, não eram claras quanto à idade e ao *status* desses garotos; afirmava-se que “os aprendizes marinheiros devem ser cidadãos brasileiros de dez a 17 anos de idade”, em seguida adiantava-se a seguinte ressalva: “poder-se-á também admitir menores de dez anos que tenham suficiente desenvolvimento físico para os exercício do aprendizado”. E, pior ainda, os textos legais destinavam os mesmos alojamentos para os carentes e delinquentes, dando origem a uma prática institucional perversa, na qual os estabelecimentos que acolhem crianças pobres acabam se transformando em escolas do crime (VENANCIO, 2006, p. 198).

Para melhor compreendermos essa concepção do autor, cabe destacar que o Governo Imperial criou em todo o país entre os anos de 1840 e 1888 Companhias de Aprendizes Marinheiros: escolas do tipo internato que recebiam meninos recolhidos das ruas pela polícia das capitais, além de órfãos e abandonados. Tais companhias foram as primeiras instituições públicas do Brasil destinadas à capacitação de meninos, primeiras a atender crianças que não estavam sob custódia da Santa Casa ou de seus familiares. Concomitantemente, tais companhias tiveram um importante papel na “limpeza” das ruas das cidades, em virtude de não permitirem, em hipótese alguma, que crianças perambulassem pelas ruas como “vagabundos”.

Como se percebe, em pleno século XIX, conhecido como o “século das luzes”, o que mais se prezava era a “ordem”. Nesse sentido, o ensino religioso é questionado em detrimento do ensino “útil à Pátria”, ainda que primeiro nunca tenha deixado de participar dos programas das instituições públicas ao garantir a transmissão da “moralidade”, dos “bons hábitos” e das noções de hierarquia e mesmo da “ordem”.

As companhias de aprendizes de marinheiros representaram mudanças em relação à assistência de meninos pobres maiores de sete anos de idade, principalmente por não se vincularem diretamente à Igreja Católica. Tais companhias recrutavam as crianças de três formas distintas: os enjeitados nas casas dos expostos, os enviados pela polícia da capital e os

“voluntários” matriculados pelos pais ou tutores (VENANCIO, 2006). No caso de voluntários, os responsáveis ganhavam uma espécie de “prêmio” em reais de valor atrativo, que estimulava às famílias pobres da época a enviarem seus filhos. Além disso, o envio da criança à Marinha “podia significar uma atitude de preocupação e desvelo familiar, pois a referida instituição consistia em uma das pouquíssimas alternativas de aprendizado profissional destinado à infância pobre” (VENANCIO, 2006, p. 199).

Com um ensino diversificado, onde os meninos aprendiam desde os tradicionais ofícios de um marinho até a ler e escrever numa sociedade em que apenas 16% da população entre seis e 15 anos frequentavam escola, as companhias de marinheiros foi uma das raras opções para os filhos de forros ou de negros livres no século XIX, (VENANCIO, 2006). Porém, a vida nos estaleiros não era nada fácil, as crianças presenciavam brigas, xingamentos, conviviam com presos de toda sorte, enfrentavam o rigor da chibata, se alimentavam precariamente de “farinha de mandioca e charque” e sofriam com a proliferação de doenças como anemia, tuberculose e outras infecções.

De qualquer forma, as companhias de aprendizes obtiveram êxitos e algumas chegaram a contar com mais de 200 aprendizes em seus anos de expansão e prestígio na década de 1860. Contudo, a partir do início da guerra contra o Paraguai, um clima de desconfiança e medo pairou sobre as camadas mais pobres que diminuíram consideravelmente o envio de voluntários para as companhias. Assim, o governo imperial sancionou no dia 8 de julho de 1865 uma lei para contornar a falta de recrutados e vários meninos foram enviados forçadamente para os batalhões navais.

A nova norma de recrutamento era uma lei terrível, uma lei feita para abolir qualquer forma de lei. A situação que então se inaugura é a do recrutamento forçado, do recrutamento a todo custo. As diversas instituições destinadas a meninos maiores de sete anos, a começar pelas companhias de aprendizes, passam a ser alvo de um assédio sem trégua (VENANCIO, 2006, p. 203).

Portanto, as crianças passaram a ser caçadas para o recrutamento forçado. De acordo com Venâncio (2006), em 1865, o número de meninos à disposição da Armada subiu para 789, um crescimento de mais de 20% em relação aos listados no ano anterior. Os policiais perseguiram literalmente os meninos, pegavam até os escravos menores sem a autorização dos donos. Paralelamente à ação policial, as oficinas artesanais que acolhiam meninos entre 10 e 17 anos de idade também tornaram-se alvos e tiveram a maior parte de



seus contingentes enviados à Marinha. Como consequência, se generalizou um desespero entre os pais que, através de centenas de ofícios, solicitavam a devolução dos filhos recrutados à força. Segundo os próprios arquivos da Guerra do Paraguai, meninos na idade entre 9 e 12 anos saídos das ruas ou tirados de seus pais ou responsáveis, sem porte físico e treinamento adequado, ficaram expostos aos tiros de metralhadoras e canhões, sujeitos a todos os tipos de sofrimentos, ferimentos e doenças junto à tripulação armada. De fato, “foram eles que, de maneira mais arriscada, ajudaram os aliados anti-paraguaios a vencer a guerra” (VENANCIO, 2006, p. 208).

Assim, o recrutamento forçado desses meninos pobres ou abandonados que sofreram as mais perversas situações de uma guerra na frente de combate, foi o ponta pé inicial de uma longa trajetória de institucionalização de crianças “desvalidas” no Brasil. Com a transição do regime político para o republicano em 1889 é inaugurada o que Marcílio (2006) denominou de uma nova fase do assistencialismo no país, a filantropia, surgida como um modelo capacitado para substituir a caridade vinculada à Igreja. Pode-se dizer que neste período se inicia a fase assistencialista filantrópica, a qual, em alguns casos, substituiu o modelo anterior e em muitos outros conseguiu ao menos a convivência pacífica entre fé e ciência.

Rizzini (2011) nos chama atenção para os princípios de “higiene infantil”, amplamente difundidos por um dos seus principais representantes, o Dr. Moncorvo Filho, criador do Instituto de Proteção e Assistência à Infância em 1891. Esse médico “higienista” foi o porta-voz da “causa da infância” em defesa da vida e da saúde, denunciando o descaso do Brasil com a pobreza em que a população vivia e seus efeitos maléficos sobre as crianças, “futuro da nação”.

Na perspectiva de construção de uma nação republicana, os debates sobre a assistência à infância no país vieram à tona subsidiados pelas resoluções dos congressos internacionais sobre assistência social, médico-higienista e jurídica, reforçando a já consolidada categoria dos *menores*<sup>5</sup>. Tais discussões centravam-se na identificação e no estudo dessa categoria necessitada de proteção e reforma, visando um melhor aparelhamento institucional que fosse capaz de “salvar” a infância brasileira.

---

<sup>5</sup> Eram considerados *Menores*: as crianças pobres (“abandonadas materialmente”), as delinquentes (“abandonadas moralmente”) e as infratoras (“transgressoras de leis e normas”).

Buscando elucidar as razões pelas quais *os menores* passaram a ser alvo da intervenção estatal no país, Rizzini (2011) afirma que nos últimos 20 anos do XIX ocorreram transformações intensas no contexto político brasileiro, as quais acabaram refletindo na vida de sua população. “As mudanças no sentido de erradicar a escravatura e, concomitantemente, de se reestruturar o trabalho livre na sociedade da época mesclava-se com o debate em torno da mudança de regime político que estava a caminho e se concretizou em 1889” (RIZZINI, 2011, P. 108). Neste contexto, emergiu uma preocupação substancialmente diferente com a infância em relação à registrada no Brasil Império. Apesar de por algum tempo ainda predominar o enfoque caritativo religioso na assistência à infância, na República passa-se a ter a esfera jurídica estatal como a principal responsável pela formulação e resolução de problemas relacionados à criança pobre, abandonada ou infratora - o *menor*.

Edson Passati (2006) traz elementos fundamentais em tal cenário que levaram à criação de leis e assistência especializada para o *menor*. Segundo o autor, muitas crianças e jovens sofriam inauditas crueldades geradas na própria família, nas escolas, nas ruas e em diversos lugares. A pobreza atingia grande parte da população e muitas pessoas viviam em favelas, cortiços e barracos em condições desumanas, rodeadas pela criminalidade. Sobreviver era uma tarefa difícil e, cada vez mais, os pais abandonavam os filhos, ultrapassando-se o nível de capacidade de atendimento filantrópico privado nos asilos e orfanatos.

Essas famílias eram grandes, sem escolaridade e com um feixe de carências culturais, psíquicas, sociais e econômicas. Os problemas se avolumavam e o número de crianças sem a presença regular dos pais, vivendo nas ruas e envolvidas com o crime só aumentava. Assim, “a difusão da ideia de que a falta de família estruturada gestou os criminosos comuns (...) fez com que o Estado passasse a chamar para si as tarefas de educação, saúde e punição para crianças e adolescentes” (PASSATI, 2006, p. 348).

Retomando as contribuições de Rizzini (2011), nas primeiras duas décadas do século XX foram elaboradas várias leis na tentativa de regular a situação dos “problemas da infância”, que se tornou alvo de inúmeros discursos em Câmeras Estaduais e do Congresso Federal.

A tônica dos discursos é, à primeira vista, de defesa incondicional da criança – a “gênese da sociedade”, dirá o Senador Lopes Trovão (1902). No entanto, uma leitura atenta revela uma oscilação constante entre a defesa da criança e a defesa da sociedade contra essa criança que se torna uma ameaça “à ordem pública”, como lemos em praticamente todos os decretos da época; ou então, como elementos que,

entre outros desclassificados da sociedade, “perturbam a ordem, a tranquilidade e a segurança pública” (RIZZINI, 2011, p. 109).

Notoriamente, há uma dualidade de percepção, ora a criança deve ser defendida por estar em perigo na sociedade, ora a sociedade deve ser defendida contra a criança perigosa. Nesse sentido, o “ideal republicano” ressaltava a urgência de se intervir na situação dos *menores* por meio da educação e correção, para que eles se transformassem em adultos úteis e produtivos para o país, tendo-se sempre em vista a ordem da sociedade.

Para Rizzini & Rizzini (2004, p. 29) “trata-se de um período de forte presença do Estado no planejamento e na implantação das políticas de atendimento ao menor”, em que muitas crianças foram categorizadas de “menores abandonados”, termo definido tanto pela falta dos pais, como também pela incapacidade da família de criarem seus filhos.

Higienistas, juízes e políticos, dentre outros meios especializados, passaram a cobrar dos poderes públicos a centralização da assistência à criança, reivindicando uma orientação unificada do Estado para além da “caridade oficial”. Assim, a movimentação em torno da elaboração de leis que protegessem e assistissem a infância se intensificou, culminando na criação do primeiro Juizado de Menores do Brasil e na aprovação do Código de Menores em 1927<sup>6</sup>. Tal aparato, idealizado por Mello Mattos, primeiro Juiz de menores do país, criou um sistema de assistência social e jurídica que se disseminou por toda a nação tendo como modelo os tribunais de menores criados nos Estados Unidos, na cidade de Boston no ano de 1899 (RIZZINI & RIZZINI, 2004).

A atuação do Estado, através do Código de Menores, se estruturou e se manteve no Brasil até meados da década de 1980, recolhendo *menores* nas ruas, em suas casas ou qualquer outro lugar, funcionando como um órgão centralizador no atendimento ao menor. Cabia ao Juizado a função de vigilância, regulamentação, intervenção direta e, principalmente, a prática de internação dessa parcela de crianças consideradas abandonadas ou delinquentes. Para as autoras, com o apoio da mídia na época, houve uma intensa disseminação e aceitação de tal modelo, culminando em uma crescente demanda por internação. A temática popularizou-se a tal modo, que, muitas famílias levavam voluntariamente os seus filhos até o Juizado para serem internados.

---

<sup>6</sup> Essa legislação proibiu as Rodas de Expostos, com base nos estudos higienistas que constatava a relação causal entre os altos números de abandono e os altos índices de mortalidade das crianças gerados por esse sistema.

Nesse sentido, para autores como Costa & Mendez (1994), o Código de Menores de 1927 se constituiu no primeiro sistema público de atenção às crianças e jovens em circunstâncias especialmente difíceis. Isso fica claro já no seu artigo primeiro, no qual definia que se aplicava a menores de 18 anos, meninas ou meninos, abandonados ou delinquentes, que deveriam ser submetidos pela autoridade competente as medidas de assistência e proteção contidas no Código. Portanto, com a consolidação desta lei, conhecer as necessidades de intervenção e discutir as práticas de assistência menorista passou a ser um desafio constante de diferentes áreas do saber, envolvendo diversos profissionais como médicos, juristas, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.

Com o intuito de integrar tais crianças e jovens em circunstâncias especialmente difíceis à vida normatizada, esses agentes sociais são destinados a colaborar e intervir na questão do *menor*, em estudos das causas da delinquência infantil e formas de prevenção do crime. As crianças literalmente passam a ser examinadas em uma espécie de “laboratório”, na tentativa de identificar seus problemas e tratá-los, tendo em vista os interesses gerais da sociedade. Ancorado em propostas higienistas de uma sociedade material e ideologicamente “limpa”, o modelo menorista almejava um controle completo das crianças em instituições educacionais numa perspectiva sanitaria e punitiva, no objetivo de acabar com suas “tendências e predisposições criminosas” (COSTA & MENDEZ, 1994).

Numa era na qual as famílias pobres foram rotuladas de incapazes, insensíveis, inconsequentes, entre tantos outros rótulos, o poder público, através do Juizado, consolidou um modelo de classificação e intervenção sobre as crianças herdado da ação policial que, por meio das delegacias identificava, encaminhava, transferia e desligava das instituições aqueles designados como *menores*. Segundo Rizzini & Rizzini (2004) várias escolas de reforma especiais foram criadas neste período, fundamentadas na ideia de recuperação do *menor*, passando assim, a integrar as políticas de segurança e assistência dos Estados nacionais.

Se no século XIX, o silêncio era a tônica predominante com relação à família, e mesmo com relação ao educando, ao menor – cujas designações já pretendiam dizer o suficiente – com a consolidação da assistência oficial, famílias e menores estarão exaustivamente inseridos nas práticas discursivas das instituições produtoras de saberes sobre essa população (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 30)

A partir dessa perspectiva, o governo Getúlio Vargas, durante o Estado Novo, anuncia a necessidade de se intervir na infância como uma forma de “defesa nacional”, o que leva a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) no ano de 1941. De acordo com

Rizzini & Rizzini (2004), o SAM não foi algo idealizado pelos Juízes, este órgão surge subordinado ao Ministério da Justiça e independente do Juizado dos Menores, somente em 1944 atinge alcance nacional funcionando como um equivalente do Sistema Penitenciário para a população “menor de idade”.

Instalado o SAM, o esforço de identificar problemas e carências das instituições volta-se para o menor e sua família. As dificuldades de viabilizar as propostas educacionais do Serviço são depositadas no assistido, considerado incapaz, subnormal de inteligência e de afetividade, e sua agressividade, superestimada (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p.33)

Certamente, como as propostas de erradicar as tendências e predisposições de crianças pobres, consideradas *menores*, em praticar crimes não estavam sendo cumpridas pelas instituições assistenciais menoristas, o SAM vem com uma intervenção mais radical e violenta. Autores como Costa & Mendez (1994) afirmam que a orientação do SAM foi a todo tempo correccional-repressiva e seu sistema de atendimento baseava-se em internatos do tipo reformatórios ou casas de correção para adolescentes autores de infração penal (o menor delinquente) e em patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para os menores carentes e abandonados.

Rizzini (2011) destaca que cabia ao SAM a triagem e internação dos menores encaminhados pelo Juízo, em instituições públicas oficiais ou particulares contratadas. No Rio de Janeiro, onde se localizava a maior parte da rede de atendimento, o SAM chegou a internar em menos de três anos cerca de 3.721 *menores*. Além disso, a forma deste sistema trabalhar, com tamanhas ameaças e punições às crianças pobres rotuladas de *menores*, o tornou conhecido como “Escola do Crime”, “Fábrica de Criminosos”, entre outras derivações que remetem à desproteção vivenciada pelas crianças nos reformatórios.

Assim, o SAM acabou por se transformar em uma instituição para menores “transviados”, porquanto tornava a criança abandonada, necessitada de proteção, em *menor* temido pela sociedade e marcado pela periculosidade dos “bandidos”. Rizzini (2011), ex-diretor do Serviço de Assistência ao Menor, o qual dirigiu tal órgão entre os anos de 1954 e 1956, publicou uma extensa obra intitulada *Sangue Corrupção e Vergonha: SAM (1956)*, denunciando a exploração dos menores e a corrupção que imperava em todos os níveis hierárquicos do sistema. Da mesma forma, a imprensa, por meio de notícias em revistas e jornais da época, divulgaram os abusos e escândalos que ocorriam por de detrás dos muros dos internatos.

Desde meados da década de 1950, muitos diretores, políticos e autoridades públicas passaram a condenar o SAM. Para Costa & Mendez (1994) isto se deu devido ao seu caráter repressivo, embrutecedor e desumanizante desvelado à opinião pública, que passa a exigir providências e mudanças de diretrizes na assistência ao menor. Entretanto, apesar de ocorrer a sistemática decadência dessa instituição, o país assistiu ao sucessivo adiamento de decisões básicas para a consolidação das políticas sociais durante mais de uma década, sem que houvessem mudanças em relação à atenção às crianças pobres abandonadas ou *delinquentes*.

Contudo, vale ressaltar que a Legião Brasileira de Assistência (LBA) que foi criada em 1942 para assistir às famílias dos convocados na II Guerra Mundial, assume, a partir de 1945, o compromisso de dar prioridade a assistência à infância. Nesse sentido, a LBA colaborou com instituições privadas e, em menor escala, com as públicas, através de convênios de prestação de serviços diversos como atendimento médico, internações, creches e cursos profissionalizantes (RIZZINI, 2011).

Ou seja, paralelamente ao controle do Ministério da Justiça sob o menor na esfera policial-jurídica, ações foram coordenadas pela LBA na esfera da Educação e da Saúde, para a proteção exclusiva da infância. Portanto, fica clara a separação da assistência entre duas categorias “independentes”: a do *menor* e a da *criança*. Em que o *menor*, abandonado ou delinquente, fruto de uma família pobre “incapaz” era submetido ao controle e correções; e a *criança*, advinda de uma família pobre, mas “trabalhadora” e “esforçada”, necessitava de proteção e cuidados complementares.

Pode-se dizer que a dualidade da representação social da criança no Brasil se explicitou nessa época. De um lado, haviam ações como as da LBA voltadas à *criança*, oriunda de famílias consideradas adequadas, as quais, mesmo diante de dificuldades financeiras, eram tidas como “trabalhadoras, instruídas e organizadas”, com um discurso de preparar o “futuro cidadão da pátria”, desenvolvendo suas potencialidades através da educação e protegendo sua integridade física com assistência e saúde. Enquanto, de outro lado, a política de atendimento de responsabilidade do Estado se dirigia às crianças rotuladas de *menor*, oriundas de famílias pobres consideradas “desocupadas, irresponsáveis e incompetentes”, entre tantos outros rótulos, com um discurso de que essas crianças (*menores*) se encontravam em situação de abandono e/ou delinquência, ameaçando à ordem pública.

Contudo, em relação à “categoria” *menor*, de acordo com Rizzini (2011):

A tônica dos discursos é, à primeira vista, de defesa incondicional da criança. No entanto, uma leitura mais atenta revela uma oscilação constante entre a defesa da criança e a defesa da sociedade contra essa criança que se torna uma ameaça à “ordem pública” (...), ou então, como elementos que, entre outros desclassificados da sociedade, perturbam a ordem, a tranquilidade e a segurança pública (RIZZINI, 2011, p. 109).

Para a autora, essa dualidade (*criança e menor*) adquire variadas feições em diferentes períodos históricos do país, porém permanece essencialmente a mesma apesar de profundas mudanças ocorridas no último século, especialmente no campo jurídico, como veremos mais adiante.

Cabe destacar que a formulação e aplicação das políticas oficiais de assistência à criança foram feitas por uma elite formada por autoridades, intelectuais e pessoas de classe alta, que se incomodavam com a falta de controle efetivo dos *menores*. Nesse sentido, o fato do recolhimento e depósito destes em asilos de caridade ou internatos do Estado não terem sido suficientes para contê-los, levou aos que “pensam e agem” pela sociedade a criarem uma nova forma de assistência às crianças abandonadas ou delinquentes sob a responsabilidade do Estado.

Assim, com a criação da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor), no ano de 1964, o Estado brasileiro se tornou o grande interventor e o principal responsável pela assistência e pela proteção à infância pobre e “desviante”. Após as críticas e denúncias aos métodos e resultados do SAM, o novo órgão pretendia romper com as práticas repressivas, bem como afastar o fantasma da burocracia e da corrupção.

O primeiro passo da FUNABEM foi formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), Lei n. 4.513, de 1964, cujas diretrizes consistiam na valorização da vida familiar e na integração do menor à comunidade. Segundo Rizzini & Rizzini (2004), a tônica dessa política era “internar em último caso” e seu objetivo não era o atendimento direto ao menor e sim o planejamento e a coordenação de estudos e ações assistenciais.

A “herança”, deixada pelo SAM, transformou-se no Centro-Piloto, laboratório de experimentos na internação de menores. As escolas de Quintino e da Ilha do Governador foram recuperadas, melhorando-se sensivelmente as condições de vida dos meninos e meninas internados, que antes viviam em condições subumanas. Manteve-se o atendimento pelo órgão normativo nos treze estabelecimentos oficiais do Rio de Janeiro, então agrupados como Centro-Piloto, sob a justificativa da experimentação de modelos a serem implementados nos estados, por meio de uma rede nacional de entidades públicas – fundações ou secretarias pertinentes e entidades privadas (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 36).

Nesse sentido, a ideia foi reestruturar os internatos existentes, em termos de estrutura física e condição humana e, conseguinte, implantar e interiorizar a PNBEM em todas as regiões brasileira por meio de órgãos executores estaduais, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM (s)). De acordo com as autoras, entre 1966 e 1973, houve um investimento alto nos estabelecimentos e firmou-se mais de 100 convênios para a execução de 605 projetos relativos ao *menor*. Foram instalados 18 Centros de Triagem, 10 Centros de Reeducação e 30 Centros de Prevenção, com a promoção de variados estudos e pesquisas referentes ao “problema do menor” e suas formas de atendimento, como também treinamento de pessoal e capacitações de instituições públicas e entidades particulares de atenção social aos *menores*.

A partir daí, o enfoque correccional-repressivo, no qual via o menino como ameaça social, foi substituído pelo enfoque assistencialista, passando a percebê-lo como “um carente – carência bio-psico-socio-cultural – um feixe de carências” (COSTA & MENDEZ, 1994, p. 41). No entanto, na prática, o modelo correccional repressivo não foi inteiramente superado. Como uma espécie de “Anti-SAM”, cabia a FUNABEM a tarefa de conseguir implementar efetivamente a PNBEM e, ao mesmo tempo, romper com as propostas e práticas do seu predecessor. Isso consistia num enorme desafio, pois a Fundação herdou de fato os bens do extinto SAM e havia a suspeita pela opinião pública de ter herdado também os seus métodos. Tanto que, devido ao aumento de *menores* nas ruas, a antiga prática do recolhimento foi intensificada pela FUNABEM que, entre 1967 e 1972, havia recolhido cerca de 53 mil *menores*, “a maioria procedente das favelas cariocas, do estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Todos pediam esmolas, roubavam ou vendiam bugigangas para sobreviver” (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 37).

Com o aumento da pobreza nas regiões metropolitanas do país, advinda do êxodo rural e o acelerado “processo de urbanização”, levando à incapacidade do mercado de trabalho em absorver o excessivo número de “mão-de-obra”, progrediu o que os próprios estudos da FUNABEM chamam de um “processo de marginalização”, entendido como “uma situação de baixa renda, de pouca participação no consumo de bens materiais e culturais, de incapacidade de trazer a si os serviços de habitação, saúde, educação e lazer” (FUNABEM, 1976, p. 14).

Segundo a FUNABEM (1976), o fato desses indivíduos estarem *desassistidos*, tendiam a converter-se em geradores de desarmonia social; de marginalizados passavam a



*marginalizantes*, com a conseqüente reprodução desse caráter às crianças e jovens de seus meios. Conforme o Censo de 1970 cerca de 52,93% da população tinha idade entre 0 a 19 anos e desse total, um terço era considerado em estado de marginalização. Assim, esta considerável parcela da população infanto-juvenil passou a ser fonte de preocupação, decorrente dos problemas sociais que era capaz de gerar, como, mendicância, violência e criminalidade.

Para o sociólogo Vogel (2011), o aumento de crianças e jovens marginalizados representava a geração de prejuízos consideráveis para o país, a curto ou médio prazo, no ponto de vista socioeconômico e na perspectiva política e em termos socioeconômicos, “em virtude da riqueza que se deixava de gerar e do dispêndio com o qual se teria de fazer, face aos problemas sociais decorrentes da marginalização” (p. 293). Enquanto, em termo político, “em virtude do risco de que o potencial constituído por esses ‘irregulares’ viesse a ser capitalizado por forças contrárias ao regime” (VOGEL, 2011, p. 293).

Nesse sentido, a “preservação do capital humano”, defendido pela FUNABEM, relacionava-se diretamente à ideologia do modelo de desenvolvimento adotado pelo poder nacional:

“...se os recursos humanos de uma nação forem desprezados e, pois, indisponíveis, ou seja, mesmo materialmente existentes, mas espiritual, intelectual e fisicamente inaproveitáveis, o próprio Poder Nacional será incapaz de responder às necessidades regionais” (FUNABEM, 1976, p. 6)

Logo, em se tratando de crianças, de acordo com Vogel (2011), os representantes do Conselho Nacional da FUNABEM enfatizavam que o problema do *menor* abandonado ou delinquente seria um problema de família e que a causa principal do processo de marginalização seria a degradação da família.

Ora, se a família era, segundo um estereótipo tão antigo quanto permanente, a “cédula de base da sociedade”, então o fato de vê-la deteriorar-se fundava o temor de que por essa via se chegasse a todo um conjunto de formas de subversão da ordem estabelecida, algumas delas com implicações políticas evidentes, do ponto de vista da segurança nacional (VOGEL, 2011, p. 293).

Assim, tendo a criança pobre como um *menor* carente, em termos “bio-psico-social” e a fim de garantir sua proteção contra o abandono, a crueldade, a exploração, a criminalidade, entre outros, a política de bem-estar do menor estabelecia como estratégia o fortalecimento econômico e social da família e seu atendimento tinha como premissa defendê-

la (o “ideal da família bem constituída”) e evitar a questão do internamento, privilegiando a manutenção ou reintegração do *menor desassistido* ou do *menor de conduta antissocial* na família por meio de programas de *prevenção e tratamento*.

Para tanto, o governo deu origem ao processo de sensibilização dos governos estaduais para instalarem as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs), além de capacitá-las para que o atendimento ocorresse em perfeita sintonia com a ideologia e metodologia da FUNABEM. Como “unidades educacionais” ou “terapêuticas”, as FEBEMs tinham como principal objetivo instrumentalizar o menor marginalizado para a compreensão crítica de sua condição e das circunstâncias geradas, bem como propiciar-lhe os conhecimentos, habilidades e capacidades que lhe abrissem as oportunidades de enfrentar, objetivamente, os desafios colocados no convívio social.

Contudo, como dito, a proposta inicial de substituir o tratamento coercitivo e repressor do antigo SAM pela assistência educativa e de se evitar ao máximo a internação, mantendo a criança na família, não foi de fato cumprida, a prática da internação se manteve e nas unidades era comum o uso da força e da repressão através do que denominavam de “processo educativo”. Os menores abandonados, por roubarem ou praticarem a mendicância para sobreviver, foram tratados como delinquentes com “potencialidade e periculosidade criminal”. Além disso, as unidades não tinham a capacidade de atender toda a demanda por internação e, dessa forma, as principais unidades ficaram superlotadas e em condições desumanas, assemelhando-se a uma espécie de “presídio de menores” como seu predecessor. Ou seja, toda aquela desconfiança da opinião pública aos poucos se concretizava.

Assim, a problemática do “menor republicano”, vítima de violência e abandono no Brasil, passou a ser focalizada e estudada a partir do ano 1978, “Ano Internacional da Criança”, que disseminou um olhar mais humano de lidar com a infância e uma preocupação em termos psicossocial com as crianças abandonadas. Nesse sentido, em 1979 foi criado no Brasil o Novo Código de Menores, que visava prevenir e corrigir as causas dos desajustamentos das crianças e dos jovens pobres, desvalidos, abandonados e infratores (Costa & Mendez 1994).

Passeti (2006) também traz contribuições em relação ao Código de Menores de 1979. Para o autor, esse novo código fez uma espécie de atualização da PNBEM, formalizou a concepção “biopsicossocial” do abandono e da infração e explicitou a estigmatização das crianças pobres como potencialmente delinquentes através da perspectiva de “Situação

Irregular”. Segundo o código, eram consideradas em “Situação irregular” as crianças ou jovens que foram vítimas de violência intra e/ou extrafamiliar, aqueles que se encontravam em situação de rua, que estavam em conflitos com a lei ou em situação de pobreza ou miséria extrema.

Corroborando com essa concepção, Rizzini & Rizzini (2004) destacam:

O novo Código de Menores, instaurado em 1979, criou a categoria de “menor em situação irregular”, que, não muito diferente da concepção vigente no antigo Código de 1927, expunha as famílias populares à intervenção do Estado, por sua condição de pobreza. A situação irregular era caracterizada pelas condições de vida das camadas pauperizadas da população(...) (RIZZINI & RIZZINI, 2004, P. 41).

O Estado declarava como “Irregular” essa parte da população através de mecanismos jurídicos, nos quais autorizava juízes a internarem crianças “carentes” para se submeterem à procedimentos assistenciais, pedagógicos e terapêuticos. Nesse sentido, esses autores ressaltam que, desde o Código de Menores de 1927 até o novo Código de Menores de 1979, durante mais de sessenta anos prevaleceu a prática de internação para crianças e jovens, independente de tratar-se de regimes políticos autoritários ou democráticos.

De fato, ao se analisar as políticas voltadas à infância, os estudos apontam um predomínio de diretrizes assistencialistas, corretivas e repressoras voltadas aos estratos empobrecidos da sociedade. Nota-se claramente características peculiares como: a criminalização da pobreza; a visão da criança pobre como futuro marginal em potencial; a prática da internação; e o papel marcante do Estado, com ações repressivas, compensatórias e assistencialistas.

Todavia, na década de 1980, surgiram movimentos sociais em defesa da infância que se constituíram como esfera de organização separados do Estado. O Brasil passou por um processo de redemocratização no qual os movimentos sociais organizados apareceram publicamente com importante intensidade e começaram a questionar de maneira notória o paradigma assistencialista em vigor. A partir daí, a história da institucionalização de crianças e adolescentes começa a tomar novos rumos.

Segundo Rizzini & Rizzini (2004), a cultura institucional vigente no país por tanto tempo começa então a ser nitidamente combatida. Antes disso, o termo “internato de menores” era utilizado para designar todas as instituições de acolhimento voltadas ao atendimento de órfãos, carentes e delinquentes mantendo o regime de confinamento. Já no

início dos anos 1980, “passam a ser perceptíveis as inquietações em relação à eficácia deste tipo de medida. É indicativo desse novo momento o grande número de seminários, publicações e discussões em torno de iniciativas que indicassem novos caminhos” (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 46).

Na época, a busca por alternativas à internação foi a palavra de ordem. Certamente, o processo de redemocratização do Brasil trouxe certo nível de conscientização para a mudança, tal como a presença dos movimentos sociais organizados, a possibilidade de manifestação e participação popular, estudos sobre o desenvolvimento das crianças e os diversos prejuízos da internação, assim como protestos dos meninos e meninas internados através de rebeliões e denúncias à imprensa.

Os técnicos do UNICEF, da FUNABEM e do Ministério da Previdência e Assistência Social iniciaram o Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua, que criticava o velho modelo assistencialista e correccional-repressivo e propunha alternativas ao atendimento de crianças moradoras de ruas ou de comunidades pobres. Paralelamente a esse projeto, em 1986, o Movimento Nacional dos Meninos de Rua começou a denunciar as constantes e sistemáticas violações de seus direitos como pessoas humanas e cidadãos. Assim, neste mesmo ano, foi criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte, a qual realizou um amplo processo de mobilização, sensibilização e conscientização da opinião pública.

Foi uma década de calorosos debates e articulações em todo o país, cujos frutos se materializariam em importantes avanços, tais como a discussão do tema na Constituinte e a inclusão do artigo 227, sobre os direitos da criança, na Constituição Federal de 1988. Mas o maior destaque da época foi, sem dúvida, o amplo processo de discussão e de redação da lei que viria substituir o Código de Menores (1927,1979): o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 46 – 47).

Em 1988, duas emendas de iniciativa popular com mais de duzentas mil assinaturas foram apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte e seus textos, de forma fundida, entraram para a constituição com 435 votos a favor e apenas 8 contra. O artigo 227 da Constituição introduziu o enfoque básico da Convenção Internacional dos Direitos da Criança na Constituição brasileira devido à força, habilidade e ao compromisso do movimento social que se articulou em torno dos direitos da criança e do adolescente. Vale ressaltar que essa Convenção só foi aprovada em 1989.

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 afirma:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (art. 227, Constituição Federal de 1988)

Em verdade, na concepção de Rizzini & Rizzini (2004), para o alcance dessas conquistas, houve na época uma crescente compreensão do mito que se criara em relação às crianças denominadas *menores*, sejam nas ruas ou instituições, o mito de potencialmente delinquentes e em “situação irregular”. Tomava corpo o entendimento no qual a atenção deveria recair sobre as causas estruturais da desigualdade social, como também que a falta de alternativa à internação prejudicava a integridade da criança, principalmente pelo seu afastamento do convívio familiar e comunitário.

Assim, A FUNABEM e a PNBEM, caracterizadas neste período pelo sociólogo Vogel (1995) de as “siamesas em estratégia de sobrevivência” buscaram rever os paradigmas de sua atuação. Através de um Projeto de Diagnóstico Integrado, em 1987 houve um esforço para se constituir uma “nova” PNABEM, no entanto, o paradigma corretivo no atendimento e lógica da internação continuou predominando.

(...) a lógica de que, internando-se o menor carente, evitava-se o abandonado, e, por sua vez, o infrator, resultou na internação em massa de crianças que passaram por uma carreira de institucionalização, pela pobreza de suas famílias e pela carência de políticas públicas de acesso à população, no âmbito de suas comunidades (RIZZINI & RIZZINI, 2004, p. 47)

Sob influência do novo emblema do Ministério da Previdência e Assistência Social: “Modernizar para Funcionar”, a FUNABEM passou por um processo de reformulação intenso visando identificar e solucionar os principais problemas para se alcançar as diretrizes originais da não-internação. Nesse sentido, os grandes internatos, como os do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, foram desativados e os projetos alternativos de atendimento a meninos de rua obtiveram apoio. Ao final da década de 1980, a FUNABEM transforma-se no Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (CBIA), assumindo a missão de apoiar a implantação da nova legislação proposta ao país: O Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir dessa perspectiva, em 1990, Estado e organização civil se articularam para a aprovação da Lei 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - criado para

regulamentar as conquistas obtidas na Constituição de 1988 e superar o assistencialismo correcional-repressor até então vigente. Substituindo o Código de Menores (1979) da Doutrina da Situação Irregular, o ECA inaugura a Doutrina da Proteção Integral. Dessa forma, conforme veremos no último tópico deste capítulo, o trato à infância assume um caráter normativo humanista que considera crianças e adolescentes como cidadãos, dando-lhes prioridade absoluta, além de estabelecer um sistema articulado de garantias de direitos.

### **1.3 - ECA (1990): Crianças e adolescentes cidadãos de direitos!**

Em 13 de julho de 1990, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.069 que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para Costa & Mendez (1994), esse documento equivale a uma verdadeira constituição da criança e do adolescente no Brasil, um novo ordenamento jurídico para a infância e juventude brasileira que introduz mudanças de conteúdo, método e gestão na política de promoção e defesa de seus direitos.

Em relação ao conteúdo, o ECA (1990) abrange para crianças e adolescentes o campo dos direitos individuais (vida, liberdade e dignidade) e dos direitos coletivos (sociais, econômicos e culturais), reorganizando a política de atendimento em políticas sociais básicas, políticas assistenciais e programas de proteção especial (COSTA & MENDEZ, 1994).

Quanto ao método, segundo Costa & Mendez (1994), o Estatuto baseia-se na Doutrina da Proteção Integral, de caráter garantista, defendida pela ONU com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança, que afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e juventude e o reconhecimento de sua vulnerabilidade. Assim, com o ECA (1990), as crianças e os adolescentes passam a ser considerados prioridade absoluta no campo do judiciário e sua proteção integral deve ser garantida por parte da família, da sociedade e do Estado.

Em relação à gestão,

O Estatuto regulamenta as conquistas do art.204 da constituição, que assegura a participação popular, por meio de suas entidades representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Para concretizar este avanço, o Estatuto cria os conselhos Nacional, Estaduais e Municipais do Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos fortes, deliberativos, paritários, formuladores das políticas e controladores das ações (COSTA & MENDEZ, 1994, p. 141).

Nesse sentido, a responsabilidade pela infância e adolescência foi descentralizada. A política de atendimento à criança e ao adolescente agora se baseia numa rede de proteção e promoção de direitos, composta principalmente pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, Delegacias de Defesa da Criança e do Adolescente e Organizações Não Governamentais.

Nessa perspectiva de união de forças em prol da criança, para Faleiros (2011), o ECA (1990) estabelece uma articulação do Estado com a sociedade na operacionalização da política para infância e “garante à criança a mais absoluta prioridade no acesso às políticas sociais; estabelece medidas de prevenção, uma política especial de atendimento, um acesso digno à Justiça com a obrigatoriedade do contraditório” (FALEIROS, 2011, p. 81).

Entretanto, Faleiros (2011) ressalta que, apesar do ECA (1990) ter operado mudanças fundamentais em relação às políticas anteriores que se destinavam à criança, não estavam descartadas as dificuldades de sua efetivação, principalmente devido ao clientelismo, ao autoritarismo e a utilização inadequada de espaços de controle social como os conselhos e mesmo o uso do público pelo privado não estavam descartados.

Isso se tornou fato. Segundo Faleiros (2011), mesmo com a aprovação do ECA (1990), o Governo Collor de Mello continuou a apoiar políticas clientelistas. A LBA (Legião Brasileira de Assistência) recebia verbas sociais e exercia uma política neoliberal de redução do Estado. Nesse sentido, cabe-se destacar que o processo de implantação do ECA (1990) aconteceu exatamente na década de implantação da política neoliberal no Brasil. Assim, começa o embate entre, de um lado, uma proposta amplamente inovadora (o ECA) referente à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e, de outro lado, propostas neoliberais de focalização, ou seja, intervenções voltadas apenas para o atendimento daqueles que vivem na pobreza extrema. (FALEIROS, 2011).

Portanto, apesar do reconhecimento do ECA (1990) como um avanço social, esta legislação que instituiu a cidadania das crianças e dos adolescentes foi obtida nos marcos da agenda Neoliberal, onde os direitos sociais de maneira geral estavam ameaçados. Neste cenário, o Estado possui intervenções minimalistas no enfrentamento dos problemas sociais que afligem milhões de crianças e adolescentes brasileiros. Para se ter uma ideia, no ano de 1994, segundo dados do Ministério da Educação, apenas 5% das crianças menores de 4 anos tinham acesso à creches e somente 32% das de 4 a 6 anos às pré-escolas (MARCÍLIO, 2011, p. 84).

De acordo com o ECA (1990), todo trabalho social destinado à criança e ao adolescente deve estar baseado na noção de cidadania e emancipação. Isso significa que eles não poderão mais ser tratados como objetos passivos da intervenção da família, da sociedade e do Estado, como outrora. Segundo Melim (2015), sob orientação do Estatuto, as crianças e adolescentes são sujeitos históricos capazes de conduzirem seu próprio destino, como também, suas potencialidades e limitações em cada fase de seu desenvolvimento pessoal e social devem ser respeitados.

Contudo, a autora observa que no campo da política social voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, há uma clara continuidade histórica de ações voltadas apenas para os segmentos mais pobres da população. Se, antes do Estatuto, isso representava “uma preocupação em controlar e disciplinar os pobres, na tentativa de adaptá-los à ordem capitalista vigente, hoje também temos a própria diretriz neoliberal defendendo a focalização nas intervenções a serem realizadas no campo social” (MELIM, 2015, p. 178-179).

Ou seja, independe do conteúdo de uma Lei, por mais “inovadora”, “garantista” e “participativa” que ela seja, como é o caso do ECA (1990), os interesses hegemônicos são sempre resguardados e o Estado fará quantas reformas for necessárias para manter a ordem social, pautada nos ditames do poder dominante.

Segundo Melim (2015), os defensores do neoliberalismo argumentam que o Estado não pode se responsabilizar por todas as pessoas, porque é necessário poupar recursos para desenvolver programas para as pessoas em situação de pobreza extrema. No entanto, para a autora, tal focalização vai contra a perspectiva de cidadania e de direitos sociais, pois, ao realizar o atendimento apenas de uma parcela da população, restando às demais obter seu atendimento por meio do mercado, o Estado reforça seu caráter assistencialista.

Assim, compreende-se que a orientação neoliberal, na qual permeia a esfera política de atendimento à infância e juventude, fragiliza a efetivação da Doutrina de Proteção Integral e acaba por reforçar a continuidade das duas categorias distintas, que no tópico anterior discutimos: o *menor* e a *criança*: “menor” como sinônimo de criança pobre, de família tida como desestruturada; e “criança” como aquela que vive numa família tida como “estruturada”. Ou seja, mesmo após a “superação” do Código de Menores (1979) ainda há essa segmentação que, definitivamente, dificulta a efetivação da política de direitos universais para crianças e adolescentes. Antes de adentrarmos no próximo capítulo, faremos alguns



destaques preliminares em termos de conteúdo do ECA (1990), importantes para este estudo.

De acordo com o Estatuto:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (ECA, 1990, Art.19).

Nesse sentido, o ECA reforça o direito constitucional à convivência familiar e comunitária e prevê a colocação em família substituta como uma alternativa quando não há mais possibilidade da criança ou do adolescente conviver em sua família de origem. Segundo o ECA (1990), artigo 28, a colocação em família substituta se dá mediante guarda, tutela ou adoção, mas, sempre que possível, a criança ou o adolescente deve ser previamente ouvido e sua opinião devidamente considerada.

Além disso, o ECA (1990), como forma de combater a comum prática do Código de Menores, estabelece no artigo 23, que a falta ou carência de recursos materiais, não é motivo, por si só, para a perda ou suspensão do poder familiar. Ou seja, não se pode tirar ou suspender o poder de pais ou responsável de assistirem, criarem e educarem seus filhos simplesmente por serem pobres.

O ECA também preconiza, logo nas disposições gerais das medidas de proteção, que estas são aplicáveis sempre quando os direitos da criança ou do adolescente, previstos no próprio ECA (1990), forem ameaçados ou violados:

- I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
  - II. por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
  - III. em razão de sua conduta.
- (ECA, 1990, art. 98)

Para uma melhor compreensão, de acordo com Sêda (1993) a sociedade ameaça ou viola os direitos da criança ou do adolescente quando os indivíduos não agem como cidadãos ou não cumprem o seu papel, “numa sociedade politicamente organizada”. Como, por exemplo, quando uma pessoa depara com uma situação de negligência ou maus-tratos e não denuncia ao conselho tutelar e /ou ministério público; tem conhecimento de uma não-oferta ou oferta irregular de um serviço público de direito da infância e juventude e não

denuncia; ou mesmo, se torna uma violadora, ao violentar uma criança ou adolescente, seja de forma moral, física ou psíquica.

Por parte do Estado,

a ameaça e a violação se dão quando a união, o Estado e o município por um lado, e por outro, quando o legislativo, o executivo e o judiciário deixam de cumprir o seu papel, nos termos da constituição e das normas gerais federais (o próprio Estatuto) (SÊDA, 1993, p. 44)

Nesse sentido, o Estado se torna ameaçador ou violador de direitos da criança e do adolescente quando servidores, políticos ou juristas, através de órgãos e esferas públicas competentes, descumprem com suas obrigações e responsabilidades. Por exemplo, no legislativo pode ocorrer da Câmara deixar de inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias o princípio de prioridade absoluta na previsão de recursos para a infância e juventude; no Executivo, uma prefeitura que se recusa a criar órgãos e serviços indispensáveis à garantia de direitos, como o Conselho de Direitos, o Conselho Tutelar ou os programas de atendimento à infância e juventude, previstos no ECA (1990); e no Judiciário, Juízes que continuam aplicando o Código de Menores, descumprem seus poderes estatutários e de promotores que se omitem no dever de provocar o judiciário nos casos previstos de ações por responsabilidade (SÊDA, 1993).

Quanto à ameaça ou violação de direitos por parte dos pais ou responsável pela criança ou adolescentes, segundo Sêda (1993), geralmente ocorre por falta, omissão ou abuso do poder familiar. Nesse aspecto, o Estatuto reforça o exercício do poder familiar. “Reforçando o poder familiar, temos então que, quando os pais deixam de assistir, criar e educar os filhos (...), eles ameaçam ou violam direitos dos filhos” (p. 48). E o descumprimento de suas obrigações enquanto responsáveis devem ser denunciadas ao Conselho Tutelar e constituem-se como crimes previstos no Código Penal (arts. 136, 244, 245, 246) e infração administrativa (ECA, art. 249).

Vale ressaltar que, o Conselho Tutelar é um órgão público municipal encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto (ECA, 1990, art. 131). Nesse sentido, ele é uma espécie de guardião que ajuda a corrigir os efeitos de uma ação ou omissão que ameace ou viole direitos da criança ou do adolescente. (SÊDA, 1993).

Portanto, cabe aos pais ou responsáveis assistir, criar e educar crianças e adolescentes que estejam sob sua responsabilidade legal (Exercício do poder familiar) e a falta, omissão ou abuso dessas obrigações são objetos de investigação e intervenção do Estado, que deve zelar pelo bem-estar da criança ou do adolescente, preservar sua integridade e cidadania, garantindo os seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal (1988) e no ECA (1990).

Já a ameaça ou violação de direitos em razão da própria conduta da criança ou do adolescente, se dá quando, independente da assistência, criação e educação na sua família, a criança ou o adolescente “por iniciativa própria ou por envolvimento de terceiros, passam a adotar hábitos, usos, costumes incompatíveis com a ética da solidariedade social” (SÊDA, 1993, p. 49).

Nesse caso, não se trata de ato infracional, mas de situações nas quais crianças e adolescentes se encontram que, em razão de sua própria conduta, eminente ou efetivamente violam os deveres e os direitos de sua cidadania e da cidadania alheia. Pode-se citar, por exemplo, o envolvimento com o uso de drogas entorpecentes. Porém, é importante destacar que crianças e adolescentes, em razão da idade (crianças - 0 a 12 anos incompletos e adolescentes – 12 a 18 anos incompletos) não podem se autodeterminarem. Assim, mesmo a ameaça ou violação partindo deles, os seus responsáveis devem ser acionados pelo Conselho Tutelar e as medidas de proteção previstas no artigo 98 do ECA devem ser aplicadas (SÊDA, 1993).

Dentre as medidas de proteção aplicáveis, previstas no artigo 98, em caso de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente se incluem o acolhimento institucional e a colocação em família substituta. Porém, o Estatuto ressalva, em parágrafo único do mesmo artigo, que a instituição de acolhimento é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta e não deve implicar em privação de liberdade.

Ainda em relação à instituição de acolhimento, o ECA (1990) prevê, no artigo 92, que é uma medida de proteção para crianças e adolescentes em situações de risco pessoal e social, mas que deve ter caráter de excepcionalidade e provisoriedade, ou seja, não se pode utilizar essa medida de forma habitual e prolongada. Assim, adotam-se alguns princípios, tais como: a preservação dos vínculos familiares; a integração em família substituta, quando esgotados os recursos para a manutenção na família de origem; o atendimento personalizado e

em pequenos grupos; o desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; o não desmembramento de grupos de irmãos; evitar a transferência de crianças e adolescentes abrigados para outras entidades; a participação na vida da comunidade local; a preparação gradativa para o desligamento e a participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Percebe-se então que, com a implementação do ECA (1990), o atendimento em instituições de acolhimento passa a ter um novo ordenamento com vistas à superar a histórica prática de institucionalização de crianças no país, visando garantir o seu direito constitucional de viver em família e em comunidade.

Em resumo, em termos de conteúdo do ECA (1990), para o estudo em questão, temos que ter em mente as seguintes afirmações: toda criança e todo adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária; tanto a família, como a sociedade e o Estado podem ser instâncias de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, cabendo, em qualquer das situações, a aplicação de medidas de proteção específicas; o acolhimento institucional é uma medida de proteção, excepcional e provisória, sendo assim, a instituição de acolhimento é uma forma de transição para a colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de reintegração na família de origem e, sempre que possível, a criança ou o adolescente deve ser previamente ouvidos e a sua opinião devidamente considerada.

A partir do exposto, no capítulo a seguir, entraremos numa discussão específica da defesa do direito da criança de viver em família; da concepção idealizadora de família em contradição com sua realidade; da era da judicialização da infância no nosso país e do papel do Estado, que oscila entre a proteção e a violação de direitos da criança.

## CAPÍTULO 2 - PELO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Autores como Souza (2014) e Rizzini, Rizzini, Naiff & Baptista (2007) afirmam que as bases normativas da “proteção integral da família” tiveram início no plano internacional com a Declaração dos Direitos Humanos pela ONU em 1949, se fizeram presentes na Declaração de Direitos das Crianças em 1959 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989. Tais bases normativas, além de considerar as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, colocam claramente a proteção integral e preventiva das entidades familiares. Portanto, as normas constitucionais brasileiras “albergam a moderna normativa internacional de defesa de direitos fundamentais infantojuvenis” (SOUZA, 2014, p. 76). Ou seja, o direito a convivência familiar e comunitária tem fundamentos legislativos na esfera internacional, constitucional e, com o advento do ECA(1990), estatutário.

Para Baptista et al (2007), a defesa do direito da criança à convivência familiar e comunitária baseia-se na garantia da criança de permanecer no meio à qual pertence. “De preferência junto à sua família, ou seja, seus pais e/ou outros familiares. Ou, caso isso não seja possível, em outra família que a possa acolher” (Baptista et al, 2007, p. 22). Nesse sentido, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (2006) afirma que essa garantia é fundamental, tendo em consideração o fato do desenvolvimento do público infanto-juvenil se caracterizar por intrincados processos biológicos, psico-afetivos, cognitivos e sociais “que exigem do ambiente que os cerca, do ponto de vista material e humano, uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento” (PNCFC, 2006, p. 25-26).

Dessa maneira, os papéis desempenhados pela família e pela comunidade são essenciais ao crescimento e à formação da criança e do adolescente, o que justifica plenamente o reconhecimento do seu direito à convivência familiar e comunitária. De acordo com o PNCFC (2006):

Desde o seu nascimento, a família é o principal núcleo de socialização da criança. Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação com os seus pais, ou substitutos, é fundamental para a sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições próprias a esta faixa etária (...) (PNCFC, 2006, p. 39).

Assim, segundo o Plano Nacional, a relação afetiva e os cuidados estabelecidos com a criança na família têm consequências consideráveis sobre a sua condição psicossocial e o seu desenvolvimento físico. Além disso, vários especialistas em desenvolvimento humano concordam que o desenvolvimento satisfatório na infância aumenta as possibilidades dos indivíduos de enfrentarem e superarem condições adversas no futuro (PNCFC, 2006).

Entretanto, apesar de as experiências vividas em família serem capazes de possibilitar à criança e ao adolescente um desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital, “a família, lugar de proteção e cuidado, é também lugar de conflito e pode até mesmo ser o espaço da violação de direitos da criança e do adolescente” (PNCFC, 2006, p. 32). Nessa perspectiva, para Souza (2014) é preciso destacar que no ambiente familiar ocorrem significativas violações de direitos da criança e do adolescente, um dos exemplos mais dramáticos são os crimes sexuais, os quais, na maioria dos casos, são praticados por parentes próximos à vítima.

Corroborando com essa concepção, de acordo com Baptista et al (2007), as principais causas que levam a criança ser afastada da família são casos de “violência intrafamiliar, como abusos físico, negligências, abuso sexual, exploração pelo trabalho infantil, entre outros” (p. 23). Porém, ressalta a responsabilidade do Estado com a seguinte afirmação:

(...) há outros fatores que dificultam a permanência da criança em casa, tais como a inexistência ou ineficácia das políticas públicas, a falta de suporte à família no cuidado junto aos filhos, as dificuldades de gerar renda e de inserção no mercado de trabalho e a insuficiência de creches e escolas públicas de qualidade, em horário integral, com que os pais possam contar enquanto trabalho (BAPTISTA, et al, 2007, p. 23)

Ou seja, é no ambiente familiar que ocorre os mais diversos tipos de violações de direitos das crianças e dos adolescentes, mas, o Estado passa a ter uma grande responsabilidade sobre essas violações ao não viabilizar ou viabilizar de maneira ineficaz políticas públicas que visam a garantia dos direitos básicos de todos os cidadãos e, em particular, das crianças e dos adolescentes.

Sobre o direito à convivência familiar e comunitária, em específico, Souza (2014) coloca que se deve ter um cuidado especial por parte do Estado, principalmente do Poder Judiciário, em decorrência da “defesa da família” não estar acima da proteção da criança e do adolescente. Nesse sentido, pais ou responsáveis que coloquem em risco à integridade física,

psíquica ou moral da criança ou do adolescente estão sujeitos a responderem ações administrativas, civis ou penais, conforme o caso. Portanto, “o espaço familiar não é absolutamente inviolável e também encontra-se sujeito às práticas criminosas, bem como às intervenções estatais protetivas” (SOUZA, 2014, p. 78).

É nessa linha de argumento de proteger os direitos de crianças vítimas que ocorre o acolhimento institucional, “uma das últimas e dramáticas medidas de proteção” (SOUZA, 2014). Contudo, o princípio básico de que esse acolhimento deve ser excepcional e provisório não é devidamente respeitado, se tornando assim, paradoxalmente, uma das mais comuns formas de violação do direito constitucional de viver em família e comunidade.

Ora, recolher crianças e adolescentes em precários abrigos, orfanatos ou espaços coletivos por prazo indeterminado, sem exigir que o poder público municipal e os pais e representantes legais cumpram seus papéis e responsabilidades institucionais, em verdade, somente pune a parte mais fraca e impotente das relações familiares, ou seja, as crianças e os adolescentes, com a direta violação do direito fundamental à convivência familiar e comunitária alçado à categoria de dogma constitucional (SOUZA, 2014, p. 80).

Essa afirmação do autor faz todo sentido. Enquanto se discute de quem é a responsabilidade pela infância e juventude, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, há mais de 40.000 crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. A Constituição Federal (1988) e o ECA (1990) são claros ao afirmarem que a família, a sociedade e o Estado são os responsáveis pela proteção e garantia dos direitos das crianças e do adolescentes, portanto, nenhuma dessas instâncias pode se eximir de sua responsabilidade em qualquer tipo de violação sofrida, seja ela qual for. Assim, enquanto se fica procurando culpados e transferindo responsabilidades, a criança sofre prejuízos irreparáveis.

De acordo com Souza (2014), a aplicação do direito à convivência familiar e comunitária trazido pelo artigo 227 da CF (1988) e reforçado pelo ECA (1990) ainda é “olimpicamente desrespeitado”. Em decorrência disso, a Lei 12.010/2009, conhecida como Nova Lei da Adoção (2009), constitui-se em mais um aparato normativo visando à garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária. A Nova Lei da Adoção (Lei 12.010, 2009), se dedica exclusivamente à “fazer valer” esse direito, determinando que a situação de crianças e adolescentes em acolhimento institucional seja reavaliada a cada 06 (seis) meses, devendo o juiz responsável, com base no relatório elaborado por uma equipe multidisciplinar, decidir pela possibilidade de reintegração familiar

ou colocação em família substituta. Como também confere ao Estado brasileiro a obrigação de resolver em, no máximo 02 (dois) anos, se a criança (ou adolescente) volta para a sua família de origem ou se poderá ser adotada. Além disso, a Nova Lei da Adoção (2009) traz o conceito de família extensa ou ampliada, formada por parentes mais próximos e que mantenham relações de afinidade e afetividade com a criança (ou adolescente): Trata-se de “providência legislativa oportuna e que tão-somente visou robustecer a secular prática de que crianças e adolescentes sejam mantidas nas próprias famílias, ao invés de retirá-las e colocá-las, de imediato, no regime de acolhimento institucional” (SOUZA, 2014, p. 86).

Evidentemente, não é por falta de leis que a família, a sociedade e o Estado deixam de proteger direitos da criança e do adolescente. Há um descompasso entre as normas legais e a realidade social que precisa ser analisado. Nesse sentido, Souza (2014) destaca a ausência ou insuficiente de políticas públicas protetivas familiares e a ineficiência jurídica que, diante de violações no ambiente familiar, parte para uma solução imediatista de abrigar crianças e adolescentes em instituições de acolhimento e, devido à morosidade dos processos jurídicos, acontece de lá permanecerem por muito tempo. Na realidade, o Estado brasileiro se apresenta como o principal violador do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, na medida em que permite acolhimentos institucionais indevidos e mantidos por prazos indeterminados. Assim,

pode-se afirmar que no Brasil, mesmo com estudos atualizados em relação ao acolhimento institucional, ainda aplica-se a justiça menorista, ou seja, aquela praticada em meados do século XX, posto que os direitos fundamentais ainda não foram apresentados às crianças e adolescentes pobres das periferias (SOUZA, 2014, p. 85)

Mais do que isso, para as autoras Rizzini, Rizzini, Naiff & Baptista (2007), práticas do Código de Menores não foram superadas, uma vez que o alvo de intervenção ainda é a família pobre. “Casos semelhantes de violações de direitos da criança não recebem o mesmo tratamento se a família tem recursos financeiros” (BAPTISTA et al, 2007, p. 20). As crianças estão sujeitas à violações de direitos em qualquer ambiente familiar, porém, historicamente famílias pobres são rotuladas de incapazes, “desestruturas” e “têm tido suas crianças retiradas de casa” (BAPTISTA, et al, 2007, p. 18).

Como destacamos anteriormente, enquanto se foca em apontar culpados pelos problemas vivenciados pela infância e juventude e em analisar a capacidade ou incapacidade da família de criar, assistir e educar os seus filhos, a centralidade deixa de ser o bem-estar e a



proteção das crianças e dos adolescentes, que sofrem com intervenções e práticas de atendimento inadequadas. Nesse sentido, Rizzini, Rizzini, Naiff & Baptista (2007) colocam que, nas últimas décadas, vem ocorrendo um processo lento de mudança de paradigmas relacionados às atribuições e responsabilidades da família e do Estado, sendo ainda um grande desafio a superação das práticas assistencialistas enraizadas do Código de Menores. Souza (2014) complementa: “a defasa dos direitos da infância e juventude ainda caminha-se a passos lentos e com sérios retrocessos (...) o caminho da cidadania infanto-juvenil continua longo, difícil e demorado, principalmente pela falta de políticas públicas e ações estatais retrógradas” (SOUZA, 2014, p. 91).

A partir do exposto, discutiremos nos próximos tópicos deste capítulo as contradições entre família idealizada e família vivida, o crescente processo de judicialização da infância pelo qual a presença do Estado se torna mais jurídica do que política, e de que forma o Estado se apresenta, paradoxalmente, como protetor e violador de direitos da criança e do adolescente.

## **2.1 – Família idealizada *versus* família vivida**

Diversas áreas do conhecimento se referem à família, as políticas nacionais e internacionais tem centralidade na família, há leis que protegem a família, porém, qual é a noção que se tem de família? Conceitos são muitos, mas uma análise crítica dessa instituição historicamente construída exige compreensão em vários níveis e um esforço de estranhamento.

Tal análise crítica é fundamental para entendermos como foi se construindo, a partir do advento do capitalismo, o atual “ideal” de família e porque a realidade da família que hoje se distancia desse ideal tem sido, frequentemente, vista como “desestruturada”, se tornando objeto de intervenção, em especial, por parte do Estado.

Nesse sentido, Bruschini (2011) nos ajuda a pensar, primeiramente: para que serve a família? Quais são as funções econômicas, sociais e ideológicas definidas para a família?

A função econômica da família se destaca, principalmente, nos estudos que se baseiam na corrente de pensamento marxista (BRUSCHINI, 2011). Segundo Bruschini (2011), até o feudalismo a produção de valores de uso e de autossustentação predominava na

sociedade, deste modo, a unidade doméstica (feudo, produção familiar) era a unidade básica de produção. A partir do capitalismo, com a criação das indústrias, “houve uma ruptura que provocou o surgimento de duas esferas distintas: de um lado a unidade doméstica, de outro a unidade de produção” (BRUSCHINI, 2011, p 71). Assim, a divisão sexual do trabalho se tornou mais rígida, à mulher coube a realização de tarefas do lar sem remuneração e ao homem coube o trabalho produtivo fora do lar, pelo qual passou a ser remunerado.

A ideologia se encarregou do resto, transformando essa rígida divisão sexual do trabalho em uma divisão “natural”, própria à biologia de cada sexo. A mitificação do papel da esposa e de mãe concretizou-se mais facilmente na medida em que casa e família passaram a significar a mesma coisa, apesar de na verdade não o serem: enquanto a casa é uma unidade material de produção de consumo, a família é um grupo de pessoas ligadas por laços afetivos e psicológicos (BRUSCHINI, 2011, p. 72)

Nessa perspectiva, com a ruptura trazida pelo capitalismo entre o local de produção e o de reprodução, a função econômica da família foi reduzida ao trabalho doméstico, pois o mercado, através das fábricas, passou a ser responsável pela produção de bens. Além disso, dentro da função econômica, Bruschini (2011, p. 72) ressalta que “a família é também uma unidade de consumo”. Ou seja, como ela não produz o que precisa para sobreviver, necessita comprar no mercado. Porém, para obter poder de compra, a família passa a ser um grupo que precisa de rendimentos, de dinheiro, através de atividades geradoras de renda, como trabalho assalariado, trabalho informal, bico, entre outros.

É importante salientar, que, neste caso, a autora se refere à família de trabalhadores, os quais são a maioria. Pois, em se tratando dos capitalistas, dos donos dos meios de produção, uma das principais formas de se obter renda (e poder de consumo) para sua família é através da compra e exploração da força de trabalho do trabalhador que gera mais-valia e, conseqüentemente, lucro.

Quanto à função socializadora, segundo Bruschini (2011), as análises são feitas pelas disciplinas e estudos que enfatizam a família como primordiais na formação de personalidade dos indivíduos e na socialização primária das crianças. São “os trabalhos que analisam a formação de vínculos afetivos e a relação mãe-filho, como os do funcionalismo, na sociologia ou os de Freud, na vertente da Psicologia”; São também os trabalhos que “propõe a transformação na estrutura familiar”, quando a família exerce sua função socializadora de

forma repressiva e autoritária. Na sociologia, essa maneira de analisar ganha destaque na Escola de Frankfurt, enquanto na psicologia seu representante maior é Reich.

Contudo, para Bruschini (2011), ao exercer sua função socializadora a família acaba por também ser agente de transmissão da ideologia. Assim, alguns trabalhos ressaltam a família como um “espaço” importante de reprodução ideológica, ao transmitir hábitos, costumes, ideias, valores e padrões de comportamento. São estudos sobre a vida cotidiana da família, internalização de normas, interiorização de ideologia, entre outros, que, segundo a autora, trazem dois pontos fundamentais: “a possibilidade de mudança dentro da vida familiar cotidiana” e o “papel da mulher na vida cotidiana”.

Por último, a autora destaca que, uma definição abrangente e criteriosa de família deve levar em conta todas essas funções – econômica, socializadora e reprodutora de ideologia, assim sendo, uma importância maior atribuída a uma ou a outra função não deve significar o descarte das demais. Nesse sentido, um dos esforços essenciais para se ter uma noção de família é considerar as diversas correntes de pensamento e com plena consciência de que trata-se de “ideias”, portanto, exige criticidade e estranhamento.

Nessa perspectiva, de acordo com Sarti (2004), a análise da família “exige um esforço de estranhamento” por parte dos profissionais e pesquisadores, que não é tarefa fácil, pois tendemos a projetar as nossas experiências em família e a noção de família que identificamos “– como idealização ou como realidade vivida – no que é ou deve ser a família, o que impede de olhar e ver o que se passa a partir de outros pontos de vista” (SARTI, 2004, p. 16).

Em decorrência disso, a autora coloca que os trabalhos e intervenções diretas com famílias os profissionais tendem a impor um “modelo de família” a ser seguido, que os parecem tão natural. “Há, frequentemente, um ‘dever ser’ no horizonte, referência positiva a partir da qual todo o resto torna-se ‘desvio’ ou ‘anormalidade’, quando não, ‘patologia’” (SARTI, 2004, p. 17). Para a autora, que tende a uma noção de família inspirada na antropologia:

A família é o lugar onde se ouvem as primeiras falas, com as quais se constrói a auto-imagem e a imagem do mundo exterior. Assim, é fundamentalmente como lugar de aquisição de linguagem que a família define seu caráter social. Nela, aprende-se a falar e, por meio da linguagem, a ordenar e dar sentido às experiências vividas. A família, seja como for composta, vivida e organizada, é o filtro através do qual se começa a ver e a significar o mundo. Esse processo que se inicia ao nascer

estende-se ao longo de toda a vida, a partir dos diferentes lugares que se ocupa na família (SARTI, 2004, p. 17).

Nesse sentido, para Sarti (2014) a família não se define pelos laços biológicos, mas pelos elos que se criam nas relações familiares, sem os quais essas relações se esfacelam, precisamente pela perda ou inexistência de sentido. A autora ressalta que a falta de elos familiares ou seu enfraquecimento durante a infância podem trazer dificuldades na vida adulta. Assim, para se trabalhar com família, necessariamente, é preciso compreender como ela vive, como ela se relaciona, quais são suas necessidades, problemas e anseios. Porém, com uma escuta atenta, com extremo cuidado ao “estatuto que atribuímos ao que se diz”:

O problema reside não tanto na dificuldade de reconhecimento e aceitação do conflito por parte dos membros das famílias que os vivenciam, mas principalmente na concepção de família que subjaz à grande parte das “intervenções” em famílias, o que inibe a possibilidade de elaboração dos problemas individuais e coletivos a partir de recursos que podem estar no próprio âmbito familiar. Duas questões estão em jogo: de um lado, a idealização da família, projetada num dever ser, e da própria afetividade como um mundo que exclui o conflito; mas, de outro lado, está a idealização de si, por parte dos profissionais, expressa na tendência a atribuir exclusivamente a si um saber, com base em sua formação técnica, e negar que a família assistida tenha um saber sobre si própria (SARTI, 2004, p. 24).

Poucos são os trabalhos teóricos que consideram o saber próprio da família, pelo contrário, boa parte ressaltam o “não-saber” ou a “ignorância”, principalmente das famílias pobres, tidas como objetos de intervenção do Estado. Essa é uma grande dificuldade que precisa ser enfrentada, pois compreender a vivência e o ponto de vista do outro envolve o confronto com o nosso próprio ponto de vista e exige rompimento com o “estatuto da verdade”, que profissionais e pesquisadores tendem a atribuir a seu saber (SARTI, 2004).

Outra questão fundamental para se considerar ao lidar com famílias e de essencial importância para este estudo é a tendência das políticas nacionais e internacionais em dar centralidade a essa instância como “espaço” de cuidado, formação e educação das crianças (BAPTISTA et al, 2007). No Brasil, a Política Nacional de Assistência Social (2004), por exemplo, pauta-se na “matricialidade sociofamiliar” através de uma rede socioassistencial que está voltada para atender às necessidade da família.

Entretanto, para Baptista et al (2007) muitos fatores devem ser considerados quando se tem as famílias como eixo central, pois estas “têm sofrido mudanças profundas, apresentando diversos arranjos e adotando novos valores e referencias, particularmente no

âmbito das relações entre seus membros” (BAPTISTA et al, 2007, p. 35). Isso porque, “as mudanças que ocorrem no mundo afetam a dinâmica familiar como um todo e, de forma particular, cada família conforme sua composição história e pertencimento social” (SZYMANSKI, 2002, p. 17).

Nesse sentido, segundo Baptista et al (2007), nas últimas décadas, devido as rápidas transformações políticas, econômicas e sociais, as famílias têm se apresentado cada vez menores; são cada vez mais chefiadas por mulheres; mais mulheres estão no mercado de trabalho, necessitando de novos arranjos para a criação de seus filhos; e a dinâmica dos papéis parentais estão se modificando em diversas sociedades. Quanto aos estudos e orientações que prevalecem sobre a família, ainda há uma tendência em idealizá-la, embora grande parte considere a existência de conflitos e contradições intrafamiliares.

Nessa perspectiva, de acordo com Souza (2014), nas sociedades ditas modernas, caminha-se para novas formas de arranjos familiares, diferentes da tradicional família nuclear (pai, mãe e filhos). Porém, apesar de, em tese, o judiciário reconhecer as atuais percepções da família, como a força e a importância das famílias sócio-afetivas, existe “um fosso escondido nas trincheiras da ignorância social” (SOUZA, 2014, p. 104). Visto que, enquanto discutem-se os novos arranjos familiares, mais de 40.000 crianças estão em instituições de acolhimento.

Já Szymanski (2002) acrescenta: conforme ocorrem as mudanças citadas, “observa-se uma escalada na violência doméstica e/ou maior visibilidade para um fenômeno que se mantinha entre quatro paredes, em nome da privacidade da vida familiar” (p.20), característica própria do capitalismo. Porém, exatamente pela família estar localizada num amplo e dominante modelo societário como o capitalismo, muitas violações de direito permanecem às escondidas “entre quatro paredes”. As violações que geralmente tornam-se públicas são possibilitadas por meio de procedimentos de denúncias e intervenções estatais, baseadas em leis de proteção como o ECA (1990), por exemplo, mas que ocorrem predominantemente em famílias pobres.

Corroborando com essa concepção, segundo Baptista et al (2007), no Brasil, “é preciso considerar as ambiguidades e contradições entre o discurso de direitos e igualdade como orientadores das leis e da políticas públicas e o que se observa na realidade: elas parecem manter o foco na parcela pobre da população” (BAPTISTA et al, 2007, p. 36-37).

Fazendo uma ligação dessas ideias com os problemas causados pela institucionalização de crianças no nosso país, de acordo com Souza (2014), ainda há famílias

que perdem seus filhos em virtude da pobreza, apesar do ECA (1990) enfatizar que somente a pobreza não pode ser motivo de acolhimento institucional. Isso fica evidente quando os dados levantados entre os anos de 2012 e 2013 sobre as causas para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, obtidos pelo Relatório da Resolução nº71/2011 (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2013) demonstram que 32% dos acolhimentos citam como causa a carência de recursos materiais da família ou responsável.

Nesse sentido, “as famílias pobres são alvos preferenciais para a abrupta retirada de crianças e a imediata colocação por tempo indefinido em abrigos. Solução tipicamente higienista, retrógada, desumanizadora” (SOUZA, 2014, p. 177). Intervenções ainda sensivelmente voltadas à criminalização da pobreza e não a garantia de direitos. Tanto que, em famílias ricas, isso não ocorre, sob nenhum pretexto se cogita o acolhimento institucional; quase 100% das crianças acolhidas são oriundas de famílias pobres (SOUZA, 2014).

Ora, independentemente de ter ou não recursos materiais, a família é permeada por conflitos em suas relações. Além disso, crianças estão sujeitas aos maus-tratos, violências e negligências pelos próprios membros da família, independentemente de serem pobres ou ricas, pois, como vimos no primeiro capítulo, os adultos historicamente compreendem pouco a infância, desvalorizam as crianças, contaminados pela ideia de fraqueza, inferioridade e subalternidade do ser-criança e, conseqüentemente, muitas vezes, as tratam de maneira intolerante e/ou as agridem e/ou cometem atrocidades.

Vale lembrar que as crianças sempre existiram, mas a ideia de infância é moderna. Portanto, há um logo caminho para o reconhecimento concreto, nas práticas profissionais como na realidade das famílias, das especificidades da criança “enquanto ser em condição peculiar de desenvolvimento, titular, portanto, do direito à proteção e não à dominação, e, enquanto tal, a reclamar prioridade de tratamento” (AZEVEDO, 2011, p. 46).

Geralmente, as violações de direitos da criança e do adolescente em famílias de classe média ou ricas no Brasil só tornam-se públicas quando terminam em tragédias extremas, como a morte. Exemplo disso é o caso do menino Bernardo Boldrini, de onze anos, órfão de mãe, morto no ano de 2014 pela madastra e uma amiga dela, sendo o pai (médico) o mentor e mandante do crime. Cabe ressaltar: no ano anterior (2013), o próprio Bernardo havia denunciado ao Ministério Público que sofria maus-tratos constantemente pelo pai e pela madastra e não queria mais morar com eles. Contudo, infelizmente, as investigações de maus-tratos não foram para frente com a alegação de não haver indícios de agressão física.

Nesse caso, trata-se de uma criança de onze anos de idade, a qual chegou a procurar a justiça sozinha e infelizmente não foi ouvida pelos próprios defensores dos seus direitos. Ora, o Estado foi omissivo, negligente e co-responsável pela sua morte. Segundo Souza (2014), apesar do ECA (1990) prever que a criança deve ser ouvida perante os agentes da justiça, essa escuta muitas vezes não ocorre ou não é devidamente considerada.

Independente disso, fato é que muitos casos de violência intrafamiliar são registrados diariamente, assim, de acordo com Baptista et al (2007), percebe-se que, frequentemente, idealizada como sinônimo de afeto, proteção e pertencimento a família vem sendo desmistificada como espaço seguro e protetor para as crianças.

Para se ter uma noção, segundo dados da Unicef, a cada 07 minutos uma criança morre no mundo e a cada hora cinco casos de violência contra criança ou adolescente são registrados no Brasil, sendo que 80% destes são causados por membros da sua própria família. (UNICEF, 2017). E, segundo dados do estudo do Fórum de Segurança Pública juntamente com o IPEA, o Brasil registrou 606 casos de violência doméstica e 164 estupros por dia no ano de 2016, sendo que 50,9% dos casos registrados de estupro foram cometidos contra menores de 13 anos de idade (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018). E mais, o estudo indica que 78,6% dos casos de violência no país ocorrem na casa da vítima e, no caso do estupro de crianças com menos de 13 anos, conhecidos e amigos da família são responsáveis por 30% dos crimes. Pais e padrastos vêm logo em seguida, com 12% cada (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018). Cabe ressaltar: a realidade pode ser ainda mais grave do que esses dados demonstram, pois sabe-se que muitas situações de violência, principalmente intrafamiliar, não chegam a ser denunciadas.

A partir desses apontamentos, fica claro que a violência contra a criança e o adolescente é uma situação grave de violação de direitos que acontece, na maioria dos casos, no próprio ambiente familiar. Entretanto, as denúncias, os registros e intervenções, quando ocorrem, são majoritariamente em famílias pobres, mesmo que os conflitos, as contradições e violações possam se fazer presentes em qualquer família, independente da sua situação social e econômica. Assim, sob a égide da proteção de direitos, situações de violência, negligência ou abandono têm levado crianças e adolescentes (pobres) ao acolhimento institucional.

Práticas sociais e jurídicas, como as ocorrentes no serviço de acolhimento institucional, muitas vezes, ratificam a “ideia” de que as famílias de onde provem as crianças que necessitam de proteção especial são “desestruturadas ou disfuncionais”. “As famílias pobres são culpabilizadas, mesmo quando a ausência ou baixa qualidade das políticas públicas de emprego,

saúde, educação e habitação são em grande parte responsáveis pelas dificuldades vivenciadas por elas” (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396). Nesse sentido, profissionais que lidam com situações de violação de direitos das crianças e adolescentes, precisam se esforçar para não cair nesse paradigma de “família desestruturada”, além de levar em conta que membros adultos da família, os quais anteriormente foram crianças desprotegidas, podem enfrentar dificuldades em exercer a função de proteção, cuidado e educação de seus filhos, necessitando de um apoio especial nesse sentido.

Como já dissemos o foco não deve ser a culpabilização da família e sim a proteção da criança ou do adolescente, sem desrespeitar o seu direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Segundo Rosseti Ferreira (2012), por mais que há diferentes formas de socialização e formação do sujeito, a matriz sócio histórica que permeia as práticas de acolhimento institucional e de adoção “parece ser a de que é sempre preciso uma família bem constituída, conforme o modelo da família nuclear ocidental, tendo a mãe como eixo central” (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 397). Essa é uma “ideia” de família que se prevalece, mas, conforme analisamos neste tópico, novas estruturas familiares se formam e propiciam formas diversas de relacionamentos afetivos, sejam as famílias monoparentais, as recompostas por filhos de diferentes uniões, as homoafetivas, entre outras.

Assim, em contraposição à tradicional ideia de que família é somente a nuclear, composta por pai, mãe e filhos, independente como se relacionam, a concepção de família por vínculo afetivo deve ser devidamente considerada, pois:

É sabido que o ser humano precisa do outro(s), ao qual se vincula afetivamente, para sobreviver, desenvolver e se constituir como sujeito. É esse outro que o insere em contextos ou posições sociais, agindo como seu mediador para o mundo e do mundo para ele(a). Em nossa sociedade, esse outro, no início da vida, é usualmente a mãe e/ou pai, embora outras pessoas familiares possam assumir ou compartilhar esse lugar (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 397).

A partir dessa concepção, há muitas possibilidades de vínculos familiares que, por meio de interações saudáveis, favorecem certas condições para o desenvolvimento da criança ou do adolescente. Da mesma forma, segundo Rosseti Ferreira (2012), há possibilidade de reconstrução de vínculos afetivos entre pessoas que viveram conflitos intrafamiliar, mesmo em algumas situações de violência. Porém, em se tratando de possibilidade e não de certeza, quando as tentativas de reconstruções de vínculos afetivos entre a criança e a sua família, em tese violadora, forem frustradas, ou melhor, esgotadas, a orientação do ECA (1990) é de que



essa criança seja agilmente inserida em uma família substituta, onde vínculos afetivos possam ser construídos e fortalecidos. Isso porque vínculos afetivos podem ser construídos ao longo de toda a vida de uma pessoa, e assim, “se os eventos passados são significativos, os atuais também o são e têm o poder de alterar o percurso de seu desenvolvimento” (ROSSETI-FERREIRA, p. 397).

O mais importante, nesse sentido, é o cuidado que os profissionais envolvidos, como assistentes sociais e psicólogos, devem ter nos estudos psicossociais que nortearão a tomada de decisão de um Juiz, por exemplo, para se evitar ao máximo à exposição da criança a repetidas situações de violência, ruptura, separações e devoluções. Faz-se necessário falar nesse cuidado, porque hoje, de acordo com Rosseti-Ferreira (2012), a Teoria do Apego tem grande influência e relevância nas práticas sociais, de educação e de proteção de crianças e adolescentes, enfatizando “a importância do estabelecimento e manutenção de vínculos afetivos, sobretudo com uma figura materna, predizendo consequências desenvolvimentais adversas quando a criança não estabelece vínculos, sofre separações e rupturas do vínculo” (p. 397). Contudo, essa influência pode ser tanto positiva como negativa, ao passo que, por um lado, ela contribuiu para consolidar uma concepção de criança enquanto sujeito de direitos, por outro, ela elege a família como único espaço de desenvolvimento saudável, além de ignorar o papel do Estado na atenção às dificuldades que as famílias enfrentam para criar e educar seus filhos, o que certamente diminuiria a incidência de abandono e acolhimento institucional (ROSSETI-FERREIRA, 2012).

Essa última colocação faz todo sentido. As análises e os estudos especializados necessitam de um olhar mais crítico, numa dimensão de totalidade, para perceber o que ocorre na realidade de uma família. Um exemplo que podemos trazer é o crescimento nas últimas décadas da inserção da mulher no mercado de trabalho e o pouco acesso das crianças às creches. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), atualmente cerca de 48,5% das mulheres estão no mercado, trabalhando, em média, 36 horas por semana, além de trabalharem em casa, em média, 26 horas semanais com afazeres domésticos. Para as mulheres que são mães, quantas horas sobram para participarem do cuidar, criar e educar os filhos? Essas crianças estão em creches enquanto os pais trabalham? Conforme vimos no início do primeiro capítulo, cerca de 70% das crianças (entre 0 e 6 anos incompletos) que precisam de creche no Brasil não têm acesso ao serviço, seja no ensino público ou particular (PNAD, 2015).

Proporcionar creches de qualidade é um dos investimentos fundamentais do Estado que contribuiria para o atendimento de uma necessidade latente das famílias com crianças pequenas, conforme apontam os dados. Entretanto, o Estado tem atuado mais no âmbito da intervenção “protetiva” das crianças e dos adolescentes, através do poder judiciário, do que por meio de políticas públicas. Mesmo com todos os avanços em termos de Leis para a cidadania da infância e juventude, a realidade ainda está distante do que estas preveem como a garantia do direito de toda e qualquer criança ou adolescente viver em família e em comunidade, com os cuidados e proteções necessários.

O Estado não está ausente em relação à criança e ao adolescente, na verdade ele nunca esteve tão presente como nas últimas décadas, porém, é uma presença mais jurídica do que política, conforme os problemas da infância vão se tornando denúncias, casos, processos e decisões judiciais. Assim, pelo fato das crianças estarem sendo alvos constantes do judiciário, estamos num processo, ou numa era, que autores como Lemos (2014), Fávero, Melão e Jorge (2015), Rifiotis (2004), Nascimento (2012), entre outros, chamam de “judicialização da infância”.

## **2.2 - Judicialização da infância**

Percebe-se que, nas últimas décadas, houve uma crescente interferência do Estado regulando, através de leis e normas, o comportamento dos adultos no cuidado com as crianças, especialmente em famílias. Nesse movimento, o Poder Judiciário passou a ser compelido a atender demandas para além de sua competência e casos familiares que deveriam receber a atenção pelas políticas de proteção social e por todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente, previstos no ECA (1990), estão cada vez mais sendo judicializados.

De acordo com os autores Fávero, Melão e Jorge (2015) as demandas não atendidas pelas políticas públicas acabam desembocando no judiciário, o que eles denominam de “demanda fora do lugar”. Nessa perspectiva, a judicialização acontece em decorrência de ações fragmentadas ou insuficientes da rede de políticas públicas, as quais não respondem às demandas que são de sua responsabilidade. Assim, temos a causa raiz dos casos judicializados de crianças e adolescentes como os acolhimentos institucionais.

Nesse sentido, a dinâmica da judicialização faz um duplo movimento: “de um lado a ampliação do acesso ao sistema judiciário, e por outro, a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos” (RIFIOTIS, 2004 p. 114). Ou seja, a judicialização amplia o acesso de crianças e adolescentes a direitos por meio do sistema judiciário, porém, desconsidera outras formas de atuação do Estado para mediar as situações conflituosas, principalmente intrafamiliares, centralizando-as no judiciário e o sobrecarregando.

Como também, para Lemos (2014), os movimentos que buscaram a proteção e os cuidados adequados de crianças e adolescentes, “simultaneamente possibilitaram o aparecimento de um conjunto de saberes e de profissões voltado a formular leis e normas que subsidiassem o atendimento deste segmento” (LEMOS, 2014, p. 26) e esse aparato legal acabou por viabilizar a intervenção do Estado de forma cada vez mais intensa nas famílias, em nome da defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim, Lemos (2014) afirma que o processo de “judicialização da infância” consiste num movimento de transformação “do amplo campo de práticas no âmbito da proteção da infância em encomendas dirigidas ao Poder Judiciário diretamente como se este fosse a primeira e única instância responsável pelo cuidado desse segmento da população” (p. 26). Contudo, segundo a autora, há um segundo movimento na lógica da judicialização que é o de invasão do poder judiciário “em todas as esferas de nossas existências” sob o enfoque de garantir e proteger direitos da criança e do adolescentes.

Estamos falando de forças centrífugas e de forças centrípetas que operam a formação de um dispositivo de segurança e que criam paradoxos, tais como o de que a proteção integral deve ser realizada pela inflação jurídica e, portanto, apenas por meio da intensificação da lei, das penas e medidas judiciais aplicadas a todos os acontecimentos que dizem respeito ao atendimento de crianças e adolescentes. Outro paradoxo é o de que qualquer situação de ameaça e de violação deverá ser imediatamente levada ao Poder Judiciário ou aos equipamentos de normalização que estão nas adjacências do mesmo, articulando normas e leis (LEMOS, 2014, p. 26).

Portanto, no Brasil, com o intuito de proteger crianças e adolescentes, devido aos antecedentes históricos que vimos de desproteção e descaso por esse segmento, paradoxalmente, amplia-se a judicialização que alcança todos os espaços de convivência como as famílias, escolas, ruas, entre outros. De acordo com Lemos (2014), baseando-se no teórico clássico Michael Foucault, esquadrihar e controlar cada detalhe referente à infância e juventude se tornou um “projeto de segurança, em que custos e benefícios são calculados o

tempo todo, atrelados à noção de Estado de Direito e à racionalidade de ordem e lei como estilo de existência no mundo contemporâneo” (LEMOS, 2014, p. 27).

Corroborando com essa concepção, a autora Nascimento (2012) afirma: “sob a justificativa bem intencionada da proteção ou da prevenção, individualizam-se os desvios da norma, culpabiliza-se, vitimiza-se, criminaliza-se” (NASCIMENTO, 2012, p. 42). Isso ocorre pela lógica da judicialização, que funciona através da super-produção de discursos e práticas punitivo-criminalizantes. Segundo Foucault (2002), esse processo compõe os racismos de Estado, os quais são estratégias de normalização, de “se garantir a pureza da raça”, com articulação de saberes biológicos e médicos com os postulados jurídicos-institucionais e que se manifestam de diversas maneiras como a supressão política, a segregação e a eliminação da diferença. Na realidade, essa é a lógica do poder, onde aquele que desvia da norma deve ser punido e controlado. Assim, famílias tidas como “desviantes” e “desestruturadas” estão frequentemente sujeitas à punição pelo Estado, que deve oferecer segurança às crianças e aos adolescentes.

Para Lemos (2014), certamente a vulnerabilidade de crianças e adolescentes se tornou objetivada pelos saberes e forças heterogêneas. Pois é sob esse enfoque, de sujeitos em desenvolvimento vulneráveis à riscos, que os saberes médicos e psicológicos se embasam para defender a criação de leis de proteção e cuidados para crianças e adolescentes e, ao mesmo tempo, de punições aos pais ou responsáveis que não cumprem as normas estabelecidas. Nesse sentido,

condutas que antes eram operadas pela mediação da cultura passam para a instância legislativa e judiciária, tais como as que afirmam que crianças e adolescentes estarão em risco se os pais e responsáveis não cumprirem as normas de saúde e de educação em saúde produzidas pelos saberes médico-psicológicos (LEMOS, 2014, p. 28).

A punição da família que foge as normas estabelecidas tem se materializado por meio de encaminhamentos à psicoterapia, programas sociais, além de submissão a medidas judiciais como, por exemplo, o acolhimento institucional dos filhos e a perda do poder familiar. Portanto, movimentos de lei e ordem subjazem as vidas das pessoas de uma maneira tal que, de acordo com Nascimento (2012), o Judiciário se tornou uma espécie de solucionador de todos os problemas da sociedade.

Esses movimentos ganham, a cada dia, mais força, construindo uma subjetividade que faz com que se peça vigilância, cumprimento da lei e castigos de maneira muito natural e esperada, levando a um processo de judicialização da vida, que compreende um movimento no qual o poder judiciário se torna instituição mediadora do viver. Essa ampliação do domínio jurídico tem se estendido por espaços antes habitados por outros saberes e práticas, capilarizando a função do tribunal às diversas esferas do cotidiano (NASCIMENTO, 2014, p. 43).

Para a autora, a judicialização ocorre porque se acredita e se teme mais às leis, as quais atualmente são referências para as práticas de atuação e intervenção do Estado no cotidiano familiar. Segundo Nascimento (2012), essa crença criou uma máquina jurídica, tendo os Juízes como os soberanos vitalícios com verdadeiro poder de decisão sobre as nossas vidas. Além disso, com tantas leis em vigor, a demanda é de que outras sejam criadas. E mais, essa máquina jurídica “se multiplica nas ações cotidianas, por exemplo, na figura de técnicos que vestem a toga e passam a modular a vida dos pais considerados negligentes, ou do vizinho que acusa o morador do lado de violador dos direitos dos filhos” (NASCIMENTO, 2012, p. 43).

A partir da afirmação de Lemos (2014) sobre as condutas que antes eram mediadas pela cultura e hoje o são fortemente pelo legislativo e judiciário e a de Nascimento (2012) de que hoje o judiciário se tornou mediador do viver, com frequência crianças e adolescentes são arrancados de suas famílias e encaminhados para instituições de acolhimento por “medida de proteção” prevista em Lei (ECA, 1990). Entretanto, apesar desse forte movimento, as autoras Rizzini, Rizzini, Naiff & Baptista (2007) destacam que ainda está presente na cultura brasileira a tradição de acolhimento de crianças entre famílias, os chamados “filhos de criação”, conforme vimos no primeiro capítulo. Ou seja, mesmo com a forte presença do Estado regulador, essa cultura não deixou de existir, porém, logicamente com menos intensidade do que outrora.

Atualmente, “filhos de criação” é o “nome popular atribuído às crianças e adolescentes que não se encaixam em definições legais” (SOUZA, 2014, p. 87). São criados e cuidados como se fossem filhos, de forma mais comum em famílias pobres, por parentes, padrinhos, vizinhos, entre outros, que não acessaram a Justiça para pedido de guarda ou adoção legal. Geralmente “os fatos somente são questionados quando esbarram na burocracia estatal” (SOUZA, 2014, p. 87) como, por exemplo, ao tentar matricular a criança em creche ou escola, quando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento tem de ser apresentada. Nesse sentido o autor ressalta:

As ações humanitárias que eram desenvolvidas pelos grupos familiares informais tornam-se ilegalidades para as instituições, quando, na verdade pessoas que protegem crianças e adolescentes – de maneira informal –deveriam receber a garantia dos direitos fundamentais, posto que a CF/88 abomina quaisquer discriminações (...) (SOUZA, 2014, p. 87).

Portanto, o processo de judicialização da infância tornou ilegal uma família bem intencionada “pegar uma criança para criar”. Hoje, com base no ECA (1990), isso só é possível por meio de guarda, tutela ou adoção que ocorrem através de processo jurídico, com avaliação multiprofissional e decisão do Juiz. Entretanto, de acordo com Souza (2014), famílias que tem “filhos de criação” na informalidade são exemplos de como a sociedade consegue se organizar e resolver problemas sem a direta e, muitas vezes, indevida intervenção do Estado, o qual, infelizmente, “ainda atua no Brasil de forma policialesca na proteção infanto-juvenil” (SOUZA, 2014, p. 94).

Contudo, o processo de judicialização afeta principalmente a vida de crianças pobres, porquanto “algumas infâncias são mais punidas do que outras, algumas são menos protegidas do que outras, ou seja, a balança da justiça tem cor, lugar, grupo, escolaridade, etnia, raça, gênero e configuração familiar” (LEMOS, 2014, p. 28). Numa sociedade como o Brasil, marcada por desigualdades sociais e de acesso às políticas públicas, há uma nítida seletividade no âmbito jurídico, principalmente penal, na qual a balança inclina-se para crianças e famílias pobres, negras, de periferia, com baixa escolaridade e sem acesso a direitos básicos.

Um exemplo dessa prática é a prisão em massa de pessoas negras, pobres e com baixa escolaridade. Outro é a notificação massiva de famílias pobres ao Conselho Tutelar, que funciona como uma polícia desse grupo social. Ora, se acontece violência e violação de direitos independentemente de classe social e raça/etnia, por que somente famílias pobres são reguladas pelo Conselho Tutelar? Se brancos e negros, ricos e pobres cometem crimes, por que, em geral, são os negros pobres que são presos? Aí está a seletividade penal (LEMOS, 2014, p. 28).

Nesse contexto, sob a égide da “proteção” de crianças e adolescentes, pais são considerados negligentes, culpados e “a aplicação de pena pode ser, por exemplo, a destituição do poder familiar” (NASCIMENTO, 2012, p. 40). Além disso, a criança “vítima” acaba sendo também penalizada, pois, na maioria dos casos, a instituição de acolhimento é o seu destino. “Para punir é preciso antes criminalizar. Desqualificar as famílias que divergem

de um modelo instituído é uma forma de criminalização da pobreza, em uma associação imediata entre os pobres e o fora da ordem” (NASCIMENTO, 2012, p. 43).

Aqui, a intenção não é desconsiderar a importância e a força de rupturas que o ECA (1990) trouxe, porém, deve-se ter em mente que apesar do Estatuto instituir o paradigma da Proteção Integral de crianças e adolescentes, em substituição a doutrina da Situação Irregular do Código de Menores de 1979, com a centralidade na figura do juiz e a internação massiva de crianças, ainda hoje, o olhar, os atendimentos e intervenções no âmbito da infância e juventude continuam centralizados no Poder Judiciário. Tanto que, segundo Lemos, “ainda há resquícios da prática encarceradora de adolescentes autores de ato infracional e de envio de crianças e adolescentes para abrigos por tempo indeterminado em função da pobreza das famílias, não sendo estas ações excepcionais como deveriam ser de acordo com o ECA” (p. (LEMOS, 2014, p. 29).

Estamos na era da judicialização e com a infância não seria diferente, contudo, essa situação burocratiza muito a atenção, fragiliza a garantia de direitos e pouco permite a proteção integral de crianças e adolescentes. Elege-se uma esfera (jurídica) em detrimento de outras e isso acaba por prejudicar a integralidade da proteção e, muitas vezes, perpetua a lógica da punição. Nessa perspectiva:

A judicialização aumenta os índices de encarceramento e pouco favorece a afirmação da criança e do adolescente como sujeito de direitos, pois acaba por torná-los mais objetos das práticas jurídicas do que possibilita sua proteção efetiva pautada em princípios mais democráticos e que não operem pela lógica punitiva (LEMOS, 2014, p. 29).

Em relação à judicialização da infância, cabe destacar também que tal processo não interfere somente no âmbito da família, percebem-se, claramente, seus impactos nas instituições escolares e nas próprias comunidades. Há uma correlação de forças entre normas, saberes e poderes na dinâmica das relações sociais nesses espaços. A partir da implementação do ECA (1990), por exemplo, cada vez mais a escola vem sendo chamada a identificar e denunciar situações de violência e de violação de direitos das crianças ao Conselho Tutelar e Ministério Público, sob pena de ser responsabilizada judicialmente caso não o faça. Na realidade, a proteção integral da infância e adolescência passa a ser operada pelo o que Lemos (2014, p. 29) denomina de “justiça restaurativa e/ou justiça por mediação de conflitos, entre

tantas outras que emergem em nome da educação para a paz e pela prevenção e punição da violência nas escolas e nas comunidades”.

Percebe-se que o modo como o Estado orienta e conduz a atenção à criança e ao adolescente, junto a sociedade, se direciona, segundo Foucault (2002, p. 346) “às práticas anormais (que fogem à norma, à normalidade) e viciadas, sobretudo dos pobres, impondo-lhes um tipo de vida moralizante e asséptico, à imagem das famílias tradicionais burguesas”. O Estado perpetua uma intervenção autoritária no âmbito da infância e adolescência, por meio das “instituições de policiamento das famílias populares, que têm por função essencial ‘proteger as crianças em perigo’ (...) e precisamente, retirá-las do ambiente familiar” (FOUCAULT, 2002, p. 346).

Para Foucault (2002), agentes especializados como juízes, polícias, conselheiros, assistentes sociais, entre outros, são incumbidos de promover o controle social, intervindo na família, especificamente pobre, para localizar os chamados “perigos sociais”. Em verdade, o Estado exerce uma forma específica de poder, apoiado principalmente em aparelhos jurídicos e instituições que permitem controlar e punir “anormalidades” e promover a “segurança”.

Exatamente nesse sentido, de promover a segurança da infância e adolescência, o Estado criou um sofisticado arranjo de instrumentos jurídicos, os quais, amparados na lógica de proteger crianças e adolescentes da falta de cuidados e negligências presentes nas famílias ditas como “desestruturas”, usualmente leva-os para instituições de acolhimento sem data de saída, uma forma de controle que infelizmente acaba por punir os que deveriam ser protegidos. (NASCIMENTO, 2012). Além disso, as práticas jurídicas possuem uma tradicional proposta de “enquadramento da vida”. “Aos pais é dito: você deveria ter cuidado do seu filho. Não o fez, será, pois, enquadrado nas normas. Há um poder de julgamento que se instala, sempre por coação” (NASCIMENTO, 2012, p. 43).

Assim, pelo amplo processo de judicialização, especialmente da infância, a proteção se torna regulação, famílias são culpabilizadas por se distanciarem dos padrões considerados “normais” e crianças e adolescentes tidos como “vítimas” e que necessitam de proteção são, frequentemente, prejudicados com decisões e intervenções arbitrárias por parte do Estado. De acordo com Nascimento (2012, p. 43) “na prática de judicialização o cenário mais imediato é o da punição, do castigo, porque não há escuta ou lentes para outras possibilidades, só se enxerga o caminho da errância”.



No próximo tópico discutiremos de que forma o Estado se apresenta, paradoxalmente, protegendo e violando direitos da criança e do adolescente, em especial, quando se trata do acolhimento institucional.

### **2.3 – Estado: Protege e viola**

No início deste capítulo, destacamos a responsabilidade do Estado em garantir a proteção e o cumprimento dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes conforme estabelece o ECA (1990). Entretanto, diferentes estudos têm enfatizado a falta, omissão ou negligência do Estado na atenção à infância e juventude em nosso país, se apresentando, portanto, como violador de direitos.

Para discutirmos essa contradição, primeiramente, cabe destacar que a legislação em vigor para a infância e juventude “é praticamente exaustiva, inclusive excessiva e, em alguns pontos, repetitiva” no que tange a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Porém, no âmbito executivo, há “clara negligência de políticas públicas inexistentes e/ou insuficientes” (SOUZA, 2014, p. 114). Na perspectiva do autor:

As políticas públicas podem ser divididas em programas genéricos e direcionados à toda a sociedade brasileira, normalmente prescritos pela união, como também podem ser dirigidos à população infanto-juvenil, sem que percam a caracterização de políticas públicas de natureza global, de acordo com as metas fixadas na CF para dirigir as ações do Estado e do Governo (SOUZA, 2014, p. 119).

Entretanto, ainda segundo Souza (2014), as políticas públicas de natureza global deveriam receber um olhar mais atento dos integrantes do sistema de proteção de direitos da criança e do adolescente, visto que a eficiência e qualidade dessas políticas exercem grande influência na qualidade de vida da infância e juventude, além de serem um decisivo fator na quantidade e qualidade das medidas de proteção previstas no ECA (1990). Entende-se que, quando o Estado falha na oferta de políticas públicas, medidas de proteção podem ser necessárias para crianças e adolescentes, sendo o próprio Estado, através do judiciário, o responsável por aplicá-las dentro das previsões estabelecidas pelo ECA. Ou seja, a falha no âmbito político, transfere o problema para o normativo-jurídico, o qual, por sua vez, também pode falhar, conforme analisaremos.

Cabe ressaltar que estamos tratando de políticas de Estado, não de políticas governamentais mandatórias e transitórias. Assim, pautadas na Constituição Federal, são “duradouras no tempo e no espaço independem das ações políticas momentâneas e dos respectivos titulares das funções governamentais” (SOUZA, 2014, p. 120). Nesse sentido, a proteção dos direitos da criança e do adolescente deve, obrigatoriamente, estar em sintonia com as políticas de Estado, embora as políticas governamentais sejam importantes.

As políticas públicas dependem necessariamente da organização dos aparelhos estatais e das forças sociais, com uma decisiva atuação do executivo na implantação de todas as ações protetivas globais à infância e juventude, uma vez que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes está estritamente relacionado às falhas ou insuficientes políticas públicas globais. “Ora, como os municípios não cumprem seu papel, os sérios problemas infanto-juvenis deságuam inadvertidamente no Poder Judiciário e o Conselho Tutelar esvazia suas relevantes funções” (SOUZA, 2014, p. 124).

Na visão do autor, com a municipalização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente trazida pelo ECA, programas, projetos e políticas públicas municipais deveriam ser mais presentes, visíveis e mais eficientes nas garantias e proteções à infância e juventude. O que se percebe são “famílias abandonas pelo próprio Estado”.

Não se pode esquecer que as crianças e adolescentes acolhidos, pelo próprio histórico de suas vidas, muitas abandonas pelas próprias famílias, constituem a prova inequívoca de que as ações estatais e governamentais estão muito distante do mínimo ideal (SOUZA, 2014, p. 125)

Corroborando com essa ideia e com base em pesquisas teóricas e empíricas, Santos (2011) afirma em seu estudo sobre o acolhimentos institucional de crianças e adolescentes que, infelizmente, o Estado tem se concentrado mais na área econômica em detrimento da social. “Embora a Constituição Federal de 1988 contemple os direitos sociais à população, o que se vê na prática é a submissão da lei à disponibilidade de recursos” (SANTOS, 2011, p. 21). Nesse sentido, a proteção social para as famílias não é considerada como prioridade de investimento e se observa, na prática, políticas públicas ineficientes, falta de suporte e assistência às famílias para que proporcionem cuidados aos seus filhos, além de muitas dificuldades de inserção no mercado de trabalho (SANTOS, 2011). A autora ainda destaca:

Muitas vezes quando superados os problemas relacionados a violações de direitos, percebemos que a situação de pobreza acaba sendo um grande obstáculo para a permanência da criança e do adolescente junto a sua família, apesar do ECA, garantir em seu artigo 23 que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do pátrio poder” (SANTOS, 2011, p.103-104).

Assim, para que o Estado verdadeiramente ofereça condições de apoio às famílias deve, primeiramente, promover a desmistificação da ideia de família “desestruturada”, “incapaz” e “negligente” quando, aparentemente, não supre as necessidades de seus membros. Segundo Santos (2011, p. 104) “O discurso da negligência muitas vezes mascara a pobreza e culpabiliza a família na mesma medida em que desresponsabiliza o Estado pela garantia dos direitos sociais da população”.

Voltando as contribuições de Souza (2014) ao tratar sobre os princípios jurídicos da responsabilidade primária e solidária do poder público em relação à infância e juventude, o autor afirma que o Estado possui o dever legal e constitucional de garantir a proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente “sob pena de responder solidariamente na esfera civil pelos danos físicos e psicológicos causados às crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento e em outras áreas de proteção”. (SOUZA, 2014, p. 170)

Tal colocação do autor faz todo sentido, pois, no Brasil, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes são cuidados na esfera jurisdicional e administrativa em detrimento das políticas públicas. E mais, as varas da infância e juventude têm lidado mais com os graves e difíceis problemas da institucionalização, sendo diminutas as atividades, ações e medidas efetivamente protetivas (SOUZA, 2014).

Apesar de estar previsto que aquele município, o qual não adote as ações necessárias, suficientes e exaustivas para executar corretamente os programas de proteção à criança e ao adolescente e apoio às famílias, estaria sujeito à penalidade legal e os agentes públicos à improbidade administrativa, as administrações municipais (Poder executivo), em milhares de situações típicas de enfrentamento dos problemas infanto-juvenis, resolvem, simplesmente, encaminhando o “caso” para o Poder Judiciário. Dessa forma, como vimos no tópico anterior, o processo de judicialização da infância tem crescido assustadoramente.

Outro princípio que Souza (2014) destaca em relação às ações e medidas de proteção é a intervenção estatal precoce e mínima, porque a responsabilidade primeira pela criança e pelo adolescente é da família. Ou seja, a direta e inicial responsabilidade pela proteção e cuidados ocorre no núcleo familiar, exceto em “situações graves que demandam a

urgente intervenção civil, penal e administrativa das respectivas autoridades públicas” (SOUZA, 2014, p. 175).

Configurada a situação de abandono familiar, estatal e social, a abordagem das autoridades competentes também deverá ser rápida e precoce e, na verdade, preventiva, uma vez que tardiamente, os efeitos serão deletérios, duradouros e, muitas vezes, irreversíveis. Enfim, o Estado deve ser rápido, objetivo e eficiente e, ao mesmo tempo, também suficiente na abordagem familiar protetiva, evitando-se a prática de excessivos constrangimentos e/ou violação ou ameaça de direitos da infância e da juventude (SOUZA, 2014, p. 175).

Entretanto, na maioria das situações diárias nas redes de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com Souza (2014), há uma excessiva invasão da intimidade e privacidade das famílias, especificamente pobres, pelos conselheiros tutelares e profissionais a serviço do Estado. Inclusive, são comuns abordagens policiais e sem conteúdo protetivo que acabam por contribuir para o aumento da sensação de impotência das famílias frente ao Estado e o próprio descrédito do sistema de proteção, enquanto, dependendo do caso, a demora da atuação do Estado pode custar a vida de uma criança ou de um adolescente.

Observa-se que há dois problemas em questão: “a demora ou o excesso na deflagração das medidas de proteção” (SOUZA, 2014, p. 175), em virtude de tanto um quanto o outro lesarem os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Além do mais, a falta de políticas públicas somada às inadequadas medidas de proteção torna-se o fator principal de encaminhamento de crianças e adolescentes às indesejadas instituições de acolhimento (SOUZA, 2014).

Assim, o Estado tem um grande desafio: garantir a rápida, integral e exauriente medida de proteção, com a promoção das necessárias políticas públicas globais, além de adotar um extremo cuidado nas intervenções, no sentido de não provocar mais violações às crianças e aos adolescentes atendidos. Quando há necessidade de se intervir a favor da infância e da juventude, isso deve ocorrer primordialmente nos espaços familiares e comunitários, evitando-se, na medida do possível, o acolhimento institucional. Lembrando que as medidas de proteção não constituem finalidades últimas na rede de proteção integral e sim apoios ou pontes para o exercício da cidadania pois, caso contrário, corre-se o risco de intervenções meramente assistencialistas.

Medidas rápidas, precoces e preventivas certamente possuem mais largo alcance social, sobretudo por privilegiarem a atuação preventiva da família, da sociedade e

do Estado, sempre na perspectiva de que as famílias devem ser prioritariamente protegidas em seus espaços comunitários (SOUZA, 2014, p. 176).

Nesse sentido, ações estatais, as quais promovam o afastamento da criança de sua família, só podem ocorrer em situações excepcionais e de forma provisória, mediante a devida justificativa e fundamento, na hipótese de exauridas as medidas prévias de proteção familiar e comunitária. Se o Estado não cumpre esse critério, Souza (2014) e outros autores como Rosseti-Ferreira (2012) afirmam que sob a égide da proteção, ocorre uma (re)violação do direito da criança ou do adolescente.

De acordo com os estudos de Rosseti-Ferreira (2012) a causa do acolhimento institucional de crianças é a violação de algum ou alguns de seus direitos, contudo, enquanto acolhidas, muitas vezes, seus direitos continuam sendo violados, sendo, neste caso, o Estado o agente violador. Além da violação ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária previsto na Constituição Federal e no ECA, “nas situações de acolhimento, abrigamento e adoção, a criança é o sujeito menos ouvido. Muito se fala dela, do seu melhor interesse, mas ela é pouco informada e escutada sobre seus sentimentos, medos e experiências” (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396).

Ou seja, apesar do ECA (1990) ressaltar o direito da criança de ser ouvida e que o seu melhor interesse seja prevalecido, isso pouco ocorre na prática. Em verdade, o Estado passa a traçar o destino da criança, principalmente através do Poder judiciário, muitas vezes, sem o conhecimento e a participação adequada da mesma (conforme seu estágio de desenvolvimento). Assim, segundo Rosseti-Ferreira (2012), em situação de acolhimento institucional, frequentemente:

A criança desconhece as razões de estar onde está, por quanto tempo permanecerá naquela situação e o que irá acontecer com ela. Percebemos que, por dificuldade dos profissionais dos abrigos e, também, na tentativa de amenizar o sofrimento das crianças, o passado lhes é negado. O esforço é para que sua história de vida seja esquecida. Neste movimento, no qual a conversa entre adultos e crianças é quase inexistente, todos saem perdendo, principalmente a criança (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396).

Além disso, com base em suas pesquisas em instituições de acolhimento, a autora revela que, enquanto acolhidas, as crianças têm seus vínculos afetivos fragilizados:

No contexto familiar, não há ações efetivas que promovam a manutenção e (re)construção dos vínculos afetivos, tanto por ainda desmembrarem os grupos de irmãos, como por não valorizarem e promoverem a participação da família no cotidiano das instituições. No contexto institucional, por exemplo, o número insuficiente de educadores pouco qualificados, bem como a sobrecarga de funções, acabam por prejudicar a qualidade da relação entre eles e as crianças (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396).

Ainda segundo a autora, há muitas dificuldades na inclusão das crianças acolhidas na comunidade em geral, principalmente na escola, devido aos preconceitos que sofrem, sendo rotuladas de “órfãs” ou de “crianças do abrigo”. Elas frequentam a escola, esse não é o problema, a questão é que elas se sentem isoladas do restante da turma. Para Rosseti-Ferreira (2012), há pouca flexibilidade nas características e regras institucionais, o que dificulta o “acolhimento”, no sentido mais amplo da palavra, das necessidades, particularidades e individualidades das crianças. “Lidar com o individual e personalizado, num ambiente de educação coletiva – que é o abrigo – parece ser um dos grandes desafios a serem enfrentados pelas instituições” (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396).

Percebe-se que o Estado “protege” a criança de situações de risco no ambiente familiar, porém, paradoxalmente, “viola” a criança com a falta de políticas públicas efetivas, intervenções e atendimentos inadequados e o desrespeito a direitos fundamentais como a convivência familiar e comunitária. Assim, o mesmo Estado, o qual tem papel fundamental na proteção dos direitos da criança e do adolescente, se apresenta ora com falta, ora com omissão, ora com negligência na atenção à infância e juventude. Contudo, como dissemos, a responsabilidade pelos problemas vivenciados pela criança recai majoritariamente sobre a família e pouco se discute a responsabilidade do Estado que, por meio de ações e decisões ou por falta delas, conduz o destino de milhares de crianças, muitas vezes, de forma autoritária e sem questionamentos.

Nessa condução de vidas, o Poder judiciário é a instância privilegiada, devido ao movimento de judicialização da infância que tratamos neste capítulo. Apesar do ECA (1990) ter substituído o Código de Menores (1979), a maioria das decisões em relação à criança ou ao adolescente que aparentemente vivencia algum tipo de violação de direito estão nas mãos de um juiz. Além disso, a prevenção e a promoção de políticas para proteger e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes previstas pelo ECA (1990) são pouco praticadas e visíveis, quando se comparadas às ações e intervenções diretas às violações de direitos que

ocorrem no ambiente familiar. Portanto, percebe-se que a atenção à infância e a juventude continua mais assistencialista e interventora do que propositiva e cautelosa.

A seguir, no terceiro capítulo deste estudo, dedicaremos a uma análise específica da medida de proteção “acolhimento institucional”, prevista no ECA (1990), através de investigações sobre as motivações do acolhimento, as dificuldades para a reintegração da criança e do adolescente na família de origem e para a colocação em família substituta, a longa permanência nas instituições, se estas tem preservado e garantido a convivência familiar e comunitária, entre outros aspectos.

### **CAPÍTULO 3 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Ao final do primeiro capítulo ressaltamos que, com base no ECA (1990), o acolhimento institucional é uma medida de proteção, excepcional e provisória, para crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados por ação, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. Assim, a instituição de acolhimento é uma forma de transição para a colocação em família substituta quando esgotadas as possibilidades de reintegração na família de origem.

Além disso, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Sistema Único e Assistência Social (MDS, 2009), o Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) constitui-se como uma “Proteção Social de Alta Complexidade” que se dá a partir das seguintes modalidades: Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva. Especificando que, para o cumprimento das medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento no SAI, a Resolução estabelece o Abrigo Institucional e a Casa-Lar (MDS, 2009).

Segundo a Tipificação, o caráter provisório e excepcional destas modalidades para crianças e adolescentes deve ser reforçado, garantindo a proteção integral e estimulando o convívio familiar e comunitário. Como também deverão ser garantidos: “privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual” (MDS, 2009, p. 52). As unidades devem possuir uma estrutura física adequada que propiciem condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Quanto ao atendimento, este deve ser personalizado e em pequenos grupos com características residenciais, favorecendo um ambiente acolhedor. A proposta é criar um espaço em condições de colaborar com o processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente e, para este último, também as condições para a independência e o autocuidado (MDS, 2009).

Nesse sentido, seguindo as Orientações Técnicas, a referida Tipificação aponta a distinção entre as modalidades de Casa-Lar e Abrigo Institucional. A primeira deverá ser realizada em unidade residencial para, no máximo, dez crianças ou adolescentes com a presença de uma pessoa ou casal atuando como educador residente. No segundo caso, o atendimento se dará em uma unidade institucional com características residenciais, para



grupos de até vinte crianças ou adolescentes. Visando a criar uma rotina de atuação e laços entre os acolhidos e os educadores, indica-se que os profissionais trabalhem em turnos fixos diários. Nas duas modalidades o atendimento para grupos com vínculos de parentesco deve ser feito na mesma unidade.

Em relação à Casa-Lar, o documento ainda aponta que esta modalidade é adequada para grupos de irmãos e enfatiza que se busque proximidade geográfica e socioeconômica com a família de origem, visando a manutenção dos vínculos entre crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a possibilidade de acesso aos equipamentos e serviços existentes na comunidade. Para tanto, é fundamental a articulação em rede com os serviços socioassistenciais e outros serviços ainda que ofertados por organizações não governamentais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Entre o ano de 2009 e 2010, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ) fizeram um levantamento quantitativo de âmbito nacional que apresenta dados, por abordagem descritiva, de 2.624 Serviços de Acolhimento Institucionais (SAI) localizados em 1.157 municípios brasileiros nas 27 unidades da federação. Os SAI pesquisados tinham capacidade de atendimento a 52.587 crianças e adolescentes e no momento da pesquisa, tinham 36.929 crianças e adolescentes acolhidos (LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2013).

Cabe ressaltar, segundo relatórios estáticos do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas do Conselho Nacional de Justiça, verificados em 13/02/2019, o número atual é 47.204 crianças e adolescentes acolhidos.

De acordo com o Levantamento de 2013, a distribuição dos SAI no território nacional ocorre de forma irregular entre as diferentes regiões. Há uma grande concentração na região Sudeste, seguida da região Sul, sendo que as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte apresentam baixa concentração de unidades, conforme a *TABELA 1* abaixo.

TABELA 01 – Distribuição dos SAI. Brasil e Regiões (N= 2.624)

Região	% de Serviços de Acolhimento Institucional*	% de crianças/adolescentes acolhidos*	% da população brasileira de 0 a 17 anos	Número de SAI por cada 100.000 crianças/adolescentes	Relação entre n.º de crianças/adolescentes acolhidos e n.º total de crianças/adolescentes <sup>1</sup>
Centro-Oeste	6,9	5,7	7,5	4,28	0,05
Nordeste	10,1	10,0	30,7	1,53	0,02
Norte	3,7	2,8	10,6	1,63	0,02
Sudeste	54,0	58,8	38,1	6,62	0,10
Sul	25,3	22,5	13,2	8,96	0,11
Brasil	100,0	100,0	100,0	4,66	0,07

1. Percentual das crianças e adolescentes da região/Brasil que se encontram acolhidos em SAI.

\* Nota: a tabela abrange os dados de Minas Gerais cedidos pela Sedese/MG-FJP.

Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

Mesmo considerando-se a concentração populacional da região Sudeste, há discrepâncias entre a relação do percentual de SAI por região comparando-se com o percentual de brasileiros com idades entre 0 e 17 anos residentes em cada uma das cinco regiões. A região Sudeste concentra 54,0% dos serviços incluídos nessa pesquisa. Já as regiões Centro-Oeste e Norte são as que apresentam menor número de unidades, respectivamente, 6,9% e 3,7%. (LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2013)

O Levantamento também traz a distribuição dos tipos de SAI por região (*Tabela 2*). Observa-se que na região Sul há o menor percentual de abrigos institucionais (52,6%), porém, esta modalidade ainda se mostra predominante em todo o país (abrange mais de 50% dos serviços, com variação entre 52,6% - região sul e 68,8% - região sudeste).

TABELA 02 – Distribuição dos SAI segundo modalidade. Brasil e regiões (N=2.624)

Região	N	Abrigo Institucional	Casa de passagem/transitória	Casa-Lar na comunidade	Casa-Lar em Aldeia	Outro
Centro-Oeste	180	65,6	23,3	10,0	1,1	0,0
Nordeste	264	67,8	17,4	9,5	3,4	1,9
Norte	97	64,9	24,7	9,3	1,0	0,0
Sudeste	1.410	68,8	14,7	12,8	2,7	1,0
Sul	664	52,6	20,6	27,6	3,0	1,2
Brasil	2.624	64,2	17,4	14,6	2,7	1,0

Nota: a tabela abrange os dados de Minas Gerais cedidos pela Sedese/MG-FJP.

Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

Referente à natureza institucional dos serviços, observa-se na *Tabela 3* do Levantamento que 41,9% dos SAI são governamentais e 58,1% são não governamentais. Dentre os governamentais, 9% são estaduais e 90,1% são municipais ou do Distrito Federal. Enquanto a região Norte possui o maior percentual de unidades governamentais (72,2%), a região Sudeste lidera o ranking das não governamentais com 69,6%.

TABELA 03 – Distribuição de SAI quanto à natureza, governamental ou não governamental. (N= 2.279)

Região	Governamental		Não governamental	
	N	%	N	%
Centro-Oeste	90	50,0	90	50,0
Nordeste	128	48,5	136	51,5
Norte	70	72,2	27	27,8
Sudeste	327	30,4	747	69,6
Sul	339	51,1	325	48,9
Brasil	954	41,9	1.325	58,1

Nota: exceto Minas Gerais.

Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) se preconiza que os SAI devam oferecer atendimento personalizado e em pequenos grupos (máximo 20 crianças em unidades de acolhimento). No *Quadro 1*, comparando os dados do Levantamento Nacional dos Abrigos da Rede SAC apontados pelo IPEA no ano de 2003 e os dados desse Levantamento apresentado em 2013, demonstra-se que, nesses pouco mais de sete anos de intervalo entre as duas pesquisas, houve um avanço significativo em relação ao atendimento personalizado e em pequenos grupos. Como também, mais de 78% dos SAI na atual pesquisa encontram-se de acordo com as normativas referentes a esse quesito.

## QUADRO 01 – Número de crianças e adolescentes atendidos por SAI

Levantamento MDS/Fiocruz	• 78,2% dos serviços de acolhimento pesquisados atendem grupos de até 20 crianças e adolescentes. Se considerados <i>grupos até 25 pessoas</i> (para efeito de comparação com o Ipea/Conanda), tem-se um total de 86,9%.
Coleta de dados em 2009-2010	• 1,5% dos serviços de acolhimento pesquisados atendem grupos de mais de 60 crianças e adolescentes. Se considerados <i>grupos de 76 pessoas</i> (para efeito de comparação com o Ipea/Conanda), tem-se um total de 0,7%.  • Média de 14 crianças e adolescentes por SAI.
Levantamento Ipea/Conanda	• 56,7% dos serviços de acolhimento pesquisados atendem grupos de <i>até 25 crianças e adolescentes</i> .
Coleta de dados em 2003	• 7,7% dos serviços de acolhimento pesquisados atendem grupos de <i>mais de 76 crianças e adolescentes</i> .  • Média de 33,4 crianças e adolescentes por SAI.

Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

O ECA (1990) estabelece como princípio do atendimento das instituições de acolhimento “evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades” e o “não desmembramento de grupos de irmãos” (artigo 92). Isso também é ressaltado pelas “Orientações Técnicas”: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009a):

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), com vínculos afetivos, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou aos seus interesses ou houver claro risco de abuso, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente (BRASIL, 2009 p. 13)

Assim, o Levantamento Nacional buscou identificar a existência de critérios restritivos para a admissão de crianças e adolescentes nos SAI, como a existência de atendimento exclusivo a determinados perfis e a ocorrência de separação de grupos de irmãos em algum deles. Segundo o documento, do total de SAI pesquisados 77,8% oferecem atendimento misto, ou seja, acolhem meninos e meninas; os outros 22,2% mantêm critérios restritivos ao acolhimento de acordo com o sexo; 84,6% informou sempre acolher grupo de irmãos (LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2013).

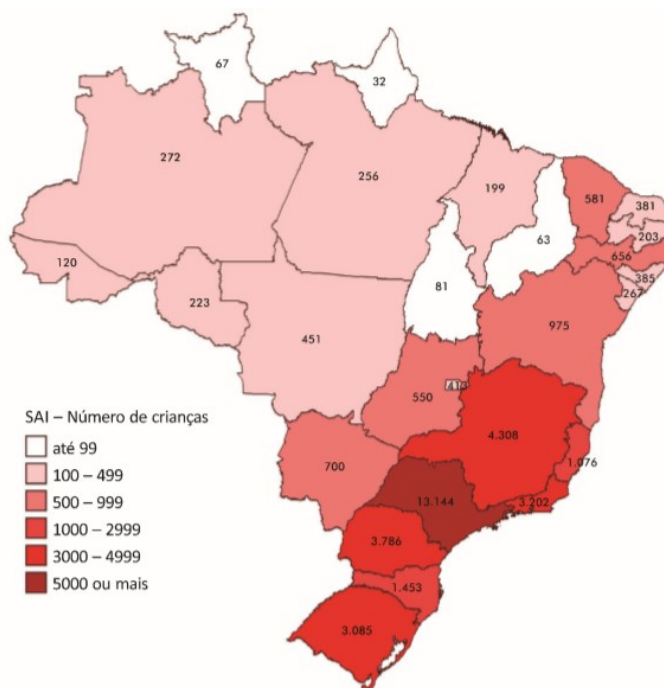
Quanto aos motivos relatados pelos 15,4% dos SAI para o não acolhimento de grupo de irmãos, de acordo com o Levantamento, foram: o fato de a criança ou de o

adolescente estar fora da faixa etária ou do sexo atendido pela unidade ou indisponibilidade de vagas. Observação: os SAI do Sudeste foram os que mais alegaram motivos para justificar o não acolhimento de grupos de irmãos.

Em relação ao contato entre familiares e acolhidos, com vistas a preservação dos vínculos familiares estabelecidos pelo ECA (1990), ocorre, sobretudo com visitas das famílias aos SAI, relatadas por 92,1% das unidades. Sobre a frequência de tais visitas 55,1% permitem que sejam realizadas apenas uma vez na semana, enquanto 31,3% informaram que as instituições estão abertas para visitação a qualquer momento (LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2013).

Sobre o perfil das crianças e adolescentes, o Levantamento constatou a distribuição das 36.929 crianças e adolescentes acolhidos nas instituições pesquisadas no Brasil segundo unidades da federação, conforme *Figura 1*. O Sudeste é a região com maior número de meninos e meninas nos serviços de acolhimento (21.790) assim como também é a região com maior percentual da população brasileira (42%) (IBGE, 2010). São Paulo é o estado com maior número de acolhidos, totalizando 13.144, seguido de Minas Gerais (4.308) e Rio de Janeiro (3.202), todos na Região Sudeste.

FIGURA 01 – Distribuição de crianças e adolescentes acolhidos em SAI. Brasil. (N= 36.928)



Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

Já a *Tabela 4 do Levantamento* apresenta a distribuição dos acolhidos segundo a idade. Observa-se o maior contingente de crianças de 7 a 11 anos, em seguida, de 12 a 14 anos.

TABELA 04 – Faixa etária, distribuição dos acolhidos. Brasil e Regiões. (N=36.929)

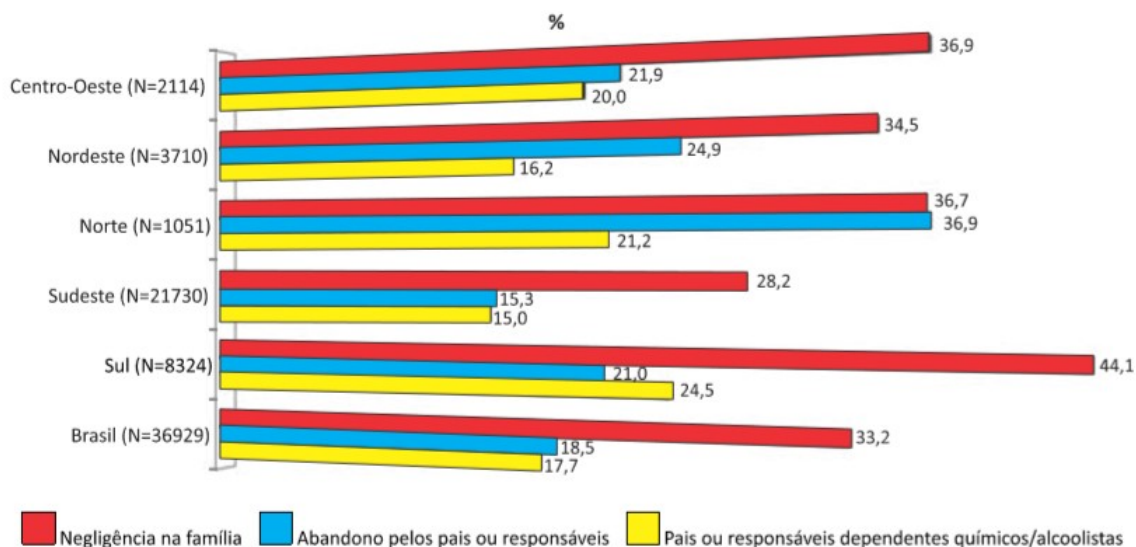
Região	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 11 anos	12 a 14 anos	15 a 17 anos	Sem informação	%	N
Centro-Oeste	18,5	13,5	28,8	22,5	16,7	0,0	100,0	2.114
Nordeste	16,7	13,3	30,8	22,6	16,4	0,2	100,0	3.710
Norte	14,1	11,8	31,7	23,0	19,3	0,1	100,0	1.051
Sudeste	16,0	12,7	31,9	21,9	16,5	1,0	100,0	21.730
Sul	17,4	12,0	30,7	23,0	16,9	0,0	100,0	8.324
Brasil	16,5	12,7	31,2	22,3	16,7	0,6	100,0	36.929

Nota: a tabela abrange os dados de Minas Gerais cedidos pela Sedese/MG-FJP.

Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

No que se refere à motivação do acolhimento das crianças e dos adolescentes, conforme o *Gráfico 1*, os principais motivos constatados pelo Levantamento em todas as regiões são: a negligência familiar e o abandono, seguidas pela dependência química ou alcoólica dos pais e/ou responsáveis.

GRÁFICO 01 – Três principais motivos do acolhimento de crianças e adolescentes. Brasil, regiões. (N=36.929)



Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

A negligência caracteriza-se pelas omissões dos adultos (pais ou outros responsáveis pela criança ou adolescente, inclusive institucionais) ao deixarem de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes (BRASIL, 2004, p. 34). Agrega atos como privação de medicamentos, falta de atendimento à saúde e a educação, descuido com a higiene, falta de estímulo, de proteção de condições climáticas (frio, calor), de condições para a frequência à escola e a falta de atenção necessária para o desenvolvimento físico, moral e espiritual.

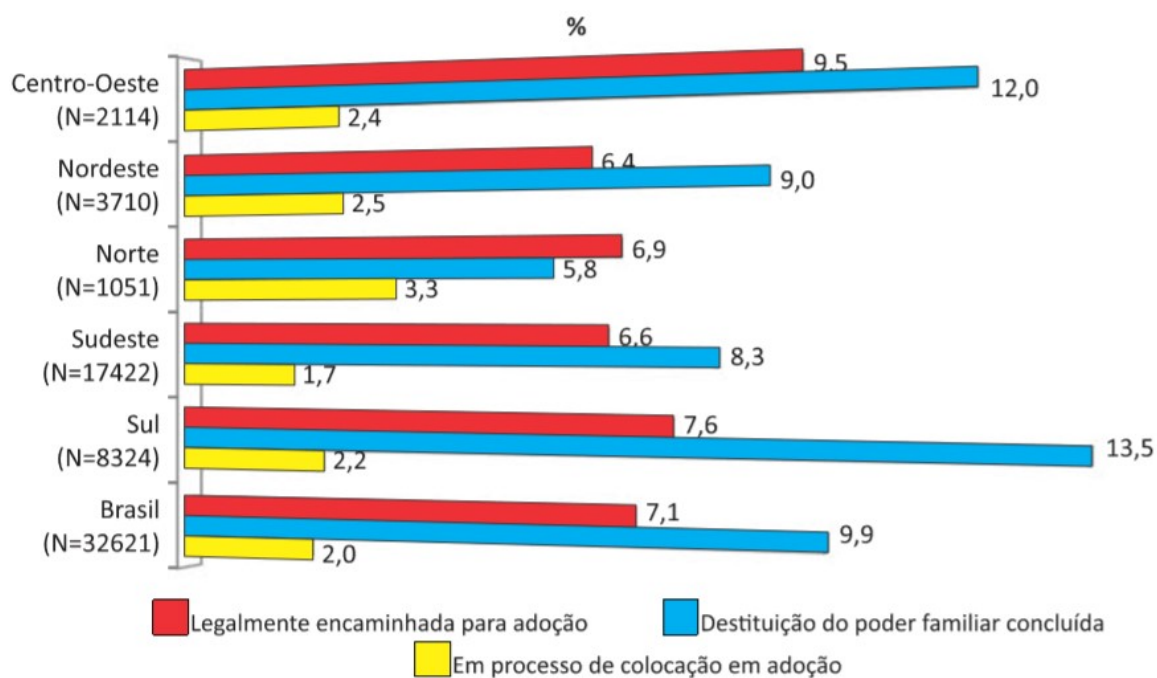
No caso de crianças e adolescentes, a negligência significa a privação de algo de que necessitam, quando isso é essencial ao seu desenvolvimento sadio. A negligência não está vinculada às circunstâncias de pobreza, podendo ocorrer em casos em que recursos razoáveis estão disponíveis para a família ou o responsável (BRASIL, 2004).

Já o abandono é a forma mais grave de negligência e o segundo motivo isolado a justificar o acolhimento institucional em todas as regiões brasileiras. O abandono pode ser parcial — se há a ausência temporária dos pais expondo a criança ou o adolescente a situações de risco — ou total, em que o completo afastamento do grupo familiar deixa a criança e/ou o adolescente sem habitação, desamparado e exposto a várias formas de perigo (LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, 2013)

De acordo com o Levantamento, as crianças e adolescentes de todo o país têm, em média, 24,2 meses de acolhimento institucional, que é maior entre crianças e adolescentes de cor preta (27 meses), com deficiência (40 meses) e que estão em SAI não governamentais (28 meses, contra 15 meses para as unidades governamentais). Sexo não mostra ser um diferencial quanto ao tempo de acolhimento institucional. Contudo, a idade influi no aumento progressivo do tempo de permanência para as crianças e adolescentes mais velhos.

Por último, em relação a avaliação da situação legal da criança e do adolescente, o Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013) revela as dificuldades hoje existentes no Brasil quanto à possibilidade de adoção. Apenas 7,1% das crianças e adolescentes abrigados estão legalmente encaminhados para adoção; 2% estão em processo de colocação para adoção, ou seja, iniciando a aproximação com adotantes e 9,9% já têm a destituição do poder familiar concluída. No total, são 4.993 (15,3% do total) crianças e adolescentes em condição legal de adoção. Destas, a maior parte está no Sudeste (47,1%), conforme o Gráfico 2 onde apresentam-se os dados distribuídos por região.

GRÁFICO 02- Crianças e adolescentes em condição de serem adotados. Brasil e regiões. (N= 32.621)



Fonte: Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013)

A partir dessa apresentação de dados quantitativos do Levantamento, que demonstram alguns aspectos da situação do Acolhimento Institucional em nível nacional, este estudo tratou de investigar qualitativamente as causas e implicações do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Montes Claros/MG, principalmente no que diz respeito a preservação e garantia do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, como veremos adiante.

### 3.1 – Considerações metodológicas sobre a realização da pesquisa

Segundo Andrade (2001, p. 121) a pesquisa é “um conjunto de procedimentos sistemáticos, baseados no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para os problemas propostos mediante o emprego de métodos científicos”. Nesse sentido, é necessária para a análise pretendida, uma definição da metodologia a ser utilizada. De acordo com Demo (1995, p. 62), o processo da metodologia “é um exercício constante de crítica e autocrítica, é



uma problematização imorredoura dos caminhos para a ciência, é uma inquirição impertinente das incongruências científicas”.

Assim, foram utilizados como procedimentos metodológicos neste trabalho: a pesquisa bibliográfica - do ponto de vista dos procedimentos técnicos, teóricos e analíticos; a pesquisa exploratória – para definição do estudo e familiarização com o objeto; a pesquisa qualitativa – como forma de abordagem e análise do problema e a pesquisa quantitativa – trazendo dados de variáveis que complementam a análise.

De acordo com Gil (1991), a pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e, atualmente, com material disponibilizado na internet. Nessa pesquisa, a pesquisa bibliográfica foi utilizada em todas as fases deste estudo, uma vez que auxiliou na escolha do tema, na definição do problema, na determinação dos objetivos, na construção e fundamentação dos capítulos e na análise dos dados.

Já a pesquisa exploratória, segundo Piovisan & Temporini (1995), define-se como um estudo preliminar para a familiarização do pesquisador com o objeto de pesquisa, com intuito de elaborar um instrumento de pesquisa adequado à realidade. Assim, nessa fase, colhemos dados quantitativos do panorama social de Montes Claros/MG, através do site do IBGE e do Atlas do Desenvolvimento Humano do município (2013); estivemos em contato e colhemos informações pertinentes com a assistente do Juiz, servidores e assistentes sociais da Vara da Infância e Juventude do TJMG de Montes Claros/MG e demais as instituições de acolhimento do município através de reuniões agendadas com coordenadores e equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos) de cada instituição. Além de verificarmos a possibilidade de obtenção de dados quantitativos do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas e do Cadastro Nacional de Adoção através do endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em relação à pesquisa qualitativa, segundo Silva (2001, p. 20) considera-se que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, ou seja, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzidos em números. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas e a interpretação dos fenômenos, bem como a atribuição de significados, são básicas em seu processo. Para Minayo & Sanches (1993, p. 245), essa pesquisa é fundamental, pois revela “representações de grupos determinados em condições históricas, socioeconômicas e culturais específicas”.

Assim, como instrumento técnico para a realização da investigação qualitativa, optou-se pelas entrevistas semiestruturadas, baseando-se nos seguintes fundamentos:

Entrevista é um processo de interação social, no qual o entrevistador tem a finalidade de obter informações do entrevistado, por meio de um roteiro contendo tópicos em torno de uma problemática central (HAGUETTE, 1995). Autores como Minayo (1996) enfatizam que a entrevista privilegia a obtenção de informações através da fala individual, a qual revela condições estruturais, sistemas de valores, normas e símbolos e transmite, através de um porta-voz, representações de determinados grupos.

Entrevistas semiestruturadas, em específico, combinam perguntas abertas e fechadas, pelas quais o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto. Conforme Boni & Quaresma (2005), o entrevistador faz perguntas previamente definidas e, no momento que achar necessário, elabora perguntas adicionais para elucidar questões que não ficaram claras ou ajudar a recompor o contexto da entrevista, caso o entrevistado tenha “fugido” do tema.

Nessa fase do estudo, primeiramente definimos os sujeitos que seriam entrevistados e, posteriormente, elaboramos os roteiros da entrevista. O critério de definição dos sujeitos baseou-se na ideia de buscar olhares sobre o problema a partir de diferentes posições e vivências. Assim, como o município de Montes Claros/MG tem quatro instituições de acolhimento, optamos em entrevistar uma pessoa de cada instituição, além de uma egressa do acolhimento institucional e uma profissional da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude do Fórum de Montes Claros. No total foram 6 (seis) entrevistados, no período entre novembro e dezembro de 2018.

A primeira entrevistada foi uma Gestora da instituição de acolhimento mais antiga de Montes Claros, não governamental, da Igreja Católica, que atende crianças, meninas, de 0 a 12 anos de idade incompletos. Na impossibilidade de entrevistas com as crianças, a escolha dessa Gestora se deu pelo fato dela ser responsável atualmente pelas meninas e estar há muito tempo na instituição (mais de 20 anos). Assim, o roteiro (“Roteiro de entrevista 01” em Apêndice A) foi elaborado com questionamentos acerca da história da instituição: como funcionava, quais foram as principais mudanças e desafios que tiveram com a vigência do ECA (1990) e normativas posteriores, como funciona o atendimento atualmente, sobre alguns aspectos que envolvem o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, entre

outros. Essa entrevista ocorreu na própria instituição. Foi gravada com o consentimento da entrevistada (Termo de Consentimento, em Apêndice F) e teve duração de cinquenta minutos.

A segunda entrevistada foi uma profissional, que chamamos de “profissional A”, que atua há aproximadamente dezoito anos na instituição de acolhimento para crianças, de ambos os sexos, de 0 a 12 anos de idade incompletos, da Prefeitura Municipal de Montes Claros. Também na impossibilidade de entrevista com as crianças, a opção por essa profissional ocorreu pelo fato dela estar atuando há mais tempo na instituição em comparação aos demais profissionais (em sua maioria recém-contratados). O roteiro (“Roteiro de entrevista 02”, em Apêndice B) foi composto de perguntas sobre o funcionamento da instituição: a rotina das crianças, as atividades desenvolvidas com vistas à preservação dos vínculos familiares, a articulação com a “rede de proteção” e outras questões relacionadas à longa permanência de crianças em acolhimento institucional e à promoção e garantia do direito ao convívio familiar e comunitário. Essa entrevista ocorreu na própria instituição. Foi gravada com o consentimento da entrevistada (Termo de Consentimento, em Apêndice F) e teve duração de aproximadamente quinze minutos.

A terceira e quarta entrevistas ocorreram, respectivamente, com uma adolescente acolhida, que chamamos de “adolescente G”, da instituição de acolhimento para meninas de 12 a 18 anos de idade incompletos, da Prefeitura Municipal de Montes Claros; e um adolescente acolhido, que chamamos de “adolescente B”, da instituição de acolhimento para meninos de 12 a 18 anos incompletos, também da prefeitura. Por se tratarem de adolescentes, essas entrevistas foram possibilitadas por meio de autorização judicial (conforme solicitação – Apêndice G) concedida pelo Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude do Fórum de Montes Claros. A escolha de cada um foi feita pela equipe técnica de cada instituição. A “adolescente G” foi escolhida por estar há mais tempo institucionalizada em comparação com as demais (há sete anos) e o “adolescente B” por ter mais desenvoltura para falar do que o irmão (só havia os dois em acolhimento).

O roteiro das entrevistas com esses adolescentes (“Roteiro de entrevista 03”, em Apêndice C) foi elaborado com intuito de trazer a vivência deles acerca do acolhimento institucional, abordando aspectos como: motivação do acolhimento, relação com a família, rotina na instituição, atividades desenvolvidas, visitas, vontade que prevalece entre permanecer na instituição, voltar para a família e ser adotado (a), entre outros. As entrevistas aconteceram nas próprias instituições, foram gravadas com o consentimento dos responsáveis

pelos adolescentes (Termo de Consentimento, em Apêndice F) e cada uma teve, respectivamente, duração de dez minutos (com a “adolescente G”) e de treze minutos (com o “adolescente B”).

A quinta entrevistada foi uma jovem, a qual chamamos de “jovem D”, egressa do sistema de acolhimento em Montes Claros/MG, que esteve por aproximadamente 2 (dois) anos (entre 2001 e 2003) na instituição de acolhimento para crianças, de ambos os sexos, de 0 a 12 anos de idade incompletos, da Prefeitura. A opção por essa jovem se deu por pertencer à um grupo de 05 (cinco) irmãos de um caso de muita repercussão na opinião de profissionais envolvidos, devido às violações de direito que ela e seus irmãos sofreram por parte da família, da sociedade e do Estado. Trata-se de um caso que implicou na primeira adoção internacional em Montes Claros, houve desmembramento total do grupo de irmãos e uma das irmãs viveu grande parte da sua infância e toda sua adolescência institucionalizada. A primeira intenção foi entrevistar essa irmã, segunda mais velha, que chamamos em alguns trechos de “irmã S”, porém, ela não aceitou ser entrevistada. Assim, a irmã mais velha, a “jovem D”, foi a segunda opção.

O roteiro da entrevista com a “jovem D” (“Roteiro de Entrevista 04”, em Apêndice D), abordou questões relacionadas com a história de vida dessa jovem e seus quatro irmãos, suas recordações, como era sua família, a motivação do acolhimento, a passagem pela instituição, tempo de permanência, o desligamento (para onde foi), se mantém relação com alguém da família de origem, sobre os irmãos, entre outros aspectos. Essa entrevista aconteceu na residência da jovem em Montes Claros/MG, foi gravada com o consentimento dela (Termo de Consentimento, em Apêndice F) e teve duração de uma hora e meia.

A sexta e última entrevista foi realizada com uma assistente social, que chamamos de “profissional B”, da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude do TJMG, comarca Montes Claros. O critério de escolha da profissional foi pela proximidade e acessibilidade, além do tempo de experiência que ela tem na função (aproximadamente 13 anos). O roteiro (“Roteiro de entrevista 05”, em Apêndice E) foi elaborado a partir de abordagens mais técnicas em relação aos principais problemas e desafios relacionados ao acolhimento institucional; a longa permanência de crianças em instituições de acolhimento; a atribuição de culpa e responsabilidade pela criança estar em uma instituição de acolhimento; as dificuldades para a reintegração familiar e colocação em família substituta (adoção); o processo de “judicialização da Infância”; a responsabilidade do Estado; ao direito à convivência familiar e

comunitária, entre outros. Essa entrevista ocorreu em uma sala de reunião do Edifício Athenas em Montes Claros/MG, foi gravada com o consentimento da profissional (Termo de Consentimento, em Apêndice F) e teve duração de uma hora e vinte cinco minutos.

Referente à pesquisa quantitativa, de acordo com Minayo & Sanches (1993, p. 247), esta “tem como campo de práticas e objetivos trazer a luz dados, indicadores e tendências observáveis, classificando-os e tornando-os inteligíveis através de variáveis”. Nesse sentido, os instrumentos utilizados foram documentos com dados secundários, como o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013), Relatórios do IBGE (2010, 2016, 2018), o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), além de relatórios estatísticos obtidos através do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>7</sup>, especificamente do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), a partir dos quais colhemos dados atuais, em nível nacional, que são alimentados automaticamente pelo sistema eletrônico, entre outros. Dados quantitativos primários somente foram obtidos através dos Relatórios Descritivos (de 25 de outubro de 2018) das instituições de acolhimento de Montes Claros/MG, em relação às crianças e adolescentes acolhidos por instituição: total de crianças/adolescentes; total de meninas; total de meninos; total que integram grupo de irmãos; total por motivo do acolhimento; total disponível para adoção.

Durante este estudo, dados quantitativos foram utilizados para aproximação da realidade objetiva e complementação da análise de concepções de autores, de conteúdos previstos em legislação, de dados qualitativos obtidos através das entrevistas, entre outros. E variáveis foram analisadas pelo método quantitativo descritivo e/ou comparativo, como as do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013) e dos Relatórios Estatísticos do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas e do Cadastro Nacional de Adoção, obtidos via CNJ em 13/02/2019.

Em relação ao Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (2013), as variáveis utilizadas foram: distribuição dos SAI, Brasil e Regiões; distribuição dos SAI segundo modalidade, Brasil e regiões; distribuição de SAI quanto à natureza, governamental ou não governamental; número de crianças e adolescentes atendidos por SAI; critérios restritivos para a admissão de crianças e adolescentes nos SAI; frequência de visitas nos SAI; distribuição de crianças e adolescentes acolhidos em SAI, Brasil; faixa etária, distribuição dos acolhidos, Brasil e regiões; três principais motivos do acolhimento de

---

<sup>7</sup> Disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br>

crianças e adolescentes, Brasil e regiões; crianças e adolescentes em condição de serem adotados, Brasil e regiões.

Pelo IBGE (2010, 2016) e Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2013), referentes ao município de Montes Claros, foram utilizadas as seguintes variáveis: população estimada; salário médio mensal da população; salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total; Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM); renda domiciliar per capita; desigualdade de renda (Índice de GINI) e taxa de mortalidade infantil.

Já por meio dos Relatórios Estatísticos do Cadastro Nacional de Adoção, obtidos no sistema eletrônico automático do CNJ na data de 13/02/2019, utilizou-se as variáveis: total de pretendentes; total de crianças acolhidas; total de pretendentes que aceitam crianças por faixa etária; total de pretendentes que somente aceitam crianças sem doenças; total de pretendentes que aceitam crianças com deficiência; total de crianças e adolescentes à espera da adoção que possuem algum tipo de problema de saúde, doença ou deficiência; total de crianças da raça negra, parda, amarela ou indígena; total de pretendentes que aceitam somente crianças da raça branca; total de crianças disponíveis que integram grupo de irmãos; total de pretendentes que não aceitam adotar irmãos.

Cabe ressaltar, de acordo com os autores Minayo & Sanches (1993),

No ponto de vista metodológico, não há contradição, como também não há continuidade entre a abordagem quantitativa e a qualitativa. Ambas são de natureza diferente. A quantitativa atua no nível da realidade, onde os dados se apresentam aos sentidos. Ela traz dados, indicadores e tendências observáveis. A qualitativa trabalha com valores, crenças, representações, hábitos, opiniões, etc, e adequa-se a aprofundar a complexidade de fenômenos, fatos e processos específicos de grupos mais ou menos delimitados em extensão e capazes de serem abrangidos intensamente (...) A relação entre quantitativo e qualitativo, não se reduz a um "continuum", ela não pode ser pensada como oposição contraditória. Pelo contrário, o quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente, e vice-versa (MINAYO & SANCHES, 1993, P. 247).

A partir da metodologia exposta, os dados e as informações obtidas foram analisados, interpretados e comparados, no sentido de buscar responder ao máximo aos questionamentos propostos pela pesquisa, elucidando reflexões em torno dos problemas evidenciados. Assim, este trabalho se constituiu em um importante mecanismo de percepção sobre o objeto de estudo e fornece a possibilidade de novas revelações e descobertas.

### 3.2 – Se aproximando da realidade de Montes Claros/MG

Montes Claros é um município brasileiro que localiza-se na região norte do estado de Minas Gerais. Considerada como um polo industrial, foi emancipada no século XIX e tem a indústria e o comércio como importantes atividades econômicas. Atualmente é formada por dez distritos e subdividida ainda em cerca de 200 bairros e povoados. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população estimada no ano de 2018 era de 404.804 pessoas, sendo assim, a cidade mais populosa da região e a 6ª do Estado.

Referente ao trabalho e rendimentos, em 2016, o salário médio mensal da população de Montes Claros era de 2.1 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24.0% (IBGE, 2016). De acordo com o último censo de 2010, 36,4% da população possuía rendimento nominal mensal de até ½ (meio) salário mínimo (IBGE, 2010).

Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)<sup>8</sup> de Montes Claros era de 0,770, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,868, seguida de Educação, com índice de 0,744, e de Renda, com índice de 0,707.

Quanto a estrutura etária da população de Montes Claros, em 2010, 23,47% tinha menos que 15 anos, 70, 46% entre 15 e 65 anos e 6,07% mais que 65 anos. Já em relação à educação, considerando-se a população municipal de 25 anos ou de mais idade, 8,05% eram analfabetos, 59,19% tinham o ensino fundamental completo, 45,23% possuíam o ensino médio completo e 13,28%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27% (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2013).

Com relação à pobreza e desigualdade, o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013) aponta que a proporção de pessoas pobres em Montes Claros, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (valor de 2010), era de 11,99% em 2010; a

---

<sup>8</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

desigualdade de renda descrita através do Índice de Gini<sup>9</sup> era de 0,53; e 33,87% das pessoas estavam vulneráveis à pobreza.

Em termos de vulnerabilidade social no município, em 2010 a taxa de mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) era de 13,0 óbitos por mil nascidos vivos. Além disso, 52% das crianças entre 0 e 5 anos estavam fora da escola; 10,89% das mulheres- mães “chefes de família” - não tinham o ensino fundamental completo e tinham filhos crianças e/ou adolescentes; 27,64% de pessoas de 18 anos ou mais não tinham o ensino fundamental completo e estavam em ocupação informal e 4,75% das crianças entre 10 a 14 anos estavam em situação de trabalho infantil (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL, 2013).

Citamos todos esses dados para termos uma breve noção do panorama social de Montes Claros/MG, município com grande quantidade de crianças e adolescentes que, apesar do alto índice de desenvolvimento humano, apresenta significativas parcelas de: pobreza e desigualdade, baixa renda, trabalho informal, crianças pequenas fora da escola, trabalho infantil, pais com baixa escolaridade, entre outros aspectos, conforme apontamentos. Entretanto, para tratarmos especificamente do acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Montes Claros/MG, fizemos uma investigação exploratória que nos auxiliou a delimitar o tema/problema deste estudo, bem como a traçar os caminhos possíveis para a coleta de dados.

A seguir, descrevemos como ocorreu essa investigação e as informações obtidas:

No dia 25 de setembro de 2017, entramos em contato com uma das assistentes sociais da equipe Vara da Infância e Juventude de Montes Claros/MG, a qual nos atendeu por telefone e falou sobre um problema que estavam enfrentando em relação ao acolhimento institucional: adolescentes na faixa de 15 a 17 anos institucionalizados, sem qualquer possibilidade de retornar à família de origem ou mesmo não tendo família e quando completassem 18 anos teriam de ser desligados da instituição. Contudo, ressaltou que nestes casos seus esforços se dirigem em promover ações visando à autonomia desses adolescentes como, por exemplo, cursos técnicos capacitantes para a inserção no mercado de trabalho.

---

<sup>9</sup> É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.



Nessa mesma data, estivemos na secretaria da Vara da Infância e Juventude de Montes Claros/MG pra verificar se havia alguma forma de filtrar os cadastros nos quais houvesse o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município. Uma servidora se colocou à disposição para colaborar com a pesquisa e nos informou que os cadastros eletrônicos começaram a ser feito na comarca a partir de 2013 pelo site do CNJ, mas nessa época ainda se acolhia sem obrigatoriamente cadastrar, assim nos aconselhou a consultar os dados de crianças acolhidas por meio dos Relatórios Descritivos, que as instituições de acolhimento encaminham mensalmente ao judiciário. Além disso, comentou que o atual Juiz está mais ágil e os processos estão tramitando e se encerrando com mais rapidez.

Logo após, fomos falar com a assistente do Juiz em sua sala no fórum, na tentativa de se obter maiores informações sobre os processos de acolhimento em Montes Claros. Porém, devido ao fato dela e do próprio Juiz estarem a pouco tempo na comarca de Montes Claros, nos informou que não poderia contribuir no momento, mas ressaltou que o Juiz está dando realmente prioridade absoluta e agilidade aos processos. Nesse sentido, segundo a assistente, algumas crianças e muitos adolescentes foram, em pouco tempo, desinstitucionalizados.

Após esses contatos iniciais, vimos a necessidade de reunir diretamente com as equipes das instituições de acolhimento do município, com intuito de nos aproximar melhor do objeto de pesquisa e definir os próximos passos. Para tanto, tínhamos que conseguir uma autorização com o Juiz da Vara da Infância e Juventude e com a Diretora de Assistência Social da Prefeitura de Montes Claros responsável pelas equipes técnicas. Depois de algumas tentativas, idas e vindas ao fórum, o Juiz nos concedeu, em 27 de fevereiro de 2018, a permissão de realizar pesquisas de campo e entrevistas em qualquer das instituições de acolhimento para criança ou adolescente de Montes Claros, com pleno respeito ao Segredo de Justiça. Como também, em 07 de março de 2018, a Diretora de Assistência Social nos recebeu na Secretaria de Desenvolvimento Social e nos concedeu a permissão de realizar pesquisa nas unidades de acolhimento.

Com as autorizações necessárias em mãos, agendamos primeiramente uma reunião com a equipe técnica (assistente social e psicóloga) da instituição que acolhe meninas de 12 a 18 anos de idade incompletos. Em 14 de março de 2018, nos reunimos na própria instituição com a equipe e abertamente falamos o que consideravam sobre o acolhimento institucional das adolescentes e os problemas que perpassam esse serviço de atendimento.

Dentre as questões levantadas, afirmaram que cerca de 90% das adolescentes acolhidas, após o desligamento, acabam voltando para a família de origem; a maioria não passa por qualquer medida protetiva ou programa assistencial antes de chegarem à instituição de acolhimento, apesar das violações de direito iniciarem na infância; e há uma linha muito tênue entre violação e transgressão de direito, assim acolhe-se adolescentes que deveriam claramente estar em medida socioeducativa (art. 112 do ECA) e vice-versa, porque geralmente o adolescente que comete ato infracional possui um histórico de violações sofridas dentro da própria família.

Já em 15 de março de 2018, nos reunimos com a Coordenadora e a equipe técnica da instituição que acolhe crianças de 0 a 12 anos de idade incompletos, também na própria instituição. Muitas questões foram levantadas, dentre elas destaca-se o fato da maioria das crianças ficarem pedindo para retornar para a família de origem apesar das violações sofridas; a morosidade do Poder Judiciário na condução e finalização dos processos e, conseqüentemente, a demora que se leva para efetivar a destituição familiar, mesmo com todos os indicativos para isto através de relatórios e laudos psicossociais; quando as crianças vão para o cadastro nacional de adoção ocorre de estarem numa faixa etária de menor possibilidade em serem adotadas; o tempo da criança é rápido, ela se transforma a cada dia e a infância passa num piscar de olhos, enquanto a justiça é lenta, burocrática e pouco se transforma. Essa contradição revela um grande distanciamento entre essa esfera do poder e a realidade das crianças acolhidas; uma criança ser acolhida com seis meses e ficar disponível para adoção somente com seis anos é uma violação estarrecedora por parte do Estado.

Outro contato que fizemos foi com a assistente social da única instituição filantrópica de acolhimento de meninas de 0 a 12 anos de idade incompletos no município. No dia 21 de março de 2018, em sua sala na própria instituição, ela nos recebeu e ressaltou alguns problemas em relação ao acolhimento institucional, tais como: a dificuldade de se conseguir que a criança retorne para a família de origem, apesar de esta ser a vontade de ambas as partes, devido ao fato da família não cumprir com o plano de reintegração construído juntamente com a equipe técnica; o caráter moroso da justiça, principalmente no processo de destituição do poder familiar; na maioria dos casos a criança quer retornar para a família de origem e tem medo de ir para outra família (substituta); a fila de pretendentes para adotar é enorme, mas os filtros são ainda mais e isso se torna um dos dificultadores da adoção no nosso país.

Por último, reunimos no dia 22 de março de 2018 com a equipe técnica (assistente social e psicóloga) da instituição de acolhimento para meninos de 12 a 18 anos de idade incompletos. Na oportunidade, demonstraram muita preocupação com os casos que a família de origem não tem interesse pelo retorno do adolescente, pois, a partir do momento em que o Estado intervém e toma a responsabilidade para si, não querem mais ser responsável pelo adolescente. Além disso, destacaram, de modo similar a equipe técnica da instituição para meninas de 12 a 18 anos, que as violações sofridas no ambiente familiar inicia-se geralmente na infância e repercute na adolescência, ou seja, não são situações recentes e, por isso mesmo, são mais difíceis de se reverterem; como também, as chances de adoção na adolescência são mínimas.

Afim de se acessar dados quantitativos em relação ao acolhimento institucional, verificamos que no site do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), especificamente o CNCA (Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas) e o CNA (Cadastro Nacional de Adoção) gera relatórios estatísticos em tempo real que podem ser analisados, em nível nacional e por unidade federativa.

A partir dessa aproximação e informações obtidas, optamos em realizar uma pesquisa de campo nas instituições de acolhimento de Montes Claros/MG, na qual entrevistamos coordenadores, profissionais e adolescentes acolhidos, além de uma jovem egressa do serviço de acolhimento e uma assistente social do TJMG (comarca Montes Claros). O tópico seguinte, trata da análise dos dados relevantes para esta discussão.

### **3.3 - O acolhimento institucional em Montes Claros/MG a partir de diferentes olhares e vivências.**

O Município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, atualmente conta com quatro instituições de acolhimento, sendo duas para crianças de 0 a 12 anos incompletos e duas para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos. Uma das que atende crianças é a instituição mais antiga da cidade, não governamental e ligada à igreja católica, na qual se acolhe somente meninas. Nessa instituição, de acordo com o Relatório Descritivo que a equipe técnica local encaminha à Vara da Infância e Juventude mensalmente, no mês de outubro/2018 havia apenas uma menina acolhida, de 11 anos de idade, por motivo de abandono e vulnerabilidade social, que está na instituição há 03 anos, ou seja, ultrapassando o

limite de 02 anos estabelecido pela Lei 12.010. Na referida instituição de acolhimento, entrevistamos uma Gestora que atua na instituição há mais de 20 anos. Segundo a Gestora, essa instituição de acolhimento não é só a mais antiga de Montes Claros, é a mais antiga da região do Norte de Minas, fundada em 1955.

*(...) foi fundada no ano de 1955, por umas, por pessoas da sociedade civil que tiveram sensibilidade naquele momento histórico perceber o número de meninas que estavam ou na família ou mesmo fora da família em situação de miséria, pobreza ou sofrendo algum tipo de violência (...) (GESTORA)*

Ao ser questionada como a instituição foi fundada e se estruturou, a Gestora diz que algumas famílias ricas da região doaram o terreno e a diocese de Montes Claros criou uma organização da sociedade civil que ficou responsável por mantê-la financeiramente.

Quanto ao objetivo da instituição, segundo a Gestora:

*(...)ela nasceu de cunho religioso com uma preocupação social de atendimento a uma necessidade social, para o cuidado da mulher eu acho que esse é o diferencial dessa casa, o olhar da sociedade civil de então já atentava para a violação ao direito da mulher e como que a menina sofria mais agressões ou violações de direito que os meninos, e era mais difícil naquela época as meninas encontrarem saídas para estas situações(...) (GESTORA)*

Ou seja, naquela época houve essa identificação de que as meninas eram mais vulneráveis e sofriam violências físicas e morais, sem amparo de qualquer parte. Como vimos no primeiro capítulo, as crianças eram pouco compreendidas e quando maiorzinhas já eram tratadas como adultos, não se consideravam as especificidades do ser criança. Mas ser criança menina era ainda pior, rapidamente eram tratadas como mulheres e isso implica que elas sofriam as consequências de uma sociedade patriarcal e machista, muitas vezes, sendo submetidas a violências físicas e morais de toda sorte.

Segundo a Gestora, vindas da Consagração de São Paulo, de fundação Europeia, irmãs franciscanas chegaram à região do norte de Minas trazendo “*esse conhecimento do cuidado com a criança e a adolescente nesse tipo de situação visto que o Brasil era bastante atrasado em relação à Europa naquela época*”. Ou seja, a instituição se organizou com influências de entidades sociais europeias para o atendimento de crianças. De certa forma isso nos remete a vinda dos Jesuítas da Europa para a doutrinação religiosa, disciplinadora e moralista das crianças, principalmente indígenas, no Brasil colônia. Não se trata de afirmar

que isso ocorreu nessa instituição, mas sim, de que a Igreja Católica, com doutrinadores vindos da Europa, continuaram a influenciar as organizações sociais brasileiras.

Quando questionada sobre as mudanças ocorridas na instituição com o passar dos anos, principalmente a partir do ECA (1990) e as legislações posteriores que normatizaram a atenção à infância e juventude no país, a Gestora afirmou:

*Com o passar dos anos eu sei que sempre a instituição procurou adequar-se as leis do país e do estado né!? Foi por isso que a organização ela conseguiu perdurar ao longo dos anos né!? Porque senão ela teria fechado, agora no ano de 2021 ela faz setenta anos, e como esse tipo de trabalho ele é muito específico, ele também foi um tipo de trabalho que sofreu mudanças muito grandes devido as mudanças legais que houve no nosso país. (GESTORA)*

Contudo, ela afirmou que as orientações e normativas trazidas pelo (ECA) em relação ao serviço de acolhimento de crianças e adolescente só passaram a ser cumpridas integralmente pela instituição a partir do ano de 2004. De acordo com a Gestora, antes o trabalho era mais espontâneo, pessoas da sociedade civil frequentavam a casa e havia muitos voluntários, não necessariamente profissionais especializados. Só a partir de 2014 que houve a restrição de voluntários, a contratação de assistente social, psicóloga e pedagoga para o acompanhamento e atendimento individual de cada criança, além de um maior cuidado com a individualidade da acolhida, com quartos menores, armários separados e atendimento personalizado, bem como a extensão do atendimento especializado para a família de origem de cada criança.

*(...) se passou a olhar para cada criança dentro do seu núcleo familiar né!?, então se estendeu o trabalho da instituição também para as famílias. Desta modalidade ao mesmo tempo que a instituição acolhia todas as diretivas dadas pela Vara da Infância e da Juventude, pelas normativas legais do estado, ela também cuidou de fazer além disso, então sempre nós tivemos condições de disso além do que é estritamente exigido, então talvez este tenha sido o diferencial que sempre acompanhou a instituição (...) (GESTORA)*

As orientações do ECA (1990) em relação a essa individualização do atendimento relatada pela Gestora, do respeito à singularidade de cada criança ou adolescente, da limitação do número de acolhidos, entre outras, são como fortes diretrizes para que a instituição de acolhimento não funcione nos moldes de uma instituição totalitária, como historicamente funcionou, e sim como uma casa, com o ambiente e o modo de vida o mais familiar possível.

Segundo Goffman (1987, p. 11) instituição totalitária é “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

Uma outra questão tratada com a Gestora, foi referente à Nova Lei de Adoção (2009), em específico, à restrição do contato espontâneo das pessoas da comunidade com as acolhidas e o Cadastro Nacional de Adoção, em que as pessoas para adotar passaram a se cadastrar por um sistema informatizado no qual é possível selecionar o perfil da criança, mas não é mais possível escolher especificamente uma criança, como ocorria até então. Para a Gestora, o aspecto positivo de tais mudanças foi o fato de garantir maior privacidade das acolhidas, em termos de não identificação por parte da comunidade de quem são as meninas em situação de abrigo, evitando-se constrangimentos e exposições desnecessárias e prejudiciais.

Para as pessoas acessarem às acolhidas, é preciso ter:

*(...)finalidades específicas que passando pela análise da equipe técnica compreende-se que aquele projeto, aquele grupo de pessoas, ou aquela pessoa de fato iria trazer uma contribuição com esta consciência de cuidar da privacidade e de todos os outros direitos que uma criança abrigada deve ter (...) (GESTORA).*

Por outro lado, ela pensa que há um certo exagero de burocracia e exigências, que acabam dificultando a adoção das acolhidas disponíveis, devido à consequente morosidade. Porém, segundo a Gestora, a morosidade também está na identificação e tomadas de medidas de proteção de violações de direito das crianças e dos adolescentes. “*Eu falo da morosidade do processo como um todo, de todas as instâncias envolvidas (...) (GESTORA).*”

Nesse sentido, ela acaba por reafirmar o que tratamos no segundo capítulo, a questão da judicialização da infância, a burocratização dos processos e, conseqüentemente, a morosidade na identificação, andamento e resolução dos casos de violação de direitos. Assim, de acordo com a Gestora, apesar do número de crianças acolhidas ter diminuído consideravelmente nos últimos anos, há um grande número de crianças e adolescentes que não são atendidas, apesar de vivenciarem violações de direito no ambiente familiar, devido às falhas dos equipamentos estatais de proteção à criança e ao adolescente.

*(...) tem-se poucas crianças internadas digamos assim, mas na verdade quem está na sociedade civil, atento às necessidades principalmente nas periferias nós*

*entendemos e nós vemos que existe um grande número de pessoas não atendidas por que não funciona, o estado, não equipara, não equipa bem os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente que deveria receber mais apoio, mais instrumentais, mais recursos humanos, recursos de toda espécie que é dever do município fornecer, nós já temos um problema na dificuldade desse Conselho que é a defesa da criança e do adolescente de maneira geral, depois quando a gente caminha pro Conselho Tutelar a coisa fica um pouco mais grave ainda, porque o Conselho Tutelar ele é pago pelo estado então ele tem que pagar pessoas, ele tem que contratar pessoas, e aí ele tem que dar todo o aparato técnico, o aparato de transporte e tantos outros necessários, então as vezes nós temos os Conselhos mas eles não funcionam ou se funcionam, funcionam de maneira muito precária (...) depois do Conselho Tutelar que se passa para a Vara da Infância e da Juventude nós percebemos ao longo desses anos que também no judiciário a coisa não funciona tão bem como deveria (...)*

Para melhor compreensão desse relato da Gestora, é importante se atentar ao fato de que o movimento contra a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, após a aprovação do ECA (1990), foi gradativamente tomando força e atualmente o acolhimento institucional de crianças e adolescentes não são tão numerosos como outrora. Ou seja, a regra passou a ser evitar ao máximo a institucionalização. Contudo, as violações de direitos continuam e o Conselho Tutelar, que é o principal órgão na função de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes (art. 131, ECA, 1990), depende de recursos e equipamentos da administração pública municipal. Se esta não equipa o Conselho Tutelar para atender as demandas com prontidão e qualidade, realmente o processo de identificação, notificação e encaminhamentos de situações de violação fica comprometido.

Quanto à Vara da Infância e Juventude, além da burocracia e morosidade, típicas do judiciário brasileiro, a Gestora levanta outro ponto importante, relacionado à parte técnica profissional da Vara e das instituições de acolhimento no município de Montes Claros, a rotatividade de profissionais e dirigentes, o que prejudica a agilidade e qualidade dos estudos e respostas para os casos de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional.

*(...) nós temos as equipes técnicas da Vara da Infância e a equipe técnica do município muitas vezes os pareceres das equipes técnicas sobre as crianças são diferentes, divergentes por que, porque as vezes tem um profissional que está acompanhando a criança e as vezes o núcleo familiar da criança aí o município troca de assistente social, troca de psicólogo, a Vara da Infância troca aí começa todo processo de novo e aí demora mais não sei quanto tempo para se fazer isso (...) a equipe e o profissional que muitas vezes é tirado da instituição porque convêm mais ao município alocar aquele profissional num sei em que lugar ou no outro e não cuida não procura ver toda a quebra de vínculo, de estudo, de continuidade do trabalho, então eu acho que muitas vezes o município, eu tô falando do município não como uma ideia mas pessoas que estão nas instâncias por exemplo da Secretaria de Desenvolvimento Social vão pra lá por indicações políticas, então as*

*instituições sofrem horrores porque até que aquelas pessoas entende minimamente o que é que elas estão fazendo ali, elas amarram a vida das instituições, elas não decidem porque elas não sabem ou porque elas têm medo de infringir alguma lei e depois elas terem que responder por isso, mas enquanto isso as instituições ficam sofrendo ou a mercê desses processos muito morosos né , essa é uma dificuldade também, tem a dificuldade ligada ao Fórum, as equipes técnicas, mas tem também a dificuldade que há cada quatro anos que se muda o poder municipal aí eles mudam praticamente toda equipe e aí tem que começar tudo de novo, então essa falta de continuidade eu acho que é um ponto gravíssimo desse sistema de funcionamento da atualidade, da nova ordem (GESTORA).*

Há de se convir que a municipalização do atendimento à criança e ao adolescente, prevista pelo ECA (1990), artigo 88, como tratamos ao final do primeiro capítulo e início do segundo, com base principalmente nos autores Costa e Mendez (1994) e Souza (2014), foi importante para tornar o sistema de garantias de direitos das crianças e dos adolescentes mais presente, visível e próximo da realidade local. Contudo, nessa realidade mencionada pela Gestora, referente à troca dos dirigentes do município com as eleições de quatro em quatro anos, se trocam também profissionais da ponta que trabalham no atendimento direto à criança e ao adolescente. Assim, há uma descontinuidade do trabalho, um permanente recomeço, no qual provoca quebra de vínculos e prejudica o andamento de projetos e práticas bem sucedidos, fazendo com que a política da criança e do adolescente no município porte-se, na prática, como uma política de governo.

Vale lembrar que o ECA (1990), todas as diretrizes e demais legislações específicas para a criança e o adolescente são uma política pública de Estado e não de governo. Ou seja, independe do governo e dos governantes para a sua realização e continuidade.

Voltando a questão do número cada vez menor de crianças acolhidas na instituição, a Gestora ressalta que apesar de atualmente haver poucas acolhidas, há crianças desassistidas, como ressaltamos anteriormente, e as que chegam à medida de acolhimento institucional vem de uma realidade de extrema violação de direitos, *são casos graves, complexos e com difíceis desfechos.*

*O que nós vemos é assim, o estudo para internar uma criança ele é bastante acurado, isso é bom por que porque pobreza hoje num justifica como justificou alguns anos atrás, quando não tinha ainda uma política de assistência constituída no estado brasileiro, então se “justificava” algumas internações por pobreza, mas hoje isso não justifica, então as justificativas para internação elas diminuíram muito então os casos se tornaram mais graves, os mais específicos, os mais difíceis então*



*isso exige da organização mesmo com um número menor de atendimentos muito mais habilidade, muito mais profissionalismo, muito mais humanização pra poder lidar com essa nova demanda, porque são demandas muito mais específicas e que são casos graves a grande maioria que nós temos acolhido é de doenças mentais, é caso assim ou por ter sofrido abuso e as meninas terem transtorno de comportamento né!? gravíssimo, principalmente abuso sexual, o transtorno de comportamento é gravíssimo, é ou mesmo problemas mentais ou físicos, emocionais (GESTORA).*

Ou seja, pobreza por si só não é motivo para o encaminhamento de crianças para instituições de acolhimento, como ocorreu durante séculos na história desse país. O ECA (1990) promulga claramente isso no artigo 23, como vimos no primeiro capítulo. Nesse sentido, são as situações de negligência, violência, abandono e abusos que servem de justificativa para um acolhimento institucional de uma criança ou de um adolescente, que não tem, de imediato, alguém da família extensa para acolhê-los. Contudo, conforme dito pela Gestora, por serem situações cada vez mais complexas, com graves sequelas e difíceis possibilidades de reatar os vínculos familiares, há crianças que permanecem muito tempo na instituição, a qual em tese seria um lugar provisório de acolhida.

Com relação à reintegração familiar e à adoção, perguntamos à Gestora como era antes do ECA (1990).

*É completamente diferente, antes quando tinha um caso de adoção o próprio juiz acionava a instituição e nos pedia para ficar com aquela criança ou adolescente até que ele encontrasse as famílias que estavam em processo de adoção, que queriam adotar, que eram as famílias requerentes digamos assim (...) a equipe da casa é que ia visitar e fazia o atendimento e considerava critérios, poderia ter ou não psicólogos e assistentes sociais, não necessariamente tinha, não era uma exigência, então as pessoas que faziam aquela equipe de coordenação pra atendimento, que hoje a gente chama de equipe técnica, na época a gente não chamava, elas tinham alguns critérios que elas seguiam né!? Para chegar na família, conversava direto com a família já ia direto sem passar por nenhuma instância, então entre a organização e a família não havia nenhuma instância o contato era direto, aí considerando necessário ficar no abrigo a família também era desresponsabilizada do contato com criança (GESTORA).*

Em síntese: não havia Vara da Infância e Juventude com equipe técnica forense, era o Juizado do *menor* que lidava diretamente com as instituições; a instituição não necessariamente possuía equipe técnica, com profissionais qualificados para realizar os estudos sociais e psicológicos; a instituição lidava diretamente com as famílias de origem e com as que queriam adotar, sem intermédio do Judiciário; não havia um trabalho especificamente voltado para o reestabelecimento de vínculo familiar; as famílias

pretendentes à adoção podiam visitar a instituição e “escolher” uma criança disponível, só depois se acionava o judiciário para efetivar o processo.

Já a respeito da promoção do direito à convivência familiar e comunitária, questionamos a Gestora de que forma a instituição promove esse direito fundamental da criança e do adolescente. De acordo com ela,

*(...)a instituição tem uma estrutura grande e ela tá sendo repensada até de construir uma outra casa, uma casa mais tamanho família, tipo família com menos criança pra que elas se percebam mesmo num núcleo mais familiar e menos institucional (...) a criança deve circular como qualquer outro cidadão, deve frequentar a escolas, escolas normais, projetos aula de música, aula de dança, aula de não sei o que, e quanto mais fora da instituição possível para que ela possa ir e vir como todas as crianças fazem (...) o que eu percebo é que assim é muito difícil para comunidade entender que tem leis que protegem que falam que não pode chegar aqui e visitar as crianças abrigadas, porque era uma tradição da cidade visitar as crianças do orfanato digamos assim, vamos lá, vamos fazer uma festinha para as crianças, eu quero ir lá ver, eu quero ir lá brincar com as crianças, isso foi ficando muito restrito, eu acho que existe alguns exageros, eu acho, eu vejo que existe alguns exageros (...) ficou mais burocrático tem que ter uma liberação, aí as pessoas muitas vezes não entendem (GESTORA).*

Assim, a Gestora revela um ponto fundamental para que a instituição abandone efetivamente os traços típicos de uma instituição totalitária: mudar o formato para se aproximar de um ambiente familiar. Nesse sentido, deixaria a sede atual, que foi feita nos moldes de uma instituição total, grande, com vários quartos iguais, amplos, com corredores e espaços comuns e passaria a funcionar em uma residência, com atendimento à poucas crianças, de forma bem individualizada e familiar. Pelo o que ela relatou seria nos moldes de uma casa-lar.

Segundo Maricondi (1997) casa-lar é uma modalidade de serviço de acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – com um pequeno grupo de crianças e adolescentes em medida protetiva. O ponto fundamental que distingue a casa lar de uma instituição de acolhimento é a aproximação do proposto pelo ECA (1990), em relação à sua organização, que visa reproduzir um ambiente familiar, buscando um maior contato afetivo com figuras de afeto constantes (MARICONDI, 1997)

Outra questão importante ressaltada pela Gestora é a promoção da convivência comunitária das acolhidas através da frequência à escola, participação em projetos sociais, aulas de músicas, artes e outros acontecimentos fora da instituição. No entanto, ela mais uma

vez explícita que há exageros, muita burocracia para a liberação do contato de pessoas da comunidade local com as acolhidas. Novamente, cabe ressaltar: esses “exageros” e “burocracia” que a Gestora se refere estão relacionados ao que autores como Lemos (2014), Fávero, Melão e Jorge (2015), Rifiotis (2004), Nascimento (2012), entre outros, chamam de “judicialização da infância”, conforme discutimos no segundo capítulo.

Da entrevista com a Gestora, esses foram os dados analisados que consideramos mais relevantes para o presente estudo. O conhecimento, a experiência e, principalmente, a solicitude dela, no sentido de colaborar com este estudo, foi fundamental para se estabelecer um diálogo tranquilo e com aprofundamento sobre as questões.

Já na entrevista com uma profissional da instituição para crianças de 0 a 12 anos incompletos, da prefeitura municipal de Montes Claros, que chamaremos de “profissional A”, tivemos um pouco de dificuldade em obter dados mais profundos. Com resistência e desconforto, ela respondeu às perguntas de forma bastante sucinta e direta, com nítida omissão de informações. As tentativas de aprofundamento nas questões não surtiram efeito, portanto, não obtivemos muitos dados.

Essa instituição, de acordo com o Relatório Descritivo da data de 25/10/2018, que se encaminha à Vara da Infância e Juventude mensalmente, estava com um total de 10 (dez) crianças acolhidas, 05 (cinco) meninas e 05 (cinco) meninos. Destes acolhidos, há 01 (um) grupo de 05 (cinco) irmãos. Em relação a motivação dos acolhimentos, 06 (seis) crianças estão por motivo de negligência familiar, 03 (três) por abandono e 01 (uma) por risco pessoal e social. Somente 03 (três) crianças estão disponíveis para adoção.

Na entrevista com a profissional A, primeiramente perguntamos quais seriam as razões da longa permanência de crianças no acolhimento institucional, mesmo o ECA prevendo esta medida como excepcional e provisória. Segundo a “profissional A,” *“a justiça não pode pular etapas, tem todo um processo (...) mas, eu acho que existe um pouco de morosidade no processo judicial”*. Depois da resposta, tentamos saber se haveria mais razões, outros problemas relacionados, mas ela disse que não teria mais nada a falar a respeito. Assim, considera-se que a “profissional A” atribui ao judiciário a responsabilidade da longa permanência de crianças em instituições de acolhimento, devido à morosidade dos processos. Vale ressaltar: essa questão da “burocracia” e “morosidade” do judiciário foi colocada algumas vezes pela Gestora, inclusive, em resposta a esse mesmo questionamento.

Em relação a integração junto à comunidade, com foco na formação educacional, cultural, esportiva e de lazer, perguntamos quais são os programas externos desenvolvidos com as crianças acolhidas. De acordo com ela:

*Fazem atividade cultural, esportiva, lazer elas participam de projetos sociais fora da unidade, elas tem projeto na Praça de Esportes, tem projeto no exército, tem projeto no CRAS, e lazer né!? A gente leva para passear, escola tudo tem (Profissional A).*

Ou seja, a partir dessa afirmação, percebe-se que a instituição promove a convivência comunitária das crianças, conforme estabelecido pelo ECA (1990), pelo menos em termos de acesso à educação, cultura, esporte e lazer em espaços externos à instituição.

Quanto a rotina das crianças acolhidas na instituição, questionamos o que elas fazem no dia-a-dia. Para a profissional A, a rotina “é a mesma coisa” e tem “horário de tudo”.

*(...)acorda de manhã quem tem que ir pra escola vai pra escola, acorda, escova seus dentes, toma café e vai pra escola; os outros que não tem aula de manhã tem algum projeto então vai pro projeto; e nove horas os outros que não tem projeto (...) projeto ou esporte igual eu já tinha falado da Praça de Esportes, ou musicalização, futebol então tem esses projeto nesse momento, e até a hora do pessoal da tarde chegar, quando o pessoal chegar da escola eles vai lá lava as mão, almoça, tem quarenta minutos de descanso entendeu , a gente fala quarenta minuto ou se eles quiser deitar eles vão deitar, vai ficar lá na cama descansando e depois que eles levantar vai fazer atividades, vai fazer tarefa, aí a parte das tarefa, depois brincar, depois tem o horário da televisão pra tudo tem um horário, uma rotina mesmo (Profissional A).*

Estabelecer uma rotina é importante para o desenvolvimento da criança, como afirma Manguete (2008), por ser uma forma de assegurar a tranquilidade do ambiente, uma vez que a repetição das ações cotidianas sinaliza às crianças cada situação do dia. Ou seja, a repetição de determinadas práticas da estabilidade e segurança aos sujeitos. Saber que depois de determinada tarefa ocorrerá outra diminui a ansiedade das pessoas, sejam elas grandes ou pequenas. (MANTAGUTE, 2008). Contudo, a autora ressalta que se deve ter o cuidado no sentido da rotina não ficar monótona e pouco atrativa para a criança. Assim, é preciso considerar a singularidade de cada uma, proporcionar tempo livre para a criatividade e promover mudanças na rotina para que não se torne “sempre a mesma coisa”.

Essa consideração é relevante para a instituição de acolhimento evitar a padronização excessiva, como em instituições com características totalitárias, conforme

destacamos anteriormente. Nesse sentido, a flexibilidade de atividades, o tempo livre, o sair da rotina e as mudanças de rotinas das crianças que se encontram em acolhimento institucional são fundamentais para se criar um ambiente saudável para a infância.

Referente à preservação dos vínculos familiares, questionamos como ocorrem as visitas e o contato das crianças acolhidas com sua família de origem ou extensa. Segundo a “profissional A”:

*É visita monitorada nos dias certos né! eles visitam tem dia certo, horários e a gente aqui na unidade é terça e quinta, o horário de visita é terça e quinta, horário de oito ao meio dia e de uma às dezessete, mas aqui é flexível se a pessoa não puder vir nesses horários é só marcar outro dia a gente recebe (Profissional A)*

Porém, as visitas não podem ocorrer nos finais de semana, pois a coordenação e a equipe técnica só se encontram nos dias úteis da semana. Dessa forma, por questão do horário de trabalho dos pais ou parentes e, às vezes, por falta de recurso para deslocamento, algumas crianças ficam sem receber visitas, o que dificulta a preservação dos vínculos familiares, previsto pelo ECA (1990) em se tratando de Serviço de Acolhimento Institucional.

Em relação ao contato com pessoas da comunidade local e visitas de terceiros à instituição, a “profissional A” afirmou o seguinte:

*Olha, aqui as crianças é a casa delas, se elas estão indo para escola elas já tão tendo contato, correto, se elas vão para igreja também, (...) Adentrar dentro da unidade não, porque as pessoas, como antes já ocorreu, porque antes as vezes a pessoa entrava dentro da unidade pra poder escolher uma criança, achando que aqui tinha criança para adoção, aqui a gente não trabalha com adoção, a gente trabalha para fortalecer os vínculos com a família de origem (...) Só por meio de projeto social aprovado que grupos de pessoas tem contato com as crianças aqui dentro (...) tem projeto que tá há mais de quinze anos aqui dentro, de voluntários, projeto que a gente tem aqui documentos, identidade, CPF, endereço é tudo bem documentado, a pessoa para entrar dentro da unidade a gente tem que saber tudo dela porque a gente tem que prestar conta pro judiciário, quem entra e quem sai da unidade (Profissional A).*

Percebe-se que essa instituição segue os mesmos critérios da instituição para meninas de 0 a 12 anos incompletos relatados pela Gestora, quando o assunto é o contato com pessoas da comunidade local e visitas de terceiros à instituição. Porém, diferente da Gestora, a qual considera que há exageros para as pessoas poderem ter contato com as crianças, a “profissional A” acha necessário os procedimentos estabelecidos, uma forma mais segura para as crianças e uma maneira de “prestar conta” para o judiciário.

Outra entrevista que realizamos foi com uma adolescente de 17 anos de idade, a qual chamamos de “adolescente G” da instituição de acolhimento para meninas de 0 a 18 anos incompletos. Essa instituição, de acordo com o Relatório Descritivo da data de 25/10/2018, que se encaminha à Vara da Infância e Juventude mensalmente, estava com um total de 04 (quatro) adolescentes acolhidas. Destas, há 01 (um) grupo de 02 (duas) irmãs. Em relação a motivação dos acolhimentos, 02 (duas) adolescentes estão por motivo de negligência familiar, 01 (uma) por violência doméstica e 01 (uma) por violência doméstica e abandono. Somente 02 (duas) adolescentes estão disponíveis para adoção.

O primeiro ponto a se destacar dos dados obtidos com a entrevista realizada com a “adolescente G”, é que ela está há 07 (sete) anos na instituição, ultrapassando consideravelmente o limite máximo de 02 (dois) anos estabelecido pela Nova Lei de Adoção (2009). Além disso, ela passou por três instituições diferentes, além da atual, uma em Taiobeiras e outra em Belo Horizonte. Nesse sentido, houve rompimento de vínculos com cuidadores, profissionais e outros acolhidos das instituições por qual ela passou, além dos rompimentos de vínculos familiares como veremos a seguir.

Segundo a “adolescente G”, o motivo que a levou para a medida de acolhimento institucional foi o fato de na época não ter nenhuma família para ficar com ela: “*não tinha uma família fixa pra ficar comigo*”. Ao questionarmos o que aconteceu com sua família de origem, ela relata:

*Desavenças. É só o que eu sei falar... é... isto já junta tudo de uma vez (...) É eu fui adotada, eu era recém-nascida ainda, por um casal, aí depois que minha mãe me deu para este casal, ela sumiu. E aí eles cuidaram de mim seis anos e eles faleceram. Eu morei cinco anos com a filha deles. Foi cinco anos de muita tristeza (...) ela já tinha filhos, já era casada. E aí ela cuidou de mim cinco anos, não é, cuidado não foi a palavra certa né? E aí com 10 anos eu fui pro abrigo (Adolescente G).*

Em resumo, logo que ela nasceu foi abandonada pela genitora; ficou órfã dos pais adotivos e foi adotada novamente, dessa vez pela irmã mais velha (filha dos pais adotivos) e seu cônjuge. Nessa nova família, sofreu cruéis violências físicas e morais (no lugar de cuidado a palavra era abuso). Sem ninguém da família extensa disposta a cuidar dela e nenhum pretendente para adotá-la foi encaminhada para o Serviço de Acolhimento Institucional; já no Acolhimento Institucional, passou por três instituições diferentes. Ou seja, essa adolescente, hoje com 17 anos, vivenciou, por várias vezes, com diferentes violadores

(ora a família, ora a sociedade, ora o estado), o que autores como Souza (2014) e Rosseti-Ferreira (2012) chamam de (re)violação de direito da criança ou do adolescente, conforme vimos no segundo capítulo.

A respeito de sua rotina diária na atual instituição, a “adolescente G” afirma que não tem muito a falar, porque a rotina é sempre a mesma.

*(...) de manhã eu, se eu tiver alguma tarefa eu faço, tanto escolar como da casa e depois eu vou para escola fico a tarde inteira lá. aí tinha um curso de cabelereira profissionalizante que eu estava fazendo uma vez por semana, de noite (Adolescente G).*

Contudo, quando questionada se costuma fazer alguma atividade fora da instituição, tirando a escola e algum tipo de passeio, ela a princípio falou do curso de cabelereiro que fazia, mas em seguida lembrou de passeios e comemorações rotineiras, conforme relata: *“Ah, a gente vai ao shopping, ao parque, ah, nas praças também. É, muita confraternização.... De comemoração, tipo dia das mulheres, natal, dia das crianças, ah, se eu for falar, dá uma lista” (Adolescente G).*

Assim, percebe-se que nessa instituição também há uma rotina interna padronizada durante a semana e, aos finais de semana, realizam-se passeios em espaços públicos com intuito de proporcionar lazer para as adolescentes, já que essa premissa está no ECA (1990). Porém, até os passeios são, de certa forma, padronizados, pois ocorrem, com poucas exceções, nos mesmos lugares, com as mesmas atividades.

Voltando às questões da família da adolescente, perguntamos como era sua relação com a sua mãe, seu pai e seus irmãos. Ela respondeu que com os pais adotivos tinha uma boa relação, mas, *“a partir do momento que eu fui morar com a filha deles, foram cinco anos de só angústia e sofrimento” (Adolescente G).* Quando a questionamos sobre o tipo de maus tratos sofridos e por quanto tempo ocorreu, ela disse: *trabalho infantil e violências físicas (...) por muito tempo (...) cinco anos eu acho que é um tempo suficiente pra você traumatizar.*

Vale relembrar, conforme destacamos no início do primeiro capítulo, o Pnad Contínuo identificou que, no Brasil, no ano de 2016, 2,5 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam em situação de trabalho infantil. Como também, na sessão sobre família idealizada *versus* família vivida do segundo capítulo, ressaltamos que, de acordo com a Unicef (2017), a cada 01 (uma) hora no Brasil, registra-se 5 (cinco) casos de violência

contra criança ou adolescentes e o pior, em 80% destes casos, são membros da família os autores da violação.

Além disso, para melhor compreensão dos traumas de uma criança ou um adolescente que sofreu violência, autores como Day, Telles, Zoratto, Azambuja, Machado, Silveira, Debiaggi, Reis, Cardoso e Blank (2003) destacam que podem ocorrer danos relativos ao sistema neurológico, emocional, intelectual, baixa auto-estima, comportamento agressivo, isolamento, dificuldades em se relacionar, depressão, pensamentos de suicídios, de homicídios, sentimento de culpa e rejeição. E mais, as consequências que a violência doméstica contra a criança e o adolescente apresentam podem trazer sérios danos, em dois sentidos, atingindo a criança (ou adolescente) atual e o adulto no qual ela irá se transformar (DAY et al, 2003). Nesse sentido, as manifestações dos traumas das violências sofridas podem ocorrer a curto, médio ou longo prazo.

Voltando as questões da entrevista, quando o assunto foi visitas, a adolescente afirmou não receber visitas de ninguém da família, nem mesmo de madrinha, sua única parente que mora na cidade. Ao questionarmos se ela gostaria de ter algum contato, seja com essa madrinha ou outro parente, a resposta foi direta: *Não quero nenhum contato, não mesmo (Adolescente G)*. Ou seja, percebe-se que os vínculos familiares desta adolescente foram totalmente quebrados, seja com a família de origem ou mesmo com a família extensa, e ela não foi para uma família substituta, por meio de guarda, tutela ou adoção. Portanto, seu direito fundamental à convivência familiar não está sendo garantido.

Por último, colocamos a “adolescente G” em três situações e em cada uma delas ela tinha que escolher uma das duas alternativas explicitadas. A primeira situação: entre continuar na instituição de acolhimento e voltar para família, qual escolheria. A resposta foi: *Continuar na instituição*. A segunda situação: entre continuar na instituição de acolhimento e ser adotada. A resposta: *“Continuar na instituição. Já fui adotada por duas vezes e deu no que deu, não quero passar por tudo que passei novamente”*. Então questionamos se ela chegou a expor isso nos momentos em que foi ouvida, ela disse que sim, em diversas oportunidades, desde quando foi acolhida pela primeira vez. A terceira situação: entre voltar para a família e ser adotada. A resposta: *“Nenhum dos dois. Vai ser tipo, quase a mesma coisa. Então não, não mesmo.”* Pois ela acredita que os maus-tratos sofridos durante sua vivência em família, sofreria em qualquer outra família.



Ora, o viver em família para essa adolescente é sinônimo de abusos e violências, isso porque essas foram as suas vivências traumáticas. Contudo, ela sabe que cabe à família o cuidado e o afeto, seja pelo campo da idealização ou talvez pelos primeiros anos de vida com os pais adotivos falecidos, pois, quando perguntamos se pensava em um dia constituir família e o que faria de diferente, ela respondeu: *“Claro, com certeza. Ah, eu cuidaria, né? Coisa que não fizeram muito bem comigo”* (Adolescente G).

Diferentemente da “adolescente G”, que não tem qualquer vínculo com sua família (de origem e extensa), entrevistamos um adolescente da instituição de acolhimento para meninos de 12 a 18 anos incompletos, que chamamos de “adolescente B”, que demonstrou vontade de retornar à família e afeto pela mesma, apesar de ter sofrido abandono.

Essa instituição, na data da entrevista, estava com um total de 02 (dois) adolescentes acolhidos, que integram 01 (um) um grupo de irmãos, por motivo de negligência familiar e abandono. Não estão disponíveis para adoção e a permanência na instituição ocorre pelo fato de ninguém da família extensa querer acolhê-los.

O “adolescente B” tem 15 anos e está na instituição juntamente com seu irmão de 16 anos há 1 ano e meio. Segundo a assistente social da instituição, o pai e o irmão do “adolescente B” foram assassinados, quando eles ainda eram bem pequenos, numa roça próximo à Capitão Enéas, onde viviam. A mãe, que também sofreu abandono na infância/adolescência, acabou se envolvendo com um traficante e abandonou seus filhos dentro de casa. Após dias de abandono, sem se alimentarem e com falta de cuidados, o Conselho Tutelar foi acionado por vizinhos e os meninos foram acolhidos pela instituição.

Como analisamos no primeiro capítulo, a prática do abandono de crianças vem desde a Grécia Antiga e sempre esteve presente na história do Brasil. Porém, segundo o Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, o abandono de incapaz é considerado um crime, especificamente no artigo 133: “Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e por qualquer motivo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono”. Nesse sentido, os genitores que abandonam seus filhos devem responder criminalmente.

Entretanto, na realidade, as vítimas, como crianças ou adolescentes que sofreram abandono, são as mais prejudicadas ao serem retiradas de suas casas e encaminhadas para instituições de acolhimento por medida de proteção, enquanto os responsáveis pelo ato

permanecem e seguem a vida normalmente. Como é o caso do “adolescente B”, conforme análise dos dados obtidos pela entrevista, na sequência.

A primeira questão abordada com ele foi sobre sua rotina na instituição de acolhimento. Nas palavras dele:

*Eu tomo café, vou para a escola (...) vou de manhã e passo o dia todo (...) Ai lá na escola à tarde tem brincadeira, se tiver tarefa faz tarefa (...) Depois volto pra cá, janto, assisto televisão e depois vou dormir (...) Passear de vez em quando eles leva (...) Às vezes leva para pracinha aqui perto ou para um passeio de lotação (Adolescente B).*

Ou seja, entende-se que ele frequenta a escola em tempo integral e, fora da escola, não realiza nenhuma atividade esportiva, cultural ou profissionalizante, como uma atividade de lazer, às vezes, vai à pracinha e “passeia de lotação”. Conforme discutimos no primeiro capítulo, a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, afirma: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura (...)”. Assim, a cultura e a profissionalização são direitos do adolescente, tão importantes quanto à alimentação e a educação.

Em seguida, perguntamos para o “adolescente B”, qual foi o fato que o deixou mais feliz até aquele momento. Segundo ele, “*Ái quando eu fui pra casa de mãe, aí não deu certo, voltei de novo (...) É que eu fui, fiquei com minha mãe, meus irmão, e fui para quadra jogar bola (adolescente B)*”. Para melhor compreensão, a assistente social, a qual nos acompanhou durante a entrevista, entrevistou na entrevista e explicou que o Juiz concedeu uma nova chance para a mãe ficar com eles. Porém, com menos de 30 dias, novamente ela os abandonou, saiu de casa e os deixaram sozinhos sem nenhuma condição, da mesma maneira que ocorreu quando do primeiro abandono. Portanto, a equipe técnica da instituição que estava acompanhado identificou essa (re)violação e os acolherem novamente, após comunicação com o Conselho Tutelar e o Juiz.

Com essa fala do “adolescente B”, percebe-se que, apesar do abandono sofrido, ainda há vínculo familiar com a mãe. Pois, o retorno para casa para ficar com a mãe e o irmão, ou seja, a volta para a sua família, foi o momento que o deixou mais feliz. Além disso, ele destacou o fato de que ao voltar para casa pôde jogar bola com os amigos na quadra da sua comunidade. Uma simples fala que traz muitos significados, principalmente a dos fortes

vínculos entre esse adolescente, sua família e comunidade, daí se percebe a importância do direito à convivência familiar e comunitária.

O “adolescente B” sabe que foi abandonado e tem certa noção do significado disso, porque ao perguntarmos sobre o motivo pelo qual estava na instituição de acolhimento, ele disse: “*minha mãe foi e saiu, abandonou né? Abandonou nós (...) aí uns vizinhos denunciou nós (...) porque não tinha ninguém lá em casa para olhar nós*” (adolescente B).

Após essa fala, fizemos uma pergunta direta, se ele sentia falta da sua família e, como a resposta foi positiva, perguntamos especificamente de quais pessoas sentia mais falta. Resposta: “*Minha mãe, minha tia, de todo mundo*” (adolescente B). Apesar de quando o assunto foi visitas, ele afirmou: “*não recebo visita de ninguém*”. Ou seja, ele demonstra que sente falta e gostaria de estar com a mãe e toda a família, mesmo não tendo contato com eles. Isso se chama vínculo familiar!

Por fim, também colocamos o “adolescente B” nas três situações que colocamos a “adolescente G”, porém, suas respostas foram bem diferentes das dela. A primeira situação: entre continuar na instituição de acolhimento e voltar para família, qual escolheria. A resposta dele foi: “*Voltar para minha família*”. A segunda situação: entre continuar na instituição de acolhimento e ser adotado. A resposta: “*Depende da pessoa que adotar né? (...) Tem umas mal, tem umas ruim, tem umas boas*”. A terceira situação: entre voltar para a família e ser adotado. A resposta: “*Voltar para família*”. Daí, questionamos o porquê de voltar para família e mais uma vez ele foi preciso: “*Porque é minha família, pra ficar mais perto de todo mundo*”.

Assim percebe-se que o “adolescente B” tem referência familiar e escolha bem definida, a de retornar para casa e ficar próximo aos membros da sua família e amigos da comunidade onde cresceu. Na hipótese de isso não ocorrer, prefere ser adotado “por boas pessoas” a permanecer na instituição de acolhimento.

Agora passaremos para a análise da entrevista com uma jovem, de 30 anos de idade, egressa do Serviço de Acolhimento Institucional, que nos referimos como “jovem D”, a qual compõe um grupo de 05 (cinco) irmãos de um caso que chamou muita atenção na época (ano 2001) e até hoje é considerado, por profissionais da área, um caso de múltiplas violações de direitos da criança e muita negligência por parte do Estado. Inclusive, a primeira adoção internacional que ocorreu em Montes Claros/MG foi de uma das crianças desse grupo de irmãos, adotada por um casal da Itália.

A “jovem D” e seus quatro irmãos foram acolhidos, no ano de 2001, pela instituição de acolhimento para crianças de 0 a 12 anos incompletos do município de Montes Claros/MG. O motivo principal do acolhimento foi a violência doméstica cometida pelo pai contra as crianças, na forma de agressões físicas graves.

De acordo com a “jovem D”, ela tinha doze anos quando foi para a instituição e lá permaneceu por aproximadamente dois anos e meio. Sobre suas recordações antes de ser acolhida, ela relata:

*Assim eu lembro, eu na minha casa com os meus pais, passando toda aquela dificuldade né!?, meu pai com toda aquela ignorância dentro de casa com minha mãe, batendo na minha mãe, batendo nos meus irmãos, é porque ele chegava do serviço, ele chegava às vezes bêbado entendeu, e as vezes chegava alterado nervoso, então eu não sei também se era uma questão só de bebida ou se ele já chegou a usar droga, mas assim tinha vez que ele chegava em casa aí ele tava muito nervoso aí ele discutia com minha mãe as vezes por causa de qualquer coisa, queria bater na minha mãe, queria bater em nós (Jovem D).*

Nesse caso, percebe-se que havia uma relação entre o uso de álcool e a violência. Segundo Estatísticas internacionais, em cerca de 15% a 66% de todas as agressões graves e homicídios, o agressor tinha ingerido bebidas alcoólicas (WHITE & GORMAN, 2000). Da mesma maneira, o consumo de álcool está presente em cerca de 13% a 50% (BABOR et al, 2003) dos casos de estupro e atentados ao pudor. No Brasil, dados do Cebrid (CARLINI, et al, 2002) apontam que 52% dos casos de violência doméstica estavam ligados ao uso de álcool.

De acordo com Andrade, Anthony e Silveira (2009) o consumo abusivo de álcool é um grave problema de saúde pública, tanto por ser um fator de risco para doenças crônicas não transmissíveis, como por causar outros problemas, tais como: dificuldades no trabalho, com familiares, envolvimento em acidentes e violências.

Com o reconhecimento do alcoolismo como questão de saúde pública no Brasil, a Política para a Atenção Integral ao Uso de Álcool e Outras Drogas (Ministério da Saúde, 2003) possui uma abordagem de “redução de danos” que aproxima-se do conceito de promoção da saúde, por enxergar o usuário de álcool como um cidadão, portador de direito à saúde, bem como aos direitos humanos e à diversidade dos usuários ou dependentes do álcool. Assim, os atendimentos ao usuários são realizados nos Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS –AD), um serviço público especializado em saúde mental, com diferentes níveis de cuidado e que realiza ações de assistência (medicação, atendimento

individual, oficinas terapêuticas, grupos de apoio, atenção familiar) de prevenção e capacitação de profissionais para lidar com os dependentes.

Como na época não ainda havia CAPS-AD em Montes Claros/MG, o pai da “jovem D” deveria estar sendo atendido e acompanhado pela unidade de saúde primária da região da sua casa, bem como ter sido convidado para participar dos Alcoólicos Anônimos (AA), organização sem fins lucrativos para recuperação de dependentes em álcool. Porém, segundo a “jovem D”, ele só passou por atendimentos e acompanhamentos para tais fins após ter saído da prisão, onde ficou por 15 dias, por ter praticado as agressões físicas que a levou, juntamente com os irmãos, para a instituição de acolhimento.

Além do uso de álcool, a “jovem D” associa a violência do pai com sua história familiar, com as agressões que ele também sofreu na infância, nas palavras dela:

*(...)pela história de vida que meu pai tem também sabe, foi muito maltratado pelos pais dele então acabou que ele queria tipo descontar em nós ou então ele achava que isso também era certo fazer com nós, tipo eu fui maltratado na minha infância então eu vou fazer a mesma coisa com meus filhos, tipo isso entendeu?! (Jovem D)*

Nesse sentido, Safiotti (1997, p. 51) afirma: “a violência é um comportamento aprendido, crianças vítimas de violência apresentam maior probabilidade de se tornarem adultos violentos do que as crianças não-vítimas”. Ainda para a autora, a pessoa que sofre violência intrafamiliar na infância, tem, na fase adulta, maior propensão à vida criminosa, ao abuso de álcool e outras substâncias entorpecentes, a desenvolver ansiedade, depressão, distúrbios de personalidade, problemas de relacionamentos familiares e vocacionais, entre outros.

Para conhecer o perfil da família da “jovem D”, perguntamos mais sobre o pai e a mãe, se ela tinha outros irmãos, além dos 04 (quatro) que também foram para a instituição de acolhimento, qual era a idade de cada um, entre outras questões. Segundo a “jovem D”,

*Meu pai batia muito na minha mãe aí nós tava lá no meio aí apanhava junto também, tipo assim sabe?!, a gente levava as consequências de minha mãe (...) Cheguei a ter seis irmãos, porque minha perdeu um, porque quando ela tava grávida meu pai brigou com o vizinho lá, na discussão meu pai queria pegar o facão para matar o vizinho, minha mãe grávida de oito meses, aí minha mãe ficou muito nervosa e abortou o nenê, ele nasceu morto porque deu um probleminha no coração dele, aí ele não resistiu né!?!; aí nós ficamos cinco irmãos (...) sou a mais velha, ficou eu, que tinha onze anos de idade quando fomos pro abrigo, a segunda mais velha tinha cinco anos, a do meio tinha quatro anos, e os caçulas um menino de dois anos e uma menina de 01 ano (Jovem D).*

Quanto à idade e escolaridade dos seus pais, disse:

*Assim tipo assim, minha mãe tinha uns trinta e cinco anos, nessa faixa mais ou menos, meu pai acho que ele é de cinquenta e seis, então tinha uns quarenta e cinco anos (...) acho que ele estudou só até a primeira série porque ele só sabe escrever o nome (...) minha mãe até a quinta série, depois ela chegou a voltar a estudar mas ela não conseguiu continuar não (Jovem D).*

Em relação as dificuldades que passavam, relata:

*A gente passava muita dificuldade, a gente era bem pobre, porque na época era só meu pai que trabalhava, minha ficava cuidando de nós, então meu pai trabalhava de ajudante de pedreiro, servente né, então assim o dinheiro era muito pouco, muito pouco então assim dava praticamente pro meu pai comprar só comida, e assim uma vez por ano eu lembro que meu pai chegava assim a comprar uma roupa, uma sandália mas era muito raro, muito raro mesmo, assim a maioria das coisas que a gente tinha era tudo ganhado (...)*

Ou seja, tratava-se de uma família pobre, pais com baixa escolaridade que tinham o dever de assistir, criar e educar suas cinco crianças. Apesar das dificuldades, conforme vimos no primeiro capítulo, a falta, omissão ou abuso dessas obrigações dos pais são violações de direitos da criança e do adolescente, que devem ser denunciadas ao Conselho Tutelar e constituem-se como crimes previstos no Código Penal (art. 136, 244, 245, 246) e infração administrativa (ECA, art. 249) (SÊDA, 1993).

Contudo, mesmo a pobreza não sendo justificativa em si para o acolhimento institucional de crianças (ECA, art. 23) ela acaba por contribuir, direta ou indiretamente, para a ocorrência de violações de direitos da criança. Muitas famílias pobres (lembrando que 6 em cada 10 crianças brasileira vivem em situação de pobreza no Brasil – UNICEF, 2017), carentes de acessos básicos, não dão conta de assistir, criar e educar e não tem o amparo do Estado como deveriam. A falta ou omissão do Estado, em relação à alimentação, educação e saúde, por exemplo, nas necessidades básicas do ser humano, o torna negligente e corresponsável por violações de direitos da criança e do adolescente que ocorrem no ambiente intrafamiliar. Entretanto, como discutimos no segundo capítulo, a responsabilidade e culpabilização recai sobretudo para as famílias.

Diante da pobreza e dificuldades de sua família, a “jovem D” relata um período que saía com frequência às ruas de Montes Claros para pedir ajuda.

*Teve um período da minha vida que tava tendo muita dificuldade lá em casa sabe, assim tinha dia que lá em casa só tinha arroz, tinha dia que só tinha arroz com ovo, tinha dia que era macarrão com salsicha então eu querendo ser uma criança mas ao mesmo tempo de querer ser um adulto e ver minha mãe naquela dificuldade, naquela situação sabe?!, Eu queria tipo ajudar, eu queria fazer de alguma forma pra que tivesse alimento na minha casa, eu não queria ver meus irmãos comendo só arroz puro, ou as vezes sem ter uma verdura, sem ter uma fruta sabe. (...) eu mesma fui por conta própria decidi que eu queria ir pra rua pedir ajuda pras pessoas (...) era como se eu quisesse trabalhar pra mim trazer alguma coisa pra minha casa sabe, entendeu eu já queria assumir essa responsabilidade de poder ajudar meu pai, aí eu fui por esse lado de pedir ajuda das pessoas e hoje eu vejo que não foi uma coisa negativa na minha vida sabe, eu ter saído pras ruas eu ter pedido, porque assim eu não fui roubar, eu fui pedir ajuda mesmo porque eu enxerguei isso na minha casa quando eu era criança, eu enxerguei, eu quero ajudar a minha família, foi o meio que eu achei assim pedir as pessoas alimentos e pedir ajuda mesmo (Jovem D).*

Para Adorno e Silva (1999), estar em trânsito para e nas ruas, estabelecer neste território seu cotidiano, representa realizar atividades diversas nas quais os referenciais de tempo e espaço são vivenciados em sua liminaridade e, a partir de então, o uso das ruas passa a se dar para circulação, movimento, exposição, pedido de esmolas, relacionamentos, brincadeiras, consumo, entre outros. Segundo os autores, as ruas, a mobilidade e o consumo simbolizam uma representação de um universo distante da realidade das crianças e adolescentes pobres das periferias das cidades. Assim, a rua torna-se como um espaço cada vez mais atrativo por representar diferentes formas de apropriação dos espaços e cenários da cidade, aparentemente inatingíveis na vida cotidiana e estruturada dos bairros periféricos (ADORNO e SILVA, 1999). Esta dimensão traz para as ruas o desejo de estar nelas, experimentar novas coisas, não propiciada pelo seu espaço de origem.

Para se ter uma ideia, segundo pesquisa do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), em parceria com IDEST, nas 75 cidades do Brasil com mais de 300 mil habitantes, no ano de 2011, havia 24 mil crianças e adolescentes em situação de rua; 3 em cada 10 pessoas em situação de rua eram menores de 18 anos; Dessas, 59,1% dormiam na casa de sua família (pais, parentes ou amigos); 23,2% dormia em locais de rua (calçadas, viadutos, praças, rodoviárias, entre outros), 2,9% dormia temporariamente em instituições de acolhimento e 14,8% circulavam entre esses espaços.

Outro ponto a se destacar, a “jovem D”, além da responsabilidade que assumiu de conseguir alimentos e utensílios para levar para dentro de casa, pedindo às pessoas na rua, em

sinais de trânsito e de casa em casa, ajudava muito a mãe a cuidar dos quatro irmãos mais novos e em alguns serviços domésticos.

*Eu assumi uma responsabilidade muito grande com meus irmãos, ajudava a cuidar deles, lavava roupa deles, dava banho, eu preocupava, não deixava eles na rua colocava tudo no quintal pra brincar, e tinha hora que minha irmã, segunda mais velha, ainda ia para rua e ficava querendo brincar e eu ficava com medo de as vezes alguém querer fazer alguma maldade com ela na rua, todo lugar tem esses problema né!? Mas eu também era criança né! (Jovem D)*

Essa fala nos remete ao discutido no início do primeiro capítulo, está relacionada com a trajetória histórica da criança no Brasil, que persiste em muitos lares, principalmente de famílias pobres: crianças tratadas como adultos, as quais, desde muito cedo, assume responsabilidades de adulto; a menina ainda criança que começa a cuidar dos mais novos e a assumir serviços domésticos, como a mãe; a vista “menina-mulher” que quase não tem tempo para brincar, pois já tem muitos afazeres dentro de casa e mesmo fora para ajudar no sustento da família, como é o caso da “jovem D”. Onde está a infância?

Voltando a questão da violência do pai, perguntamos quais eram suas recordações das agressões físicas e se chegou a sofrer algum tipo de abuso sexual.

De acordo com a ‘jovem D’:

*Eu não lembro de em nenhum momento sabe do meu pai ter tentado abusar de mim, eu não lembro se ele fez isso eu não sei, não sei sabe, eu não posso falar assim o meu pai abusou de mim porque aí eu vou tá mentindo, eu não tenho esse tipo de recordação (...) Já de violência física tenho muita, muito mesmo, em me lembro que o meu pai batia muito em mim por causa de qualquer coisa, coisa de criança mesmo, de criança as vezes fez uma bobeirinha ali, uma brincadeira ou uma pirracinha, aí ia lá e pegava nós e faltava matar nós (...) porque o meu pai ele era explosivo né!?, você fazia uma coisinha errada, criança né, e ele vinha e pá já começava a bater em nós (...) meu pai me educou foi me espancando, da mesma forma que ele foi educado, hoje eu já quero quebrar isso da minha vida entendeu, não faço isso com minha filha (Jovem D).*

Em relação ao motivo que a levou, juntamente com seus quatro irmãos, à instituição de acolhimento, a “jovem D” faz um relato com muitos detalhes, uma recordação marcante que ela revela não conseguir apagar da memória, apesar de ter tentado por diversas vezes esquecer:

Ah o que aconteceu foi o seguinte, meus irmãos tava brincando, na verdade minha irmã que tinha 5 anos e de 4 ano, específico né!?, porque os outros dois que era menorzinho até então tava em casa com minha mãe cuidando deles (...) aí específico o que aconteceu, elas tava na casa lá em cima, do meu pai, que lá em casa é tipo



assim dois andar né, tava mal acabado mas era dois andar, minhas irmãs subiram a escada e foram lá na casa de cima, quando elas subiram lá em cima, minha irmã de 5 anos tinha pegado um fosforo, um fosforo e um pedaço de papel e subiu lá pra cima com minha outra irmã, a de 4, aí elas começaram a por fogo no colchão assim minha mãe relatou e eu também presenciei um pouco da cena porque eu tinha ido no posto pegar um remédio pra minha mãe quando eu cheguei a tragédia já tinha acontecido sabe?! Mas aí vamo lá, meu pai chegou do serviço era umas dezessete horas, e acho que meu pai já tava com a cabeça esquentada eu num sei se ele tinha bebido no dia né!? então ele chegou do serviço nele ter chegado ele perguntou *“e aí “Z” tá tudo bem”*, aí minha mãe respondeu *“tá, tá tudo bem”*, *“cadê os menino”* – *“C” e “J” tá aqui, “E” e “S” tá lá em cima”*, aí quando meu pai subiu elas realmente tinha colocado fogo no colchão, tudo bem que é criança e tal, aí meu pai em vez de conduzir aquele problema, tipo assim *“ó menino porque que você fez isso vão apagar esse fogo aqui, não pode fazer isso não”*, pegasse um cipó batesse ou então colocasse de castigo e tal e apagasse o fogo, não, aí meu pai pegou e foi lá pegou um balde de água e apagou o colchão e pegou minhas irmãs e foi batendo de mangueira e foi batendo, foi batendo, foi batendo isso aqui nelas ficou tudo roxo, os braços, a barriga assim ficou roxo chegou a levantar aquele hematoma de roxo e quando fica inchado, sabe, de mangueira ele bateu muito mesmo de mangueira. E aí foi o intervalo que eu tava vindo do posto, que eu tinha ido buscar os remédios da minha mãe, e nesse intervalo a minha mãe saiu louca na rua,(...)e saiu correndo e falando *“gente me ajuda”*, chamando os vizinhos né!? *“me ajuda, me ajuda, meu marido tá louco lá em casa tá batendo nas minhas filhas, vai matar minhas filhas, ele vai matar, chama a polícia, chama a polícia me ajuda, me ajuda”* e nisso tinha muitos vizinhos lá ficava rindo, tinha muitos que ficava rindo porque não entendia a situação sabe, achava que era lindo aquilo, aquele problema que a gente tava enfrentando e teve muitas pessoas que se comoveram e falaram *“não “Z” pera aí nós vamos chamar a polícia e tal”*, (...)” aí chamaram a polícia, foram lá no orelhão chamaram a polícia e nisso a polícia tava vindo, porque já tinha chamado né!? Aí os vizinhos tava lá, uns rindo (...) tinha muitos que achava era bonito, porque lá tinha pessoas ignorantes igualzinho meu pai ou até pior né!? porque assim lá foram vários problemas, lá naquele bairro tem muito problema de droga, muito problema de prostituição (...) Aí neles terem chamado a polícia, os vizinhos que realmente se comoveu vendo a dificuldade da minha mãe, minha mãe desesperada e falando que se continuasse daquele jeito ele batendo nas minhas irmãs ele ia matar minhas irmãs, porque realmente eu acho que se a polícia não tivesse chegado ele tinha matado mesmo, que ele surtou sabe ele achou que aquilo ali o simples fato delas pegou um fosforo e riscou no colchão pro meu pai foi assim um trem de outro mundo (...) E aí meu pai pegou e continuou lá batendo nas minhas irmãs, aí a polícia pegou e chegou, nisso que a polícia chegou aí eu tava chegando, aí polícia chegou e eu chegando também aí eu fiquei tipo sem entender a situação eles levando meu pai preso, uma coisa que eu me sentia muito mal também porque ao mesmo tempo que eu sabia que meu pai era ruim, batia nas minhas irmãs, batia na minha mãe eu também não queria o mal do meu pai, eu queria ele sendo preso, sendo punido ao mesmo tempo eu queria também porque era uma forma de proteger minha família, proteger minha mãe (...) porque quando eu vi as minhas irmãs tipo assim eu me desabei no choro sabe, eu fiquei desesperada, todas machucadas (...) aí a polícia falou *“nós vamos levar o senhor preso e tal, porque você bateu nas meninas”* e pegou minhas irmãs e pro hospital, porque pelo que meu pai tinha feito com elas, elas tinha que ter um acompanhamento médico, até pelos machucado e tudo que eu não sei se ele chegou a dar chute nelas, porque meu pai tinha muita mania de bater em nós como se nós tivesse lutando ele tinha essa mania ele batia em nós dando soco, dando pisada então eu não sei até que ponto que ele bateu porque eu não tava lá, aí eles levaram elas pro hospital e ficou em observação lá acompanhando o estado de saúde das minhas irmãs (...) Aí eu peguei e vendo minhas irmãs daquele jeito tendo que levar elas pro hospital, tendo que levar, minha mãe também foi acho que pra delegacia, acho que foi sabe, foi lá dar o depoimento, explicar a situação. Aí nisso eu fui lá em cima vi o colchão, que realmente meu pai tinha jogado um balde

de água apagou, colchão velho moça que não valia nem um real que meu pai teve que quase matar minhas irmãs por causa dum colchãozinho velho, aí e nisso eu fiquei muito preocupada sabe?! (...) quando foi no outro dia o pessoal do Conselho Tutelar chegou lá pra buscar meus irmãos mais novos, só eu que não levaram nesse dia, e de lá mesmo do hospital minha irmãs foram para instituição, foram pro abrigo (...) aí nisso eu fiquei com minha mãe sabe, e nesse período que eu fiquei com minha mãe e meus irmãos lá no abrigo, (...) meu pai ficou preso, aí depois eles soltaram meu pai ele já chegou lá em casa de novo. (...) Eu acho que ele num chegou a ficar nem quinze dias não, ficou pouquinho tempo, pouco tempo e aí eles liberaram e meu pai voltou pra casa (...) que aí eles procuraram tratamento pra ele (...) minha mãe falou que o carro ia lá buscar aí levava e ele fazia a consulta, tomava os medicamentos lá e voltava tipo numa ambulância, ele ficou uns três meses fazendo isso, depois do nada lá a hora que o pessoal chegou lá, do carro, diz que meu pai surtou de novo *“ah vocês vão embora daqui, vocês some daqui eu num quero mais não”* (...) aí não quis mais o tratamento, e aí depois desse período que minhas irmãs ficou lá não sei se foi de dois à três meses aí deu uma nova chance pro meu pai e minha mãe. Aí só que depois dessa nova chance o meu pai bateu na minha mãe, aí o pessoal do Conselho Tutelar veio de novo e pegou meus irmãos de novo, e dessa vez eu também, só que deixou minha lá do mesmo jeito. (...) só que achei tão estranho que a principal pessoa que foi atingida também além de nós, a minha mãe, eles num levaram minha mãe deixou minha mãe lá com meu pai se fosse um caso de matar ela, ele tinha matado porque pegou nós e levou pro abrigo e minha mãe continuou lá quem tinha sofrido a violência, eu achei esquisito mas né!? (Jovem D)

Em síntese, duas irmãs, dos quatro irmãos da “jovem D” atearam fogo num colchão velho de sua casa. Ao verificar o ocorrido, o pai se exaltou e bateu nelas com uma mangueira de forma incontrolada, causando muitas lesões físicas graves. A polícia foi chamada por vizinhos após a mãe pedir socorro. O pai foi preso, as crianças violentadas foram para o hospital e depois, juntamente com os dois irmãos mais novos, foram levados pelo Conselho Tutelar para a instituição de acolhimento. A jovem D ficou na casa com a mãe. O pai ficou preso por 15 dias e depois foi encaminhado para tratamento mental em liberdade, podendo voltar para casa. Pouco tempo depois não aceitou mais o tratamento e, após aproximadamente dois meses, a justiça concedeu uma nova chance para os pais e as quatro crianças retornaram para casa. No entanto, a situação não mudou, dessa vez, a mãe foi violentada fisicamente o Conselho Tutelar novamente foi acionado e encaminhou os cinco filhos do casal, incluindo a “jovem D”, para a instituição de acolhimento. A mãe permaneceu na casa com o agressor.

Nesse relato, há vários pontos de discussão, mas considera-se que há quatro indispensáveis de esclarecimento. Primeiro, houve falta ou omissão da mãe ao deixar duas filhas pequenas brincar com fósforo, pois, nessa fase peculiar de desenvolvimento, elas não tinham noção que ao atear fogo estavam colocando elas e demais membros da família em risco. Segundo, o pai ao violentar fisicamente as crianças, da forma tão brutal como foi,

colocaram-nas em risco de morte e isso para o direito penal é qualificado como lesão corporal grave, portanto, a prisão seria de no mínimo 1 ano e não 15 dias, portanto, a justiça falhou. Terceiro, houve negligência do Estado ao retornar as crianças para a família de origem, sendo que esta ainda não tinha condições de exercer o poder familiar de assistir, criar e educar, colocando-as em situação de risco novamente. Quarto. Houve violência contra a mulher, no caso, a mãe, mas na época (ano 2001) não havia a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) que incrimina o agressor e oferece mais proteção e segurança para as mulheres vítimas. Assim, talvez se já houvesse, o agressor (pai) teria sido afastado da vítima (mãe), exatamente o que faltou pelas palavras da “jovem D”.

Cabe ressaltar: a violência doméstica e familiar contra a mulher passou a ser considerada crime a partir da aprovação da lei n. 11.340, em 7 de agosto de 2006, que ficou conhecida como Lei Maria da Penha. Essa lei cria mecanismos para coibir e prevenir a agressão ambientada na convivência familiar e se tornou um instrumento de transformação social ao longo dos seus 13 anos de existência. Para ter uma ideia do quanto é rotineiro a violência contra a mulher no Brasil, dados do Relógio da Violência, do Instituto Maria da Penha, mostram que a cada 2 segundos uma mulher é vítima de violência física ou verbal, especificamente: a cada 2.6 segundos uma mulher é vítima de ofensa verbal; a cada 7.2 segundos uma mulher é vítima de violência física; a cada 22.5 segundos uma mulher é vítima de espancamento ou tentativa de estrangulamento e a cada 2 minutos uma mulher é vítima de arma de fogo.

Referente ao acolhimento institucional, a “jovem D” contou o que mais a marcou e como foi o período que esteve na instituição e as experiências.

*O que me marcou assim foi de tá naquele lugar sabe? assim era um lugar que tipo assim tinha comida mas a gente hoje a gente sabe que o ser humano não precisa só de comida né!?, assim o alimento é importante (...) é extremamente importante a alimentação (...) mas faltava ali uma base né! que era minha família meu pai, minha mãe, minha casa, uma estrutura familiar que eu não tinha né! (...) e tinha as tias também tinha umas que era boa no sentido de cuidar da gente como se fosse uma mãe, tinha umas também que parecia que queria só serviço, tipo: eu tô aqui só pelo serviço eu não tô aqui cuidando de você por outra coisa não, entendeu? (....) assim, eu sentia falta da minha família, da minha casa e isso me marcou porque isso foi tirado de mim, aí eu fiquei tipo perdida sabe? quando você fica sem chão sabe!, per aí eu não tenho mais meu pai, nem minha mãe, por mais que eles era daquele jeito mas eu tinha aquele desejo de querer tá com eles, mas também queria que eles mudassem né!?(JOVEM D)*

Percebe-se que, para a “jovem D”, estar na instituição era garantia de uma boa alimentação, a qual, muitas vezes, ela não tinha em casa. Porém, o fato de estar lá a afastava de sua “base”, sua família, e isso a marcou profundamente, pois ela tinha forte referência e vínculo familiar com a mãe e também com o pai, apesar dele ter a violentado por diversas vezes. Ao colocar seu desejo de estar com eles, mas também que eles mudassem de comportamento, ela traduz a esperança de que os pais poderiam se tornar capazes de exercer o poder familiar de assistir, criar e educar.

Com relação a mãe, a “jovem D” revela que ela os visitava frequentemente. Chorava e lamentava muito não poder ficar com os filhos, porém, continuou vivendo, por muito anos, com o marido (pai agressor) e isso a impediu de conseguir o poder familiar para ficar com as crianças. *“Acho que ficou mais uns doze anos com ele (...) continuou vivendo violência com ele do mesmo jeito sabe?” (Jovem D).*

Segundo a “jovem D”, a mãe tinha para onde ir, tinha como deixar de viver com o pai e ir morar com a avó e tias, no entanto, ela alegava que não queria sair da casa, pois perderia seus direitos legais sobre o imóvel.

*Minha mãe sempre foi muito apegada com aquela casa (...) ela falava que se ela saísse da casa então ela preferia morrer lá apanhando, ele pegasse uma garrafa lá e sentasse na cabeça dela e ela desse um tiuti na cabeça e morresse, do que sair da casa e perde o direito dela que é como ela falava, que se ela saísse da casa ela ia perder o direito dela da casa (JOVEM D)*

Não vamos entrar aqui no mérito se ela perderia ou não o direito sobre a casa e julgar sua posição. Contudo, vale ressaltar que, em nenhum momento, o Estado colocou a opção de retorno das crianças mediante o afastamento compulsório do agressor (Pai) da casa, seja para tratamento ou qualquer outra opção. Ele ficou poucos dias preso, logo que saiu começou o tratamento mental, depois não quis fazer mais e ficou por isso mesmo. Ou seja, a possibilidade da mãe ficar com os filhos era mediante ela sair da casa.

Assim, quem sofreu as maiores punições foram as vítimas e não o agressor: a mãe afastada dos filhos e os filhos afastados da mãe. Isso é fruto de uma sociedade marcada pelo patriarcado, que significa literalmente “a regra do pai” (FERGUSON, 1999) com imensa desigualdade de gênero, como a brasileira. E o pior, o Poder Judiciário majoritariamente segue a tradição e espalha a cultura patriarcal, tanto em suas decisões como na sua própria formação: média de 62,7% de homens e 37,3% de mulheres (CNJ, 2014).

Em relação à outra possibilidade de reintegração familiar, no caso em família extensa (avós, tias, tios, padrinhos, entre outros), questionamos a “jovem D” se houve na época essa tentativa. De acordo com ela, a avó materna, residida em Mirabela, conseguiu a guarda dela e dos irmãos, porém, a mãe e o pai quando souberam foram também para casa dessa avó, uma tentativa de reaproximação que não poderia ter ocorrido, por a Justiça entender que o pai ainda oferecia risco para as crianças. Assim, as equipe técnicas, da Instituição e do Judiciário, as quais acompanhavam o caso, tomaram conhecimento da reaproximação do pai, acionaram o Conselho Tutelar e avó perdeu a guarda das crianças. Novamente, o grupo de irmãos foi encaminhado para a instituição de acolhimento.

Depois disso, não houve outras tentativas de reintegração familiar e cada uma das cinco crianças tiveram destinos diferentes. Houve um desmembramento total do grupo de irmãos, conforme veremos a frente.

Vale ressaltar que, de acordo com o artigo 92 do ECA (1990), entre os princípios que devem ser respeitados pelo programa de acolhimento institucional, inclui-se a preservação dos vínculos familiares e o não-desmembramento do grupo de irmãos. Como também, o inciso quarto do artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Nova Lei de Adoção (2009), determina:

Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

Ou seja, os grupos de irmãos devem ser adotados por uma mesma família, no sentido de se evitar o rompimento dos vínculos. Contudo, no período em que ocorreu o caso da “jovem D” e seus quatro irmãos, a lei ainda não explicitava essa determinação, apesar de já haver o princípio da preservação dos vínculos familiares. De qualquer forma, houve brechas, no sentido legal, para que esse grupo de irmãos fossem separados. A Justiça novamente falhou e o Estado, mais uma vez, foi negligente mediante os fatos seguintes.

Logo que retornaram para a instituição de acolhimento, a criança mais nova, na época com 1 ano de idade, foi adotada por uma família do próprio município de Montes Claros/MG. Nas palavras da “jovem D”:

*Essa família que adotou minha irmã morava aqui em Montes Claros e não tinha filho, na verdade eles tinha dois filhos homens, eles não tinha uma filha mulher e o*

*sonho deles era ter uma filha mulher e aí eles pegou e adotou minha irmã pra realizar esse sonho (JOVEM D)*

Depois, foi a vez do irmão, segundo mais novo, adotado por uma família de São Paulo.

*(...) passou um período e aí meu irmão “J” também foi adotado junto com outro menino lá do abrigo, foi pra São Paulo, mas eu não tenho certeza se foi São Paulo, até então eu fiquei sabendo que foi São Paulo, pode ser que até foi para outra cidade mas né! não sei, diz que foi pra São Paulo (...) (JOVEM D)*

Em seguida, a “jovem D”, a qual à princípio seria encaminhada para a instituição de acolhimento para meninas de 12 a 18 anos incompletos, reencontrou ao acaso com uma mulher (“tia M”) que a ajudou muito no período em que esteve em situação de rua. Ao deparar com o sofrimento que ela se encontrava, a “tia M” conseguiu, através de guarda, acolhê-la em sua família. Vejamos o relato de como se conheceram, o reencontro e o acolhimento:

Eu conheci “tia M” eu acho que tinha oito anos, que eu tava na rua pedindo, (...) aí eu encontrei ela num escritório que eu lembro que eu entrei lá no escritório e eu lembro que eu pedi ela falei “*oh dona senhora tem um dinheiro pra me ajudar que eu tô com fome e realmente nesse dia eu acho que eu tava com fome mesmo, e eu tinha pedido ela alguma coisa pra mim comer se ela podia me ajudar comprar uma comida ou um lanche*” (...) ela falou assim “*oh menina eu vou te ajudar, vem aqui e coisa e tal*” aí ela me levou no supermercado aí ela comprou as coisas pra mim, comprou shampoo, comprou coisa pra mim lava meu cabelo e comprou coisa pra mim comer (...) aí eu peguei e despedi dela e ela falou assim comigo “*volta aqui depois no meu escritório e aí a gente conversa e eu vou com você lá na sua casa*”, e nisso eu peguei e falei achei uma pessoa que realmente quer me ajudar, tipo sabe quando você vê uma luz no fim do túnel eu falei não essa dona quer me ajudar, depois eu vou vim aqui de novo conversar com ela. E eu peguei e voltei lá depois de novo, aí quando eu voltei foi o dia que ela queria ir lá na minha casa, aí ela foi lá na minha casa viu realmente a dificuldade que a gente tava enfrentando (...) Ela sempre ajudava, eu lembro que uma vez eu fui pra casa dela aí chegou a filha dela me deu banho, lavou meu cabelo que eu tava muito suja, e ela falou assim “*não, vem aqui eu vou te dar um banho*” pôs uma roupa limpa em mim sabe, cuidava de mim de mais. Então aí depois eu perdi o contato com ela, ela me ajudava muito mas depois eu perdi o contato, e eu continuei sofrendo lá, aquelas mesmas dificuldades, aí depois um belo dia...”tia M” me viu assim, eu reconheci ela na hora, fui dei um abraço nela e ela “*menina que você tá caçando aqui e tal?*”, e aí eu falei com ela “*eu tô aqui é sofrendo aqui é*” (...) falei com ela “*porque meu pai tinha me batido*” (...) aí eu falei com ela né!? “*eu tava lá sofrendo com meu pai batendo na minha mãe, batendo nos meus irmãos, e eu tô aqui hoje*” e ela “*menina você não pode ficar aqui não, eu vou te ajudar, eu vou te ajudar nós vamos dar um jeito de te tirar daqui*” e aí meus irmãos também tava lá e ela viu também toda aquela dificuldade dos meus irmãos né!? e também ela não podia ajudar todo mundo né!? meus irmãos ela não podia ajudar, então foi a época que meus irmãos começou sendo adotado né!? Aí ela acabou me pegando pelo sistema de guarda né , guarda até dezoito anos,

até dezoito anos ela assumiu essa responsabilidade de me ajudar porque assim ela não me queria assim me ver mais no abrigo porque eu já tava ao ponto de ir pra Casa de Passagem, e na Casa de Passagem já era outros tipos de meninas, e o meu problema lá no abrigo era problema familiar, era problema de violência né!? com meu pai e lá na Casa de Passagem as meninas já era com outros tipos de problema já era menina envolvida com droga, envolvida com prostituição, era outros problemas (JOVEM D)

A “jovem D” claramente coloca que não queria ir para a outra instituição e percebe-se que ela iria de qualquer jeito, se não fosse para uma família substituta. Ou seja, em tese, sua opinião não estava sendo considerada e o desmembramento do grupo de irmãos, com a transferência da “jovem D”, ocorreria no próprio programa de acolhimento institucional. Porém, ela foi para a família de “tia M”, sob a modalidade de guarda, e vê muitos aspectos positivos no período (de 9 anos) em que esteve nessa família:

*Foi um período muito bom da minha vida, porque sabe eu sei daquele problema e aí eu tive uma nova visão porque eu tava fora do problema, (...) eu consegui enxergar o que que aconteceu, eu consegui amadurecer sobre o problema, eu consegui ter uma expectativa de vida melhor porque antes sabe quando você não tem expectativa nenhuma de vida, você acha que acabou, você acha que acabou seu mundo, você acha que não tem mais jeito, você acha que você não vai conseguir nada, que nada vai dar certo, que você tá falida, que você acha que o que vai resolver é só a morte (...) Então quando fui para casa de “tia M”, eu fui amadurecendo sabe?, eu fui convivendo com outras pessoas, eu fui vendo, eu fui tendo novas experiências, eu fui entendendo os problemas da minha vida, da minha família, então foi excelente o fato de eu ter saído de lá do abrigo e ter ido morar na casa de “tia M” (...) eu pude enxergar além (JOVEM D)*

Posteriormente, a irmã do meio foi adotada por um casal da Itália, a primeira adoção internacional no município de Montes Claros/MG. Segundo a “jovem D”, essa adoção foi a mais sofrida, não só pelo fato de ser em outro país, mas porque a irmã do meio e a que ficou na instituição de acolhimento (a segunda mais velha) eram muito apegadas entre si, com diferença de idade de apenas um ano. Depois que os mais novos foram adotados e a “jovem D” para uma família guardiã, elas só tinham uma a outra, era o vínculo familiar que restava, o qual acabou sendo rompido.

*(...) quando foi minha irmã “E” (a do meio) foi uma das que eu mais assim sofri mais sabe, porque tipo ela foi pra outro país ela foi pra Itália, diz que é lá em Roma né!? (...) Sofri porque tipo assim, ela era junto com a minha irmã “S” (a segunda mais velha) ficou lá só as duas, eu já tinha ido para casa de “tia M” aí ficou só as duas, quando separou as duas, minha irmã “S” sofreu muito sabe e ao mesmo tempo eu sofro junto porque tipo assim eu ia lá no abrigo e via minha irmã sofrendo, então assim automaticamente eu sofria né!? “S” começou a ter uns transtornos e dar mais trabalho nessa época, porque tipo assim, ela não tinha mais*

*uma referência da família dela, tinha eu mas ela tinha mais contato mesmo era com “E”, quando “E” foi adotada ela ficou tipo assim arrasada sabe?! (JOVEM D)*

Quanto à “irmã S” (segunda mais velha), a qual permaneceu na instituição de acolhimento, a Jovem D nos relata um pouco do que aconteceu, porque ela não foi adotada e para onde foi quando atingiu a maioridade. A “irmã S” ficou institucionalizada dos 5 aos 18 anos de idade incompletos (por 13 anos), ou seja, praticamente toda sua infância e adolescência. Durante esse tempo teve vários problemas comportamentais, não aceitava estar na instituição, tinha muita resistência aos profissionais envolvidos, incluindo as equipes técnicas (assistente social e psicólogo) e a todo tempo dizia: “eu tenho família, quando sair daqui vou morar com a minha mãe”.

Às poucas possibilidades que teve de ser adotada, a “irmã S” resistiu. Apenas uma dessas, ela aceitou, mas acabou não dando certo, conforme relato da jovem D:

*(...) ela teve as oportunidades de ser adotada só que ela não quis (...) mas assim ela teve oportunidade de morar com uma professora, aí eu não sei se ela tinha uma base de sete para oito anos foi mais ou menos nesse período, eu lembro disso ela teve uma oportunidade de morar com uma professora, era uma professora que gostava muito dela e na escola elas se davam super bem, de amor mesmo, “eu gosto de você”, professora fulana pra cá, tia fulana pra cá, tia fulana pra lá, quando a mulher pegou ela e levou pra casa dela, diz que minha irmã estava quebrando as coisas e dando ‘piti’ lá, aí a mulher ligou pro pessoal do abrigo e falou “tô indo levar “S” aí agora porque eu não vou dar conta de cuidar dela”, e ela “não, eu quero ir pro abrigo agora, eu quero a minha mãe o meu pai, eu não quero morar mais no abrigo” (...) Ela teve muita resistência sabe, ela não queria também morar no abrigo, ela queria tá com a mãe dela e o pai dela, na casa dela. (JOVEM D)*

Essa resistência da “irmã S” da “jovem D” está relacionada com a referência familiar que ela ainda tinha com a família de origem e não queria de modo algum que isso acabasse. As tentativa de romper esse forte vínculo foram frustradas. Segundo a jovem D, ela dizia para a professora, durante o período que esteve em sua casa: “eu tenho mãe, você não é minha mãe”. Ou seja, a “irmã S” gostava muito da professora, mas como professora e não como mãe e, ao tentar fazer essa inversão durante a convivência, a resposta foi o mal comportamento.

*(...) minha irmã não aceitava né, a mulher falou olha “S” eu vou cuidar de você como se fosse minha filha, tudo eu vou te dar, um quarto, vou te ajudar no que eu puder, tudo eu vou te dar escola, vou te ajudar em tudo que você precisa para você crescer ser uma menina, estudar, trabalhar, ser uma menina bem sucedida, só que minha irmã pegou e falou “não, eu num quero” aprontou alguma coisa lá com ela e*



falou “eu não quero, eu não quero, eu não quero” e pegou e voltou para o abrigo (JOVEM D).

Assim, a “irmã S” da “jovem D” ficou institucionalizada até os 18 anos incompletos. Perto de atingir a maioridade foi incluída em programas de assistência, cursos profissionalizantes e outros visando a promoção da sua autonomia. Nesse meio tempo, acabou engravidando de um namorado da escola, no qual mantém relacionamento até hoje. Quando saiu da instituição, sob a guarda da Jovem D, ela conseguiu o seu tão esperado objetivo: voltar a morar com a mãe.

*(...) quando minha irmã estava com dezessete anos ela engravidou de um menino da escola dela, e nisso minha mãe ganhou uma casa do ‘minha casa minha vida’, que tentava há anos, e eu consegui pegar a guarda da minha irmã, eu e o meu marido (...) eu já tava casada e eu consegui pegar a guarda dela em eu ter conseguido pegar a guarda dela aí o juiz liberou para minha irmã morar com minha mãe, assim liberou para ela morar com minha mãe mas era eu que tava sendo responsável por ela sabe? Até ela completar os dezoito anos, aí em eu ter pegado a guarda dela ela foi morar com minha mãe (...) aí ela ganhou um benefício do governo, não sei se foi cinco mil reais, ou foi seis, aí ela comprou os móveis comprou uma cama box pra ela, comprou guarda roupa pra ela comprou guarda roupa para minha mãe, esse dinheiro foi muito bom salvou na questão financeira, nós fizemos uma feira boa lá porque o dinheiro ficou sobre nossa responsabilidade (...) aí nós fizemos nota de tudo pegou nota de tudo dos móveis que nós compramos para eles lá dos cinco ou seis mil, e minha irmã recebeu também um recurso durante um ano de um salário mínimo que era o que a gente foi fazendo a feira e pagando as contas (JOVEM D)*

Atualmente a “irmã S” da “jovem D”, continua morando na casa da mãe, com o filho e o marido. Quando o filho ficou maiorzinho ela conseguiu um emprego na área de telemarketing e seu marido trabalha como ajudante de pedreiro. Segundo a Jovem D, o suporte que receberam no início, principalmente financeiro, foi essencial para a “irmã S” conseguir amamentar e cuidar do filho, se reerguer e depois começar a trabalhar. Hoje ela está bem, não tem mais problemas comportamentais, mas ainda não superou o trauma da institucionalização. Tanto que tentamos entrevistá-la, mas ela disse: “*prefiro não falar do que quero apagar da memória para sempre*”.

Ora, como pode prestes a completar 18 anos de idade o Estado oferecer todo o suporte para a família de origem acolher a “irmã S”, o que não havia oferecido em nenhum momento? A mãe conseguir a casa com subsídio do governo a qual tentava a anos e finalmente se separar do pai “agressor”, coincidência? Percebe-se que Estado foi negligente, omissos e violador de direitos com todos os membros da família da Jovem D e,

principalmente, com a “irmã S” que passou a infância e adolescência institucionalizada, sendo privada do direito à convivência familiar e comunitária. Quando não teve mais jeito, com a possibilidade da menina não ter para onde ir e acabar nas ruas, o Estado aparece oferecendo todo o suporte necessário. Poderíamos pensar naquela expressão popular: “antes tarde do que nunca”, mas a infância e adolescência dessa jovem irão voltar? Crianças e adolescentes são prioridade absoluta, sujeitos de direitos invioláveis, conforme destaca o ECA (1990), nesse caso em específico, em praticamente todas as providências, ações ou mesmo na falta delas, isso não foi considerado.

Outra entrevista que realizamos, com o objetivo de ouvir o lado técnico profissional de quem lida com as interfaces do acolhimento institucional no município de Montes Claros/MG, foi com uma assistente social da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude da comarca de Montes Claros do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a qual chamaremos de “profissional B”.

A “profissional B” atua no TJMG do município desde o ano de 2006, ou seja, já tem aproximadamente 13 anos que é servidora pública dessa instituição. Quase todo esse tempo compôs a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude. Chegou a atuar por oito meses na Vara da Família e atualmente compõe uma equipe técnica unificada que atende a todas as Varas do Tribunal.

A primeira questão que abordamos com a “profissional B” foi sobre os principais problemas e desafios relacionados ao acolhimento institucional no município de Montes Claros/MG. De acordo com ela,

*Oh, primeiro em Montes Claros é o fato da instituição ser separada por idade e por sexo e estar nessa modalidade ainda de instituição de acolhimento e não de casa lar, ela insiste na política que outros municípios inclusive menores não contempla mais, ela por exemplo separa irmãos se um tiver dez anos e o outro tiver quatorze anos ela não tem uma instituição onde eles possam ficar juntos então ela separa, então entre criança e adolescente irmãos há uma separação o sexo também há uma separação, se forem dois irmãos adolescentes uma menina e um menino cada um fica numa instituição de acolhimento, então o modelo é muito ultrapassado(...)  
(PROFISSIONAL B)*

A “profissional B” ainda destaca que nas casas-lares, modelo de acolhimento que deveria ter em Montes Claros/MG, o atendimento é para um número reduzido de acolhidos, de cinco a seis crianças e adolescentes, onde se tem uma mãe social ou cuidadora responsável.

*(...)são seis crianças e ali ele fica mais próximo de um modelo que é o da família, onde ele tem uma casa porque é uma casa mesmo, onde tem regras de convivência, onde tem uma proximidade maior porque o grupo é menor (...) (PROFISSIONAL B)*

Além disso a equipe técnica é volante, não se tem uma equipe técnica para cada casa, como no modelo instituição. Vale lembrar que esse atendimento a pequenos grupos em casas-lares, conforme vimos no início deste tópico com o relato da “Gestora”, é o modelo que a instituição de acolhimento filantrópica de Montes Claros pretende se transformar.

Outro ponto que a “profissional B” destacou foi a longa permanência de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. Para ela, alguns fatores ocasionam esse problema no município:

Primeiro,

*(...) isso decorre de Varas de Infância especializada aqui em Montes Claros com muitos processos, por mais que sempre tenha juiz titular com muitos processos, uma equipe técnica defasada à ano, que isso não é de agora, equipe técnica defasada que não corresponde ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que o Estatuto da Criança e do Adolescente fala que as Varas especializadas são prioridades mas o Tribunal de Justiça não entende assim, então trabalha com o que tem né!?*  
*(Profissional B)*

Ora, isso trata-se de precarização do trabalho. Por falta de profissionais e os prazos curtos, a “profissional B” relata que ela chega a trabalhar 10 horas por dia para emitir laudos-sociais em curtos prazos determinados pelo Juiz, ou melhor, para emitir relatórios parciais, pois, muitas vezes, não há tempo hábil para fazer um estudo social daquela família.

Cabe ressaltar, de acordo com os estudos de Colombi (2016), a precarização do trabalho, seja este qualquer, está associada ao atual modelo econômico capitalista (neoliberalismo), onde as relações de trabalho são cada vez mais desregulamentas e flexíveis. Especificamente em relação à precarização do trabalho dos assistentes sociais no judiciário, a autora destaca que as demandas para esses profissionais estão sendo intensificadas e com “manifestações múltiplas de complexas contradições, impossibilitando uma articulação aprofundada com os movimentos sociais e com a rede, trazendo o risco de levar a atuação para parâmetros superficiais e desconexos com a conjuntura política, econômica e social” (COLOMBI, 2016).

Nesse sentido, exigir dos servidores assistentes sociais produtividade incansável e cumprimento de curtos prazos “faz parte de uma lógica universal na qual os interesses

econômicos estão posicionados acima dos trabalhadores, que se veem cada dia mais aviltados em seus ambientes laborais” (COLOMBI, 2016).

O segundo fator colocado pela “profissional B” como ocasionador da longa permanência de crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento é a morosidade dos pedidos de destituição do poder familiar. São várias tentativas para que a criança retorne para a família de origem ou extensa, sem sucesso. Nisso, a criança vai crescendo e saindo do perfil definido pela maioria dos pretendentes para adoção, em termos de faixa etária. Como também,

*hoje são crianças que não atendem os perfis, porque criança com muito tempo na instituição de acolhimento a maioria desenvolve, mesmo que seja transitório, algum transtorno porque não tem nada que é individual é aquele sistema de você tá ali não tem perspectiva de ter uma família, as crianças vão entrando, vão saindo, vão sendo adotadas principalmente os pequenos e os maiores vão assistindo aquilo então as crianças crescem, tem as crianças com problemas de saúde que dificulta, não impede a adoção mas dificulta muito nós temos uma criança que está na instituição de acolhimento foi pra lá bebê tem mais de dez anos hoje é essa dificuldade, ela tá no cadastro, tá no cadastro internacional as buscas hoje tem uma vinculação automática mas pelo perfil não há, mas também porque do outro lado nós não temos casais interessados, ou pessoas solteiras interessadas em alguns perfis, já melhorou já tem pessoas interessadas em crianças maiores nós tivemos recentemente uma adoção aqui em Montes Claros de um adolescente de doze anos por até um casal jovem, tivemos crianças com autismo, algumas modificações mas elas ainda são pequenas (...) (PROFISSIONAL B)*

Para melhor compreendermos essa dificuldade de adoção de crianças maiores e de crianças com problemas de saúde ou deficiência, nas quais ela se refere, basta verificarmos os relatórios estatísticos do Cadastro Nacional de Adoção, alimentados automaticamente e disponibilizados no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos quais demonstram (pelo acesso em 13/02/2019) que 60,23% do total de pretendentes estão entre os que aceitam somente crianças na faixa etária de 0 a 4 anos, porém, está nessa faixa de idade a menor contingência de crianças disponíveis: 23,28%; e apenas 5% do total de pretendentes aceitam crianças na faixa etária dos 10 a 17 anos, contudo, está nessa faixa etária a maior contingência de crianças e adolescentes disponíveis: 54,33% .

Os relatórios também demonstram: 61,83% do total de pretendentes somente aceitam crianças sem doenças e apenas 6,48% do total de pretendentes aceitam crianças com deficiência. Entretanto, 26,22% do total de crianças e adolescentes à espera da adoção possuem algum tipo de problema de saúde, doença ou deficiência. Ou seja, a probabilidade de adoção de crianças maiores ou adolescentes e dos que possuem algum tipo de doença ou

deficiência são mínimas, comparada a de bebês ou crianças menores e aos que não possuem problemas de saúde.

Além disso, ao se referir ao Cadastro Nacional de Adoção, a profissional B aponta um terceiro fator que contribui para que crianças e adolescentes permaneçam muito tempo institucionalizados: a dificuldade dos pretendentes conseguirem adotá-los, por falhas no sistema e problemas de informatização.

*(...) os dados hoje são mais ou menos nove mil crianças adolescentes disponível para adoção e quarenta e três mil mais ou menos habilitados, desses aí a gente pode dizer tem falha no sistema, tem morosidade de todas as comarcas no Brasil, algumas não estão informatizadas como deveria (PROFISSIONAL B).*

Pelo relatório estatístico do Cadastro Nacional de Adoção, acesso via CNJ, retirado em 13/02/2019, há exatamente 45.549 pretendentes para 9.405 crianças disponíveis. Portanto, a proporção é de aproximadamente cinco pretendentes para cada uma criança ou adolescente disponível para adoção. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça promoverá avanços no sistema de cadastramento e acesso às informações em nível nacional, tendo como base um modelo de sucesso desenvolvido no estado do Paraná, conforme relato da profissional B:

*No Paraná foi criado um aplicativo e aí lá são informados dados dessa criança inclusive fotos, aí cadastram e só quem vê a foto é quem é habilitado e fala interessei, no Paraná já tá funcionando e esse aplicativo vai ser nacional e aí todos os habilitados vão ter acesso ao aplicativo, vão poder buscar (...) mas são avanços em que a gente acha que pode melhorar e reduzir porque oito mil tá praticamente nove mil crianças praticamente a gente esgotaria não teria criança nas instituições de acolhimento mas a gente tem que pensar que desse o maior número é acima dos dez anos de idade a maioria, a maioria tem irmãos, a maioria tem a questão racial e a maioria tem alguma questão de saúde um transtorno alguma dificuldade, ou mesmo comportamental, que muitas vezes parece determinante mas que após uma adoção ou durante uma adoção tem muitos relatos de mudança de comportamento de adaptação porque a família tem essa capacidade de modificar (...) (PROFISSIONAL B)*

Apesar dos avanços pretendidos em termos de sistema informatizado e acessos por meio de aplicativos, a “profissional B” deixa claro que isso não é suficiente para resolver o distanciamento entre os pretendentes e as crianças disponíveis, devido, mais uma vez, a contradição entre o perfil que os pretendentes querem de crianças e o real perfil das crianças e adolescentes hoje nas instituições de acolhimento à espera da adoção. Além da questão da

faixa etária e de saúde que já discutimos acima, os relatórios estáticos do Cadastro Nacional de Adoção (acesso via CNJ, retirado em 13/02/2019) apontam essa dificuldade quanto à raça e ao grupo de irmãos, ao demonstrarem que 67,15% do total de criança disponíveis para adoção são de raça negra, parda, amarela ou indígena, entretanto, 15,22% do total de pretendentes aceitam somente crianças da raça branca; como também, 55,86% do total de crianças disponíveis integram grupo de irmãos, mas 62,55% do total de pretendentes não aceitam adotar irmãos.

Nesse sentido, a adoção de irmãos é rara. Comumente, tais irmãos são adotados por famílias substitutas diferentes, o que causa o desmembramento de grupo de irmãos, a quebra do vínculo familiar entre eles, que em tese não deveria ocorrer, conforme discutimos neste estudo.

Com relação à atribuição da “culpa” por uma criança estar numa instituição de acolhimento, perguntamos à “profissional B” durante a entrevista a quem geralmente se atribui. De acordo com ela,

*De um modo geral é atribuída a família, de um modo geral é a família que não deu conta, os pais principalmente as mães... a maioria dos casos nas instituições de acolhimento é envolvida com o uso de substâncias entorpecentes, tem álcool, tem drogas, tem andarilhos, tem pessoas que vive em situação de rua (...) A culpa é muito atribuída às genitoras, à família materna, raras às vezes a família paterna, até porque tem pouco reconhecimento de paternidade, mesmo os maiores a gente percebe isso, então é atribuído ao invés de conseguir fazer algumas reflexões em torno da ausência do estado quase não aparece a ausência quase ou nunca aparece vamos dizer assim que é ausência dos serviços da política de saúde, da política de assistência, da política de habitação também, então isso não aparece então é sempre ela é usuária de substância continua, andarilha ou tá em situação de rua mas a questão cultural desta família, o pouco acesso as políticas públicas, o quando o estado deixa de cumprir as suas obrigações em relação à essas famílias na oferta de políticas públicas isso quase não é enfatizado (...) (PROFISSIONAL B)*

A atribuição da culpa à família é algo que discutimos no segundo capítulo, na sessão “família idealizada *versus* família vivida”, cabe citarmos novamente a afirmação de Rosseti-Ferreira (2012) que corrobora com as palavras da “profissional B”: “As famílias pobres são culpabilizadas, mesmo quando a ausência ou baixa qualidade das políticas públicas de emprego, saúde, educação e habitação são em grande parte responsáveis pelas dificuldades vivenciadas por elas” (ROSSETI-FERREIRA, 2012, p. 396).

A “profissional B” ainda colocou a questão da atribuição da culpa ser mais direcionada às genitoras, principalmente pela falta de reconhecimento de paternidade de muitas crianças. Com

base no Censo Escolar de 2011, mais de 5,5 milhões de crianças não têm o reconhecimento da paternidade na Certidão de Nascimento. Cabe observar: hoje há programas que tentam minimizar a quantidade de crianças sem reconhecimento de paternidade, como o “Programa Pai Presente” do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Aliada a falta de reconhecimento de paternidade de crianças, existe o fato de que atualmente muitas famílias são formadas por mães solteiras. Segundo dados colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015, o Brasil registrou m número de mais de 1 milhão de famílias formadas por mães solo ou solteiras em um período de dez anos.

Esses fatores contribuem sim para a “atribuição da culpa” pela institucionalização da criança se centrar na figura da genitora. Contudo, não podemos perder de vista um outro fator importante que independe do pai presente ou não na família: a histórica cultura patriarcal, a qual temos no Brasil, em que a mulher-mãe é a principal responsável pelo cuidado dos filhos. Conseqüentemente, se há falhas no assistir, criar e educar, considera-se a mãe como principal culpada.

Quando entramos com a questão das dificuldades para a reintegração familiar de crianças ou adolescentes que se encontram em instituições de acolhimento, a “profissional B” destaca a falta de organização (ou planejamento) familiar e de suporte de políticas públicas para que a família consiga prover o seu dever de assistir, criar e educar suas crianças e adolescentes.

*As dificuldades são muito mais de organização familiar e de suporte das políticas públicas, porque a questão econômica tem famílias com baixa renda que se organizam para acolher, pra voltar, pra ficar elas se organizam elas continuam com as dificuldades econômicas, as dificuldades sociais mas ela consegue se organizar vamos dizer desse ponto de vista da funcionalidade de ter uma rotina, ter um cotidiano, dar conta de escola, do cuidado, afeto e tal (...) (Profissional B)*

Assim, a partir dessa fala, que coloca as políticas públicas como suporte fundamental para a reintegração familiar, pedimos para a “profissional B” nos falar a respeito do crescente processo de “judicialização da infância” e, paralelamente, da falta de garantia de políticas públicas de qualidade, conforme tratamos no segundo capítulo deste trabalho.

Para ela,

*(...) tem muita judicialização de alguns processos que se as políticas públicas funcionasse na base muitos casos não chegariam no judiciário, porque eles não chegam como uma adoção para uma criança abandonada, mas eles chegam com uma medida de providência, eles chegam com uma medida protetiva e aí acaba desembocando depois por todas essas questões do serviços e tramites judiciais. (PROFISSIONAL B)*

Ou seja, a maior parte dos problemas que levam crianças e adolescentes ao acolhimento institucional poderia ser resolvida pelo poder executivo através de políticas públicas básicas de qualidade. Porém, essa não é a realidade, pelo forte movimento de “judicialização da infância” e a “ausência” do executivo em relação às suas obrigações de garantir saúde, educação, segurança e assistência, muitos casos chegam no judiciário e demoram a ser solucionados.

Nesse sentido, analisando o acolhimento institucional, considerado legalmente uma “medida protetiva”, até que ponto o Estado é protetor e até que ponto ele é violador dos direitos das crianças e dos adolescentes que se encontram nas instituições? Segundo a “profissional B”,

*(...) ele é pouco protetor porque o estado ele não tem a política, vamos dizer, existe as legislações e ele tenta cumprir a sua maneira não tem penalidade nenhuma, aqui em Montes Claros nós tivemos crianças que foram abusadas dentro das instituições de acolhimento, adolescentes que foram abusados, adolescentes que foram mortos dentro das instituições de acolhimento a que que atribui? Fatalidade, então não tem uma responsabilização aí fala a responsabilização não pode ser daquele coordenador porque aquele coordenador nem tava preparado, ele não tava preparado ok, mas não tem o estado não indeniza ninguém, o estado não é chamado a responsabilidade, ele não é obrigado a mudar, nada, nada ele continua ele não tem uma penalidade, então há uma punição muito severa para família (...)*  
(PROFISSIONAL B)

Ora, a alegação do Estado em retirar crianças e adolescentes de suas famílias e encaminhá-los a uma instituição de acolhimento é no sentido de protegê-los de situações de risco no ambiente familiar e de garantia de direitos. Ao fazer isso, essas crianças e adolescentes passam a ser de total responsabilidade do Estado. Como então em situações de abuso, morte, maus-tratos, que acontecem nas instituições, ou seja, sob a sua responsabilidade, o Estado não responde pelas violações? Mais uma vez, trata-se da (re)violação de direitos da criança e do adolescente, contudo, as famílias são culpabilizadas e punidas, o Estado não.

Especificamente sobre o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, perguntamos a “profissional B” se ela considera que, no modelo atual das instituições de



acolhimento em Montes Claros/MG, ocorre a violação desse direito das crianças e adolescentes acolhidos. Segundo ela, há sim violação desse direito. Primeiramente, pelo fato dos horários de visita ocorrer em dias úteis da semana, o que dificulta os pais, os quais trabalham em horário comercial, visitar os filhos na instituição.

*Sim, há violação sim. Você fica nas instituições de acolhimento lá não tem equipes, não tem profissionais final de semana, só tem de segunda a sexta no horário até seis horas, nós temos uma equipe, então não há investimentos, no final de semana se você não tem todos esses profissionais então a família não visita final de semana, de que família nós estamos falando? pobre não é isso então eles só visitam duas vezes na semana (...) na semana então se ele trabalha ele tem que perder o emprego, se ele perder o emprego então ele num, então ele tem arranjar estratégias para ir lá e ver, então tem alguns trabalhos que deixam, aqueles casos das exceções, das exceções, das exceções abre-se alguns casos para ir no sábado de manhã (Profissional B)*

Com também, apesar dos projetos sociais desenvolvidos com as crianças nos finais de semana, os passeios e idas a locais públicos da cidade, as crianças e os adolescentes não tem um contato efetivo com a comunidade em geral e muito menos com a sua comunidade de origem, com amigos, parentes, vizinhos, praças e quadras de esportes do bairro onde viviam. Assim, o direito a convivência comunitária também não é plenamente respeitado. De acordo com a “profissional B”, se Montes Claros adotasse o modelo Casa-Lar, naturalmente haveria uma maior aproximação das crianças com a comunidade local.

Ao final da entrevista com a “profissional B” acabamos entrando um pouco mais no assunto das dificuldades da “adoção”; na necessidade do trabalho de preparação dos pretendentes, de desmitificação do filho perfeito, de compreensão de que as crianças são sujeitos em peculiar desenvolvimento e as quais já sofreram violações podem apresentar mais dificuldades comportamentais, cognitivas, afetivas, entre outras. Por isso, exige uma preparação específica, um suporte de profissionais especializados, além de muita paciência, sabedoria e principalmente amor. Mas não estenderemos a este respeito neste trabalho, pois requer uma investigação detalhada, um estudo específico.

Por meio desta análise, percebe-se que são muitos os desafios em torno da efetiva proteção e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) está em vigor há 29 anos, mas o sistema de garantia de direitos em muitos municípios, como em Montes Claros/MG, está a passos lentos de ser consolidado e efetivo. O

Estado não promove políticas públicas de qualidade como deveria, se ausenta da oferta de proteções necessárias, além de violar direitos da criança e do adolescente.

Como vimos, as instituições de acolhimento ainda possuem características típicas de instituições totais, muitas vezes, rompem vínculos familiares, têm dificuldades na reintegração familiar e não respeitam plenamente o direito fundamental à convivência familiar e comunitária; o modelo Casa-Lar seria uma opção mais garantista. A adoção se apresenta como uma alternativa, mas que atualmente em nível nacional é permeada por diferentes dificultadores, tais como: problemas no sistema de cadastro, informatização e acessos; incompatibilidade do perfil das crianças disponíveis com o perfil que os pretendentes escolhem; falta de preparação dos pretendentes, entre outros, apesar de haver esforços no sentido de solucioná-los.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, questionou-se a institucionalização de crianças e adolescentes, através de referenciais teóricos e pesquisas que demonstram essa realidade no Brasil e no município de Montes Claros/MG.

Constatou-se que a história da infância no país foi marcada por violências, maus-tratos e sofrimentos. Além de revelar a desvalorização e o abandono de crianças, como a prática, da Igreja e posteriormente do Estado, de encaminhá-las e assisti-las em instituições com traços totalitários. Assim, até a década de 1980, infâncias foram enclausuradas e sacrificadas deliberadamente.

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o abrigo em uma instituição passou a ser definido como uma medida de proteção excepcional e provisória, utilizável como forma de transição para o retorno à família de origem e na impossibilidade deste retorno, para a colocação em família substituta respeitando o direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

A interpretação estrita dessa definição conduz ao raciocínio de que essas instituições atendam crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados no ambiente familiar e que, em razão disso e pela especificidade do caso, necessitam ser temporariamente afastados de suas famílias. Quando não há possibilidade do retorno, precisam ser colocadas em outra família, por meio de guarda, tutela ou adoção e não permanecerem nas instituições.

Entretanto, apesar dos avanços, ainda há milhares de crianças e adolescentes vivendo em instituições de acolhimento no Brasil. Em 2013, segundo Levantamento Nacional, o número era 36.929 e, segundo Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, do CNJ, o número atual é de 47.204.

Os acolhimentos institucionais ocorrem, em quase sua totalidade, com crianças e adolescentes pobres, mesmo que ameaças ou violações de direito estejam presentes em famílias de qualquer classe social. A explicação para esse fenômeno está na história, no crescente processo de “judicialização da infância” (pobre), na concepção idealizadora predominante de família em contradição com a realidade e em práticas sociais e jurídicas que concebem famílias pobres como “desestruturadas ou disfuncionais” para proverem o assistir, criar e educar.

A pobreza acaba sendo um grande obstáculo para a permanência da criança e do adolescente junto a sua família, apesar do ECA (1990) prever em seu artigo 23 que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar”. Isso por que, por detrás dos principais motivos do acolhimento (negligência familiar; abandono pelos pais ou responsáveis; e pais ou responsáveis dependentes químicos/alcoolistas), há famílias com pouca ou nenhuma satisfação de necessidades básicas e a ausência ou baixa qualidade de políticas públicas de emprego, saúde, educação e habitação.

Nesse sentido, constatou-se a necessidade de um olhar mais crítico pelos estudos e análises em questão numa dimensão de totalidade, pois o discurso da negligência muitas vezes mascara a pobreza e culpabiliza a família na mesma proporção que desresponsabiliza o Estado pela garantia dos direitos sociais da população. Enquanto o foco estiver predominantemente em analisar as faltas e omissões da família, a centralidade deixar de ser o bem-estar e a proteção das crianças e dos adolescentes, que sofrem com intervenções e práticas de atendimento inadequadas destoantes das diretrizes normativas e políticas em vigor.

Ora, percebeu-se que o Estado ao manter crianças e adolescentes em instituições de acolhimento, a princípio com o objetivo de proteger seus direitos ameaçados ou violados pelos pais ou responsáveis, tem violado o seu direito fundamental à convivência familiar e comunitária, que representa uma prerrogativa primordial do ser humano e assegura condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico e social. Essa violação, especificamente, decorre de um conjunto de fatores identificados por este estudo.

Identificou-se que a Justiça é morosa no processo de tomada de decisão do destino da criança ou do adolescente em acolhimento. Em média, é de 24,4 meses (dado do Levantamento de 2013) o tempo no qual ficam na instituição aguardando entre a reintegração familiar ou colocação em família substituta. Nesse sentido, atualmente, segundo dados do CNJ, há 47.204 crianças e adolescentes acolhidos em todo o Brasil e, destes, apenas 9.405 estão disponíveis para adoção. Ou seja, são 37.799 crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional que ainda não obtiveram parecer jurídico de suas situações.

As dificuldades para reintegração familiar estão relacionadas com a não resolução dos problemas que geraram as ameaças ou violações de direitos das crianças ou adolescentes. A responsabilidade pela não resolução destes problemas recaem sobre a família, sobretudo

sobre a mulher-mãe, com afirmações do tipo “ela não quis”, “ela não deu conta”, “ela continua do mesmo jeito”.

Exemplo disso é o caso da “Jovem D”, em que a mãe perdeu o poder familiar dos filhos por continuar vivendo com o pai violento. Entretanto, a responsabilidade não pode ser atribuída exclusivamente ao indivíduo, como no caso da “Jovem D”, que por detrás da violência contra as crianças (situação geradora do acolhimento), havia problemas de saúde pública como o alcoolismo do pai, de educação como a baixa escolaridade dos pais, de acessos básicos como a alimentação, de violência contra a mulher e de trabalho infantil. Assim, a família estava “abandonada” pelo Estado e pelas políticas públicas. São problemas que um trabalho de reintegração familiar isolado e desarticulado jamais conseguiria solucionar.

Nesse sentido, o trabalho de reintegração familiar precisa ser feito em rede socioassistencial organizada e articulada, com apoio de efetivas políticas públicas, para atender às necessidades da família e de seus membros, segundo o pressuposto de que para a família assistir, criar e educar seus filhos é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal.

Outras questões que precisam ser devidamente consideradas na decisão entre a reintegração familiar e a colocação em família substituta são a situação dos vínculos familiares e a escuta atenta sobre o melhor interesse da criança ou do adolescente. Há casos, como o da “adolescente G”, em que os vínculos familiares foram rompidos e ela não manifesta menor interesse em voltar para a família. Já em outros, como o do “adolescente B”, apesar do abandono e maus-tratos sofridos e de não receber visitas na instituição, ainda há vínculo familiar e ele demonstra claro desejo de voltar para a família.

Identificou-se também que, em instituições de acolhimento como as de Montes Claros/MG, há descumprimentos quanto ao princípio da preservação dos vínculos familiares previsto no ECA (1990), decorrentes de desmembramentos de grupo de irmãos e de horários de visitas incompatíveis com a disponibilidade de pais e familiares que tem emprego. Como também percebeu-se que a convivência com a comunidade, de maneira geral, são pontuais: escola, participação em projetos e passeios em locais públicos da cidade; não há convívio com as pessoas e locais da comunidade específica de origem da criança ou do adolescente.

Esse modelo de acolhimento denominado pela Tipificação de “Abrigamento Institucional” predomina no Brasil (64,2%) e mesmo atendendo, segundo Levantamento

(2013), em média, 14 crianças ou adolescentes, de forma mais personalizada que outrora, ainda tem reproduzido traços de instituições totalitárias. Em Montes Claros/MG, isso ocorre principalmente em relação a separação por sexo, faixa etária e padronização da rotina diária.

Já a “Casa- Lar”, modelo cujo funcionamento ocorre necessariamente em residências, que melhor reproduz o ambiente familiar além de ser mais adequado para atender grupos de irmãos e enfatizar a garantia da convivência familiar e comunitária, segundo Levantamento de 2013, era o modelo adotado em somente 14,4% dos Serviços de Acolhimento em todo o Brasil e ainda hoje não existe em Montes Claros/MG.

Nesse sentido, este trabalho aponta a necessidade de pesquisas específicas para compreender por que esse modelo, mais acolhedor e preservador do direito fundamental ao convívio familiar e comunitário, ainda não difundido pelo País.

Em relação à colocação em famílias substitutas pela modalidade “Adoção”, constatou-se que as dificuldades estão principalmente no Sistema de Cadastramento e no acesso às informações, como também na incompatibilidade do perfil que os pretendentes querem de crianças e o real perfil das crianças disponíveis. Por isso, temos atualmente 45.549 pretendentes para 9.405 crianças disponíveis (Dados CNJ) e, apesar de haver esforços para diminuir a distância entre esses dados através de sistemas informatizados mais avançados, acessos facilitados por aplicativos de smartphones e trabalhos mais efetivos de preparação de pretendentes, o problema da incompatibilidade do perfil se tornou o maior desafio.

Assim, a longa permanência de crianças e adolescentes em acolhimento institucional é fatídica, especialmente para aqueles que não se encaixam no perfil de adoção. Um acolhimento, o qual deveria ser transitório, se torna permanente. Institucionalizados e sem garantia do pleno direito ao convívio familiar e comunitário, tais crianças e adolescentes estão sujeitos a abusos, maus-tratos e violências que acontecem em instituições sem qualquer penalização do Estado. São crianças e adolescentes que vivenciam (re)violações de direitos que deixam sequelas para a vida inteira.

## REFERÊNCIAS

ADORNO e SILVA, S. L. “Cenas do mapeamento da rua: diários e discussões dos educadores”. In: LESCHER, A. D. et al. In: *Cartografia de uma rede*. São Paulo: Projeto Quixote, UNIFESP, FSP/USP, UNICDP, Ministério da Saúde, 1999, pp.9-32.

ANDRADE AG, ANTHONY JC, SILVEIRA CM. *Álcool e suas conseqüências: uma abordagem multiconceitual*. São Paulo: Minha Editora, 2009.

ANDRADE, Maria Margarida de. *Introdução à metodologia do trabalho científico*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001

ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

AZEVEDO, M.A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.A (Organizadoras). *Infância e violência doméstica*. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BABOR TF, CAETANO R, CASWELL S, EDWARDS G, GIESBRECH N, GRAHAN K, ET AL. THE GLOBAL BURDEN OF ALCOHOL CONSUMPTION. IN: BABOR TF, CAETANO R, CASWELL S, EDWARDS G, GIESBRECH N, GRAHAN K, et al *Alcohol: no ordinary commodity: Research and public policy*. Oxford: Oxford University Press; 2003. p. 57-92.

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In: *Família brasileira, a base de tudo*. Sílvio Manoug Kaloustian (org.). São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994.

BONI. V; QUARESMA. S.J. “Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em ciências sociais”. Em Tese, v.2, n. 1, p. 68-80, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Censo do Poder Judiciário: VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos*. Brasília: CNJ, 2014.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para criança e adolescentes*. Brasília, 2009(a).

\_\_\_\_\_. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (1990). *Estatuto da criança e do adolescente: Lei 8.069/90 – apresentado por Siro Darlan*. 7ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

\_\_\_\_\_. LEI NACIONAL DA ADOÇÃO. *Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009*. Disponível na internet via <http://www.planalto.gov.br>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Violência faz mal à saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004, 296 pp.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004

\_\_\_\_\_, CONSTITUIÇÃO (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília/DF, 2006.

BRUSCHINI, C. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, M.A; GUERRA, V.A (Organizadoras). *Infância e violência doméstica*. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CARLINI EA, Galduróz JCF, Noto AR, Nappo SA. I *Levantamento domiciliar sobre o uso de drogas no Brasil: estudo envolvendo as 107 maiores cidades do país* São Paulo: 2001.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Famílias e políticas públicas. In: *Família: redes, laços e políticas públicas*. Ana Rojas Acosta/Maria Amélia Faller Vitaler (Org.). São Paulo: Cortez, 2005.

CEBRID – Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas: UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo; 2002. p. 480-2.

CHAVES, Antonio Marcos. *Os significados das crianças indígenas brasileiras (séculos XVI e XVII)*. Journal of Human Growth and Development, v. 10, n. 1, 2000.

CÓDIGO PENAL. Decreto Lei nº2848 de 07 de dezembro de 1940. In: *Vade mecum penal e processual penal*. 3ª ed. Noteroi, RJ: Impetus, 2012. p.162-223.

COLOMBI, Bárbara Leite Pereira. *A precarização do trabalho em foco: rebatimentos para os assistentes sociais do Judiciário*. Serv. Soc. Soc. [online]. 2016, n.127, pp.574-586. ISSN 0101-6628. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.086>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cadastro Nacional de Adoção. *Relatórios estatísticos*. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_. Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas. *Relatórios estatísticos*. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cnca/publico/>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2019

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: *Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País*. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.



COSTA, A.C.G & MENDEZ, E.G. *Das Necessidades aos Direitos*. Malheiros Editores: São Paulo, 1994. Série Direitos da Criança 4

DAY VP, Telles LE, ZORATTO PH, AZAMBUJA MR, MACHADO DA, SILVEIRA MB, DEBIAGGI M, REIS MG, CARDOSO RG, BLANK P. *Violência doméstica e suas diferentes manifestações*. Rev Psiquiatr RS. 2003;25(S1):9-21.

DEL PRIORE, Mary. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

DEMO, Pedro. *Metodologia Científica em Ciências Sociais*. São Paulo: Atlas, 1995.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). *A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FÁVERO, E.T.; MELÃO, M.J.R.; JORGE, M.R.T (org.). *O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos*. São Paulo: Cortez, 2015.

FERGUSON, Kathy E. (1999). «Patriarchy». In: Tierney, Helen. *Women's studies encyclopedia*, Volume 2. [S.l.]: Greenwood Publishing. p. 1048. ISBN 978-0-313-31072-0

FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FRANCO, Francisco de Melo. Tratado para a educação física dos meninos para uso da nação portuguesa. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1790 *apud* DEL PRIORE, Mary. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

FREYRE, G. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 30ª ed. Rio de Janeiro, Record, 1995.

FUNABEM. *A experiência da FUNABEM na reeducação do menor de conduta antissocial*. Rio de Janeiro: FUNABEM, 1976.

FUNDAÇÃO ABRINQ. *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2018*. São Paulo, FADC, 2018.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1991.

GOES, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças Escravas, Crianças dos Escravos. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1987.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada*. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. *Metodologias qualitativas na Sociologia*. 5ª edição. Petrópolis: Vozes, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Minas Gerais – Montes Claros: Informações Completas*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montes-claros/panorama>. Acesso em: fevereiro de 2019.

JOÃO PINHEIRO. Atlas de desenvolvimento humano *do Brasil de 2013*. 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: fevereiro de 2019.

LE MOS, Flavia Cristine Silveira. *A judicialização da infância: seus impactos na vida das crianças e suas famílias*. In: ESPAÇO ABERTO - Entrevista da equipe editorial da Revista Densidades: número 2, ano 2, março/2014.

LEVANTAMENTO NACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / organizado por Simone Gonçalves de Assis, Luís Otávio Pires Farias. São Paulo: Hucitec, 2013. 367p.

MANTAGUTE, ELISÂNGELA L.L. *Rotinas na Educação Infantil*. Disponível em: [http://200.195.151.86/sites/educacao/images/stories/elisangelarotinas\\_na\\_educacao\\_infantil.pdf](http://200.195.151.86/sites/educacao/images/stories/elisangelarotinas_na_educacao_infantil.pdf). Acesso em: Janeiro de 2019

MARCÍLIO, Maria Luiza. *A Roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil 1726 - 1950*. 2 ed. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2006.

MARICONDI, M. A. *Falando de abrigo*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1997.

MELIM, Juliana Iglesias. *Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas*. Serviço Social e Saúde, Campinas, SP, v. 11, n. 2, p. 167-184, maio 2015.

MINAYO, M. C.S; SANCHES, O. *Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou complementariedade?* Cadernos de Saúde Pública, 9 (3): 239-262, 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade*. 6ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *A política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas*. Brasília, DF, 2003.

NASCIMENTO, M. L. *Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização*. Psicologia & Sociedade, 24(n. spe.), 39-44, 2012.

PASSATI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PIOVISAN, A.; TEMPORINI, E. R. *Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública*. Rev. Saúde Pública. 29 (4), 318-325, 1995.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

RIFIOTIS, T. *As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a 'judicialização' dos conflitos conjugais*. Revista Estado e Sociedade. UnB, v.19, n.1, p. 85-119, 2004.

RIZZINI, Irene & RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Ed. PUC – Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). *A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã; NAIFF, Luciene; BAPTISTA, Rachel. *Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2007.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde et al. *Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas*. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 25, n. 2, p. 390-399, 2012.

SAFFIOTI, H.I.B. A síndrome do pequeno poder. IN: AZEVEDO M.A; GUERRA V.N. A. (orgs). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989. P.13 –21.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos. *O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?* Diss. (Mestrado) – Faculdade de Serviço Social, Pós-Graduação em Serviço Social. PUCRS, Porto alegre, 2011.

SARTI, Cynthia Andersen. *A Família como Ordem Simbólica*. Psicologia USP. São Paulo: volume 15, n. 03, pp. 11-28, 2004.

SCARANO, Julita. Criança Esquecida das Minas Gerais. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

SÊDA, Edson. *Construir o passado*. Campinas: Malheiros Editores, 1993.

SILVA, Edna Lúcia da. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SOUZA, Jadir Cirqueira de. *A convivência familiar e comunitária e o acolhimento institucional*. São Paulo: Editora Pillares, 2014.

SZYMANSKI, Heloísa. *Viver em Família como experiência de Cuidado Mútuo: desafios de um mundo em mudança*. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 71, p. 9-25, 2002.

TAKASHIMA, Geney M. K. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis – uma questão de postura. In: *Família brasileira, a base de tudo*. Sílvio Manoug Kaloustian (org.). São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994.

TRINDADE, Judite Maria Barboza. *O abandono de crianças ou a negação do óbvio*. Revista brasileira de história, v. 19, n. 37, p. 35-58, 1999.

VAINFAS, R. *A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

VENANCIO, Renato Pinto. Os Aprendizizes da Guerra. In: DEL PRIORE, Mary (Org). *História das Crianças no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. *Os filhos de ninguém: abandono e institucionalização de crianças no Brasil*. Revista Conjuntura Social, v. 20004, p. 30-36, 2000.

WHITE HR, GORMAN DM. Dynamics of the drugs-crime relationship. In: LAFREE G, editor. *Criminal justice 2000: The nature of crime: continuity and change*. Washington, DC: National Institute of Justice;2000. v. 1 p. 151-218.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil*. In: Revista Temporalis. n. 3. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

## **APÊNDICES**

## APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA 01

LOCAL: Instituição de Acolhimento filantrópica mais antiga da cidade (meninas de 0 a 12 anos incompletos)

ENTREVISTADO (A):

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. De que forma essa mais antiga instituição de acolhimento do município se estruturava e se estrutura atualmente?
2. Como era a institucionalização das meninas antes do ECA (1990), em termos de contato com a família, com terceiros, com a comunidade, entre outros?
3. Quando se fala em reintegração familiar e em adoção, como era o processo? Hoje está muito diferente?
4. Atualmente como é a rotina diária das meninas na instituição? O que fazem do momento que acordam até a hora de dormir?
5. Entre as principais mudanças ocorridas a partir do ECA em relação ao acolhimento institucional, na prática, quais foram positivas e quais foram negativas?
6. O acolhimento institucional está previsto no ECA como uma medida protetiva excepcional e provisória, sendo que o tempo de permanência não pode exceder 02 anos. Quais as razões da longa permanência de crianças no acolhimento institucional?
7. Nos últimos anos a legislação foi reforçada com vistas a garantir o direito da criança à convivência familiar e comunitária. De que forma a instituição promove esse direito?

## APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA 02

LOCAL: Instituição de Acolhimento da Prefeitura (crianças de 0 a 12 anos incompletos)

ENTREVISTADO (A):

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1. O acolhimento institucional está previsto no ECA como uma medida protetiva excepcional e provisória, sendo que o tempo de permanência não pode exceder 02 anos. Quais as razões da longa permanência de crianças no acolhimento institucional?
2. Programas externos de integração à comunidade, com foco na formação educacional, cultural, esportiva e de lazer, são desenvolvidos com as crianças acolhidas? Como isto ocorre?
3. Há integração/articulação entre o programa de acolhimento desenvolvido pela instituição e outros existentes na “rede” municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente? De que forma acontece?
4. Como é a rotina diária das crianças na instituição? O que fazem do momento que acordam até a hora de dormir?
5. Quais as atividades desenvolvidas com vista à preservação dos vínculos familiares?
6. Há participação das crianças e dos seus pais no processo de elaboração e revisão do plano individual de atendimento? Como isto é feito?
7. Como funciona o regime de visitas dos pais aos filhos acolhidos?
8. A instituição permite o contato das crianças acolhidas com integrantes de sua família extensa ou outros parentes? Em caso positivo, como isto ocorre? Em caso negativo, justifique.
9. A instituição permite o contato das crianças acolhidas com terceiros? Em caso positivo, como isto ocorre? Em caso negativo, justifique.
10. Em caso de processo de destituição familiar, quais são as medidas tomadas pela instituição, tanto em relação à criança quanto em relação à família?
11. Quando a criança fica disponível para a adoção, quais são as providencias tomadas pela instituição?

## APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA 03

LOCAL:

ENTREVISTADO (A): Adolescente em acolhimento institucional

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- 1- Como é o seu dia a dia na instituição? O que costuma fazer da hora que acorda até a hora de dormir?
- 2- Quais atividades realiza fora da instituição?
- 3- Quem são as pessoas da instituição que você mais gosta? por que?
- 4- O que tem te deixado mais feliz e o que tem te deixado mais triste?
- 5- Sabe o motivo pelo qual veio para a instituição? Me fale um pouco o que aconteceu.
- 6- Sente falta da sua família? Como era a sua relação com sua mãe, seu pai, seus irmãos, etc.
- 7- Recebe visitas? Quem costuma visitá-lo? Como isto ocorre.
- 8- Se tivesse que escolher hoje:  
Entre continuar na instituição e voltar para a sua família, qual escolheria? Por que?  
Entre continuar na instituição e ser adotado, qual escolheria? Por que?  
E entre voltar para a sua família e ser adotado, qual escolheria? Por que?



## APÊNDICE D - ROTEIRO DE ENTREVISTA 04

LOCAL:

ENTREVISTADO (A): Jovem egresso(a) do serviço de acolhimento institucional

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1. Com qual idade entrou para instituição?
2. Quais são suas recordações antes de entrar para a instituição? Como era sua família?
3. Recorda-se do motivo que o(a) levou à instituição?
4. O que aconteceu com seus pais e irmãos? Durante o período de institucionalização, teve vínculo ou contato com algum deles?
5. No seu percurso de vida, a passagem pela instituição deve ter sido uma das experiências marcantes para si. Consegue explicar de que forma é que o/a marcou?
6. Alguma vez pensou em como seria a sua vida hoje, se não tivesse passado pela instituição? Acha que seria diferente? De que forma?
7. Com qual idade saiu da instituição?
8. Sentia-se preparado(a) para o desligamento? Houve algum tipo de preparação para isto?
9. Para onde foi depois? Com quem foi viver?
10. Como viveu os primeiros tempos após a sua saída?
11. Possui vínculo com alguém da sua família de origem? Quem?
12. Atualmente, já constituiu família? Caso negativo, pensa em constituir? Justifique.
13. Passado esse longo período que viveu em uma instituição. Sente que as decisões da justiça foram corretas? O que acha que poderia ser diferente?

## APÊNDICE E - ROTEIRO DE ENTREVISTA 05

LOCAL:

ENTREVISTADO (A): Assistente Social – Equipe técnica do TJMG - Montes Claros

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1. Há quanto tempo trabalha na Vara da infância e juventude?
2. Quais são os principais problemas e desafios relacionados ao acolhimento institucional?
3. Por que ainda há longa permanência de crianças em instituições de acolhimento?
4. A culpa pela criança está em uma instituição de acolhimento, geralmente é atribuída a quem? E Por que?
5. Quais são as dificuldades para a reintegração familiar?
6. Quais são as dificuldades para a colocação em família substituta?
7. Fazendo uma avaliação do período que esteve na vara da infância, o judiciário tem entrado em questões que não deveria e, ao mesmo, deixado a desejar nas que são de sua responsabilidade? Comente.
8. Tratando-se de acolhimento institucional, até que ponto o Estado é protetor e até que ponto é violador de direitos da criança?
9. Quais são as dificuldades e quais ações podem ser fomentadas para garantir o direito da criança à convivência familiar e comunitária?

## APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa desenvolvida pela mestrandia Luiza Pimenta Guimarães do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (Unimontes). Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é orientada pelo Professor Doutor Gilmar Ribeiro dos Santos, a quem poderei contatar / consultar a qualquer momento que julgar necessário. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar a institucionalização de crianças no nosso país, bem como, a defesa e garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-estruturada, a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es).

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) participante: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) testemunha(a): \_\_\_\_\_

## **APÊNDICE G - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COM ADOLESCENTES**

Exm. Sr. Dr. Juíz da Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Montes Claros-MG

Luiza Pimenta Guimarães, assistente social, mestranda em Desenvolvimento Social na Universidade Estadual de Montes Claros, venho respeitosamente reiterar o ofício protocolado no dia 26 de fevereiro de 2018 (nº0336975) e deferido por Vossa Excelência no dia 27 de fevereiro de 2018, e requerer:

Estou cursando Mestrado em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros, com pesquisa sobre a institucionalização de crianças e adolescentes em nosso país, que, em linhas gerais tem como objetivo analisar o acolhimento institucional, bem como, a defesa e garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Para tanto, será necessária a consulta a processos da Vara da Infância desta Comarca, ir às Instituições de Acolhimento à criança e ao adolescente, solicitar informações aos coordenadores e equipes técnicas e realizar entrevistas. Durante o desenvolvimento da pesquisa e em qualquer publicação desta será respeitado o SEGREDO DE JUSTIÇA, preservando a identidade de toda ou qualquer criança ou adolescente acolhido institucionalmente, de suas famílias e dos profissionais da instituição.

Na atual fase da pesquisa, estou realizando entrevistas semi-estruturadas, gravadas e anônimas, com objetivos estritamente acadêmicos do estudo. Assim, requeiro Vossa autorização para entrevistar 02 (dois) adolescentes acolhidos, preferencialmente uma menina da unidade de acolhimento Eunice Rocha e um menino da unidade de acolhimento Bethânia, a definir, com plena preservação da identidade e respeito ao SEGREDO DE JUSTIÇA.

Pede Deferimento.

Montes Claros, 07 de dezembro de 2018.

---

Luiza Pimenta Guimarães  
RG: MG-13.948.836